

**CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
SR. NEWTON DE FREITAS MIOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
EXERCÍCIO 2009**

PROCESSO N.º : 7157-9/2010
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
CNPJ : 15.023.989/0001-26
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2009
PREFEITO : NEWTON DE FREITAS MIOTTO
RELATOR : WALDIR JULIO TEIS
EQUIPE : DANIELY GARCIA CARDOSO
EDUARDO BENJOINO FERRAZ
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
MARILZE NUNES DA SILVA

1. INTRODUÇÃO

Exmo. Conselheiro Relator,

Em atendimento aos arts. 31 e 71 da Constituição Federal e 210 da Constituição Estadual, bem como ao inc. III do art. 29 da Resolução nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria em que consta o resultado do exame das contas anuais prestadas pelo Sr. Newton de Freitas Miotto, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda - exercício 2009, com o objetivo de subsidiar o **juízo dos atos de gestão**.

Este relatório consolida o resultado do controle externo concomitante sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio documental ou informatizado,

via Sistema APLIC, bem como da auditoria das contas anuais, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicações das subvenções e renúncia de receitas.

O exame foi realizado na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e na sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, com observância às normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Há de se dar destaque que o exame in loco foi realizado pela equipe composta por dois Auditores de Controle Externo: Daniely Garcia Cardoso e Eduardo Benjino Ferraz, conquanto na fase de elaboração dos relatórios técnicos dividiram-se os trabalhos a serem confeccionados, ficando a análise preliminar das Contas de Gestão sob a responsabilidade do auditor Eduardo Benjino Ferraz.

2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

As contas do exercício em exame estiveram sob a gestão do Sr. Newton de Freitas Miotto, Prefeito Municipal, sendo substituído pelo Sr. Hilário Garbim, Vice-Prefeito, no período de 16/01/2009 a 31/01/2009, conforme Decreto nº005 (fl.177 TCE-MT); a contabilidade esteve sob a responsabilidade do Sr. Márcio Henrique Tosti, e o controle interno, do Sr. Samir Gilberto Castro, cujos dados pessoais são os seguintes:

PREFEITO

NOME	NEWTON DE FREITAS MIOTTO
RG	13.423.894 SSP/SP
CPF	396.136.071-53
ENDEREÇO	AVENIDATEODOMIRO RODRIGUES DE SOUZA, 1071 - CENTRO
CEP:	78.250-000
TELEFONE	(65) 3266-3088 / 8401-5688

VICE-PREFEITO

NOME	HILARIO GARBIN
RG	0348914-0 SSP/MT
CPF	293.213.361-68
ENDEREÇO	AVENIDA JOSÉ MARTINS MONTEIRO, 1919 – JD. ALMEIDA
CEP:	78.250-000
TELEFONE	(65) 3266-3245/8403-9841

CONTADOR

NOME	MÁRCIO HENRIQUE TOSTI
RG	688794 SSP/MT
CPF	469.064.951-00
ENDEREÇO	AV. TEODOMIRO R. SOUZA, 1933 – CASA 05
CEP:	78.250-000
TELEFONE	(65) 3266-6201/9989-3786

CONTROLE INTERNO - 2009

NOME	SAMIR GILBERTO CASTRO
RG	6982381-5 SSP/PR
CPF	006.800.359-58
ENDEREÇO	AV. TEODOMIRO R. SOUZA, 990 – CENTRO
CEP:	78.250-000
TELEFONE	Não Informado

CONTROLE INTERNO - 2010

NOME	JEFERSON MOREIRA BATISTA
RG	001396722 SSP/MS
CPF	000.865.711-41
ENDEREÇO	RUA TEREZINHA COURA GARBIM, 1796 – BAIRRO SÃO JOSÉ
CEP:	78.250-000
TELEFONE	(65) 3266-2534

- Cadastro de Responsáveis (fl.5 TCE/MT)

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. RECEITA

3.1.1. Receita arrecadada

Para o exercício, a receita prevista total foi de R\$ R\$ 54.492.700,00, sendo arrecadado o montante de R\$ 44.063.560,68. Deste total, R\$ 5.387.351,41 corresponde à arrecadação da receita tributária própria e, R\$ 37.838.862,65, à receita corrente líquida.

A contribuição para o Fundeb foi de R\$ 4.532.675,78.

a) demonstrativos da receita:

- Anexo 03 – Receita.
 - ✓ Quadro 03.01. Resultado da arrecadação orçamentária. origem de recursos
 - ✓ Quadro 03.02. Receita Tributária Própria.

b) os tributos da competência municipal foram instituídos, previstos e efetivamente arrecadados (art. 11, LRF), conforme verificado no setor de tributação;

c) os valores da receita arrecadada não foram devidamente contabilizados (art. 57, L. 4.320/64) – E-33;

- No acompanhamento das principais receitas, obtido através do Relatório Concomitante realizado pelo Técnico Instrutivo e de Controle – Vera Lúcia de Oliveira,

foram constatadas divergências nos valores da receita de ICMS, conforme o quadro comparativo descrito abaixo.

RECEITA	MÊS	EXTRATO enviado pela Prefeitura	EXTRATO pelo site bb.com.br	ANEXO 10 - APLIC
ICMS	JANEIRO	775.216,73	767.700,86	775.216,73
	FEVEREIRO	697.171,65	697.171,65	702.953,67
	MARÇO	943.650,18	943.650,18	948.402,80
	ABRIL	776.778,09	776.778,09	781.916,79
	MAIO	732.926,33	732.926,33	733.351,64
	JUNHO	962.160,54	962.160,54	968.986,05
	JULHO	864.713,53	864.713,53	869.886,13
	AGOSTO	810.883,94	810.883,94	816.771,25
	SETEMBRO	1.199.666,45	1.199.666,45	1.205.313,21
	OUTUBRO	977.558,58	977.558,58	984.091,79
	NOVEMBRO	772.927,35	772.927,35	778.465,15
	DEZEMBRO	1.192.645,09	1.192.645,09	1.201.126,05
	TOTAL		10.706.298,46	10.698.782,59

- No confronto entre os valores informados pelo setor de arrecadação, constantes no relatório denominado *Relação de Arrecadação (ões) Mensal (is)* (fls.185 e 186 TCE-MT) e os valores discriminados no Anexo 02 – *Receita Segundo as Categorias Econômicas* (fl.26 TCE-MT), verifica-se as seguintes incompatibilidades:

TRIBUTO	Relação de Arrecadação (ões) Mensal (is) – SETOR DE ARRECAÇÃO	Receita Segundo as Categorias Econômicas – ANEXO 02	DIFERENÇA
IPTU	R\$ 553.665,77	R\$ 528.242,97	R\$ 25.422,80
ITBI	R\$ 541.278,40	R\$ 538.483,28	R\$ 2.795,12

- Os casos caracterizados como renúncia de receita devem ser contabilizados conforme o disposto no item 11.1.3 do Manual de Receita Nacional – Portaria Conjunta STN/SOF nº 3/2008, o qual define que:

Contabilmente, é utilizada a metodologia da dedução de receita para evidenciar as renúncias. Dessa forma, deve haver um registro contábil na natureza de receita objeto da renúncia, em contrapartida com uma dedução de receita (conta redutora de receita). (pg 69 – Manual de Receita Nacional – Portaria Conjunta STN/SOF nº 03/2008)

Nota-se que os casos de renúncia de receita contidos no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - LDO/2009 – Lei nº 1.038/2008 (Processo nº 20529-0/2008) e o caso de renúncia de receita referente aos descontos concedidos de IPTU, descrito no item 3.3. do relatório de Contas de Governo - PR.7158-7/2010, foram contabilizados ao longo do exercício de 2009 em desacordo com a legislação citada, visto que o registro das receitas de IPTU, Taxas de Licença e ISSQN foram contabilizados pelo valor líquido, ou seja, não houve o registro do valor bruto da receita e o lançamento separado da dedução da receita (renúncia de receita).

A renúncia de receita através de descontos de IPTU concedidos no exercício de 2009 (Lei Complementar nº 068-09) a qual deveria ter sido contabilizada como dedução da receita, pode ser obtida através do relatório denominado Resumo dos Valores Lançados – Ano 2009 do Setor de Arrecadação (fl.179 TCE-MT), no qual consta o valor de R\$ 99.923,01.

A renúncia de receita de IPTU através de isenções concedidas aos aposentados em

2009 (CTM-Lei Complementar 021/2004 – art.52-VII) não foi possível ser mensurada, pois no relatório acima citado consta o valor de R\$ 110.964,66 como total das isenções concedidas em 2009, no qual estão inclusos os valores das isenções concedidas aos aposentados e as imunidades decorrentes do art.150 da Constituição Federal – 1988, não apresentando de forma separada a informação da renúncia de receita em questão.

A renúncia de receita através de isenção de pagamento de taxas de licença (CTM-Lei Complementar 021/2004 – art.137 e 207) e isenção de ISSQN (CTM-Lei Complementar 021/2004 – art.87), podem ser obtidas através do relatório do setor de arrecadação denominado Relação das Isenções e Imunidades (fls.181 a 184 TCE-MT), através do qual tem-se as seguintes informações:

CONTRIBUINTE	ISENÇÃO	VALOR
Manoel Bernardino de Oliveira	Taxa de Licença	R\$ 242,00
Almir Mazui	Taxa de Licença	R\$ 33,28
Mauro Pinceratto	Taxa de Licença	R\$ 242,00
Frigovino-Frigorifico de Ovinos Ltda	Taxa de Licença	R\$ 8.470,00
José Aparecido da Silva	Taxa de Licença	R\$ 60,50
Etelvina Gonçalves	Taxa de Licença	R\$ 36,30
José Silvaldo Sampaio Vieira	Taxa de Licença	R\$ 33,28
	TOTAL	R\$ 9.117,36

CONTRIBUINTE	ISENÇÃO	VALOR
Zenaide da Silva Riquelme	ISSQN	R\$ 181,50

d) não foram retidos os tributos, nos casos a seguir em que o município esteja obrigado a fazê-lo – E-60;

- **Ausência de retenção de ISSQN:** Não houve retenção de ISSQN sobre os serviços prestados pelas empresas listadas na amostra de auditoria discriminada no Anexo 10 -Quadro 10.01.

A obrigação de retenção de ISS é devida inclusive sobre serviços prestados por empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme disposto no art.21 § 4 da Lei Complementar 123/06. Seguem abaixo legislações que disciplinam a matéria:

- Lei Complementar 116/03;
- CTM – Lei Complementar 021-04 – Art.59-X;
- Lei Complementar 123/06 – Art.21 § 4 ;

O montante do ISSQN não retido, resultante das amostras analisadas e descritas no quadro acima citado é de R\$ 5.684,60 para o qual sugere-se que haja a determinação de que o gestor realize o ressarcimento de 177,69 UPF's aos cofres públicos municipais.

- **Ausência de retenção de INSS - Pessoa Jurídica:** Não houve retenção de INSS sobre os serviços de limpeza resultantes da amostra de auditoria identificada abaixo, contrariando o disposto nas seguintes legislações, as quais estabelecem o procedimento de retenção de INSS inclusive sobre determinados serviços prestados por empresas optantes pelo Simples Nacional:

- IN SRP nº 03/05 – art.145 (revogada em 13 de novembro de 2009 pela IN RFB 971/09);
- IN RFB 938/09 (revogada em 13 de novembro de 2009 pela IN RFB 971/09);
- IN RFB 971/09 – art.117
- Lei Complementar 123/06 – art.18 § 5-C e Anexo IV

Empenho	OB	Data	Fornecedor-Objeto	Valor Bruto	INSS não retido
3887	5888	02/09/09	P. DE SOUZA MONTEIRO-ME - Serviços de capina e limpeza em geral em ruas e avenidas do município	R\$ 12.483,14	R\$ 1.373,15

Sugere-se que seja determinado ao gestor o ressarcimento do valor de R\$ 1.373,15 (42,92 UPF's) não retido pela Prefeitura quando da realização do pagamento ao fornecedor e que posteriormente haja a regularização junto ao INSS, sendo de responsabilidade do gestor quaisquer atualizações sobre o valor devido.

- **Ausência de retenção de IRRF – Pessoa Física:** Ausência de retenção de IRRF sobre os serviços prestados por pessoas físicas relacionados abaixo, os quais são resultantes da amostra de auditoria analisada, estando em desacordo com o estabelecido no art.628 do Decreto 3.000 de 26 de Março de 1999.

OB	Data OB	NE	Fornecedor	Valor Bruto	IRRF não retido
3975	02/07/2009	3340	HERMESSON RONE ANCELMI	R\$ 1.914,00	R\$ 35,96
4897	30/07/2009	4110	IDELVANE DA SILVA ALVES	R\$ 1.630,00	R\$ 14,66
4789	29/07/2009	4078	JOSE ABRANTES DE SOUZA	R\$ 1.800,00	R\$ 27,41
5264	13/08/2009	4531	LUZIA TEREZINHA DE SOUZA QUEIROZ	R\$ 2.200,00	R\$ 61,16
3965	02/07/2009	3341	SIMIÃO GONÇALVES	R\$ 1.914,00	R\$ 35,96
TOTAL				R\$ 9.458,00	R\$ 175,15

O IRRF não retido sobre os serviços acima descritos foi calculado através da aplicação da tabela progressiva para o cálculo mensal do IRRF disponibilizada pela Receita Federal.

Sugere-se a determinação de ressarcimento por parte do gestor do valor de R\$ 175,15 (5,47 UPF's).

3.1.2. Dívida ativa

a) os créditos da fazenda pública municipal, quando não recolhidos na data do vencimento, foram inscritos de forma regular como dívida ativa, no entanto, não estão devidamente contabilizados (art. 39, L. 4.320/64) – E-33 e F-11;

O relatório denominado Situações das Dívidas Inscritas (fl.180 TCE-MT), recebido do setor de arrecadação, apresenta o valor de R\$ 1.146.676,71 como montante da dívida ativa inscrita no exercício de 2009. Na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (fl.24 TCE-MT) consta uma inscrição em dívida ativa na ordem de R\$ 1.133.162,36.

Assim, na comparação entre os relatórios citados percebe-se uma diferença de R\$ 13.514,35, estando este informado a menor na Demonstração das Variações Patrimoniais.

b) não foram adotadas providências efetivas de cobrança dos créditos da fazenda pública, conforme se observa nos indicadores a seguir – F-11;

quociente de arrecadação da dívida ativa tributária

$$\frac{\text{dívida ativa tributária arrecadada no exercício}}{\text{saldo da dívida ativa tributária no exercício anterior}} = \frac{\text{R\$ 352.078,19}}{\text{R\$ 3.148.410,93}} = 0,11$$

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o método aleatório.

- as despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts 60 e 61, L. 4.320/64);
- as despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, L. 4320/64);
- na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, L. 4.320/64);
- os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);
- não foi constatado desvio de bens e/ou recursos públicos (art. 37, CF);
- foram constatadas despesas ilegítimas (art. 70, CF) – E-24.

Segue abaixo a relação das despesas ilegítimas que fizeram parte da amostragem analisada.

- Despesas ilegítimas com Juros/Multas – Anexo 11 - Quadro 11.11. – R\$ 7.104,94 (222,09 UPF's):

Considerando que o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações, os juros e multas identificados nas despesas da Prefeitura demonstram que não houve o planejamento adequado para a quitação das despesas identificadas. Com relação aos valores pagos à título de multas de trânsito, não foram localizados os comprovantes de ressarcimento do condutor do veículo, com vistas a atender o disposto no Acórdão TCE nº 815/2007.

- Despesas ilegítimas com IPVA – Anexo 11 - Quadro 11.02. – R\$ 606,05:

O art.150 da CF/1988 estabelece que:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

VI - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

Assim, o pagamento desta despesa configura a realização de despesa desnecessária, a qual poderia ter sido evitada mediante solicitação de cancelamento de cobrança ao ente competente de tributação do imposto, sendo de responsabilidade do gestor efetuar o pedido de devolução aos cofres públicos municipais dos valores pagos ao Detran/MT.

- Despesas ilegítimas com lanches para funcionários – Anexo 11 - Quadro 11.03. - R\$ 41.282,57 (1.290,48 UPF's):

As despesas elencadas no quadro acima constituem pagamentos rotineiros de pães, bolos e demais alimentos adquiridos constantemente para o consumo dos servidores. Tais aquisições não estão vinculadas a eventos relacionados à atividades institucionais lícitas, sendo realizados inclusive para comemoração de festas dos aniversariantes do mês.

Conclui-se que tais despesas são consideradas estranhas ao objeto do ente e não visam o atendimento do interesse da coletividade, estando em desacordo com o Princípio da Finalidade Pública.

Sugere-se a determinação ao gestor de ressarcimento aos cofres públicos municipais de 1.512,57 UPF's referente ao total das despesas ilegítimas identificadas

com juros/multa e lanches para funcionários. Cabe ainda ao gestor efetuar o pedido de devolução aos cofres públicos municipais dos valores de IPVA pagos ao Detran/MT.

3.2.2. Licitações, dispensas e inexigibilidades

Durante o exercício, foram realizados 144 procedimentos licitatórios, sendo: 37 convites, 7 tomadas de preços, 4 concorrências, 0 leilões e 96 pregões.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o método aleatório.

Ressalta-se que não integraram a amostra os procedimentos relativos a obras e serviços de engenharia, que são objeto de análise pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, por meio de matriz de risco.

1) houve investidura irregular dos membros da comissão de licitação (art. 51, § 4º, L. 8.666/93); - E-09;

Durante o exercício de 2009 verificou-se diversas alterações na composição da comissão de licitação. As formações definidas pelos decretos municipais nº 52, 101 e 109 tiveram a presença de apenas um membro pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, portanto, não atenderam o disposto no art.51 da Lei 8.666/93, o qual define que:

Art. 51.A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, **sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.**

Seguem abaixo os quadros que demonstram a composição das comissões de licitação:

Comissão de Licitação - 2008

Decreto 012/2008 – 18 de Fevereiro de 2008		
NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	TIPO DO VÍNCULO COM A PREFEITURA
Antônio Carlos Bernadelli	Presidente	Comissionado
Ana Cristina Veloso Silva Camilo	Secretária	Efetiva
Anésio Braga Hortêncio Munhoz	Membro	Comissionado

Comissão de Licitação – 2009

Decreto 003/2009 – 05 de Janeiro de 2009		
NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	TIPO DO VÍNCULO COM A PREFEITURA
Ana Cristina Veloso Silva Camilo	Presidente	Efetiva
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira	Secretária	Efetiva
Anésio Braga Ortêncio Munhoz	Membro	Comissionado

Alterações da Comissão de Licitação – 2009

	DECRETO 006/2009 - 23/01/2009		DECRETO 052/2009 - 06/07/2009	
FUNÇÃO (COMISSÃO)	NOME	VÍNCULO (PREFEITURA)	NOME	VÍNCULO (PREFEITURA)
PRESIDENTE	Ana Cristina Veloso Silva Camilo	Efetiva	Neilton Braga Guimarães	Comissionado
SECRETÁRIO(A)	Dailza Peixoto Aquino de Oliveira	Efetiva	José Berion	Efetivo
MEMBRO	Anésio Braga Ortêncio Munhoz	Comissionado	Anésio Braga Ortêncio Munhoz	Comissionado

	DECRETO 101/2009 - 30/11/2009		DECRETO 109/2009 - 18/12/2009	
FUNÇÃO (COMISSÃO)	NOME	VÍNCULO (PREFEITURA)	NOME	VÍNCULO (PREFEITURA)
PRESIDENTE	Neilton Braga Guimarães	Comissionado	Antônio Carlos Bernadelli	Comissionado
SECRETÁRIO(A)	Ana Cristina Veloso Silva Camilo	Efetiva	Ana Cristina Veloso Silva Camilo	Efetiva
MEMBRO	Anésio Braga Ortêncio Munhoz	Comissionado	Anésio Braga Hortêncio Munhoz	Comissionado

* Os Decretos Municipais constam anexos às fls.212 a 217 TCE-MT

2) foi constatada fragmentação de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório (art. 23, § 2º, L. 8.666/93) – E-11;

Segue abaixo o entendimento disposto no acórdão 740/2004(Plenário) e 1386/2005(Segunda Câmara) do TCU:

Planeje adequadamente as aquisições e/ou contratações a fim de evitar o fracionamento da despesa, em observância ao art.23, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

Evite a fragmentação de despesas, caracterizada por aquisições frequentes dos mesmos produtos ou realização sistemática de serviços da mesma natureza em processos distintos, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa de licitação a que se referem os incisos I e II, do art.24, da Lei 8.666/1993.

Segue abaixo a relação das despesas efetuadas, as quais compõem as amostras analisadas e demonstram a falta de planejamento nas contratações citadas, bem como o fracionamento da despesa em questão e não utilização da modalidade licitatória adequada.

a) Materiais para manutenção e pequenos reparos adquiridos da empresa Ferragens

Ribeiro Ltda através de compras diretas, cujo valor total gasto no exercício gera o montante de R\$ 20.488,08, conforme discriminado na tabela abaixo, ultrapassando o limite estabelecido no art.24, inciso I, da Lei 8.666/93.

OP	DATA OP	VALOR	OP	DATA OP	VALOR
828	09/03/09	800,00	4086	03/07/09	71,91
1226	23/03/09	229,69	4087	03/07/09	234,66
1674	14/04/09	290,74	4088	03/07/09	112,09
1676	14/04/09	455,00	4089	03/07/09	27,79
2362	12/05/09	600,00	4213	08/07/09	368,00
2453	12/05/09	111,02	4214	08/07/09	369,00
2454	12/05/09	256,76	4469	20/07/09	690,00
2455	12/05/09	280,00	4613	22/07/09	179,76
2575	15/05/09	3.695,62	4934	03/08/09	1.141,91
2722	20/05/09	1.258,19	6269	14/09/09	459,39
3303	08/06/09	89,74	7213	13/10/09	533,69
3350	09/06/09	360,00	7455	22/10/09	1.161,16
3351	09/06/09	288,23	8112	11/11/09	157,98
3510	17/06/09	870,00	8231	17/11/09	390,00
3511	17/06/09	710,00	8232	17/11/09	650,80
3513	17/06/09	850,00	8233	17/11/09	342,64
4084	03/07/09	387,18	8751	03/12/09	1.135,92
4085	03/07/09	335,74	9474	18/12/09	593,47

b) Foram realizados procedimentos licitatórios através da modalidade licitatória convite nº 13 (R\$ 39.473,00) e convite nº 22 (R\$ 63.137,25) visando a aquisição de peças para a manutenção de veículos, os quais juntos produzem o montante licitado de R\$ 102.610,25, ultrapassando o limite da modalidade convite estabelecido no art.23-II-a da Lei 8.666/93.

Vale ainda ressaltar que os Pregões nº 012 (R\$ 24.096,73), 019 (R\$ 18.810,20), 030 (R\$ 10.994,00) e 083 (R\$ 39.228,80) geram o montante licitado de R\$ 93.129,73, estando relacionados com o objeto de aquisição de peças para manutenção de veículos.

Conclui-se que, diante dos procedimentos licitatórios realizados visando a aquisição de peças para manutenção de veículos e considerando os limites estabelecidos no art.23 da Lei 8.666/93, verifica-se a utilização indevida da modalidade convite para aquisição do objeto citado. Assim, é necessário que haja um planejamento anual de gastos por objeto, com vistas a escolher a modalidade licitatória pertinente para que não ocorra a fragmentação de despesa de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório (Lei 8.666/93– art.23 § 2 § 5).

3) os serviços, compras e alienações foram contratados mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação e o caso descrito no item 3.2.2.2.a) onde houve a fragmentação de despesa através de compra direta (art. 37, inc. XXI, CF);

4) as dispensas ou inexigibilidades de licitação foram amparadas na legislação (arts. 24, 25 e 89, L. 8.666/93);

5) foram constatadas irregularidades formais relevantes na realização dos procedimentos licitatórios, conforme discriminado abaixo (L. 8.666/93) – E-45;

IRREGULARIDADES DETECTADAS EM TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA AMOSTRAGEM

a) O edital do pregão e a minuta do contrato não foram previamente examinados e aprovados pela assessoria jurídica (Lei 8.666/93, art. 38, § único;). A título exemplificativo foram juntadas às fls 187 e 188 TCE-MT documentos referentes ao procedimento licitatório Pregão nº 33, cujo parecer da Assessoria Jurídica foi datado em 29 de abril de 2009, data posterior ao Aviso de Resultado do Pregão (24 de abril de 2009).

OUTRAS IRREGULARIDADES APRESENTADAS NAS LICITAÇÕES IDENTIFICADAS

b) CONVITES Nº 02 / 03 / 08 / 10 / 13 / 18 / 19 / 22 / 36 e 43

Não foi estabelecido no edital a obrigatoriedade de entrega de declaração firmada pelo licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (Lei 8.666/93 – Art.27-V e Decreto Federal nº 4.358/02);

c) CONVITE Nº 36

Ausência de três propostas válidas ou justificativa de impossibilidade de obtenção por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (Lei 8.666/93 – Art.22 §3 e §7, Resolução de Consulta TCE/MT nº 11/2009, Súmula TCU 248);

d) CONCORRÊNCIA 01

- Edital sem assinatura (fls.189 a 197 TCE-MT) (Lei 8.666/93 – Art.40 § 1);

e) CONVITE 05

- Não consta no edital (fls.198 a 200 TCE-MT) a identificação completa do bem a ser adquirido, ou seja, o objeto faz menção da contratação de um veículo para locomoção de pacientes que necessitam de atendimento dentro da cidade de Cuiabá/MT não identificando o tipo do veículo necessário para o transporte (observada a proibição de indicação de marca), bem como, a exigência mínima referente ao ano de fabricação do mesmo. Tal fato ocasiona a participação de licitantes com veículos cujas condições não atendem a finalidade desejada ou que colocam em risco a vida dos pacientes. Segue anexo à fl. 201 TCE-MT o exemplo do licitante Emerson Dutra cuja fabricação/modelo do veículo apresentado na licitação possuem o ano de 1990. A vencedora do certame foi a licitante Romilda Fátima de Souza, veículo VW/Gol Special, fabricação 2004, modelo 2005 (fls. 202 TCE-MT) (Lei 8.666/93 – Art.15 § 7 – I).

A relação das licitações que fizeram parte da amostragem dos procedimentos licitatórios analisados está contida no Anexo 13 – Quadro 13.01.

3.2.3. Contratos

Durante o exercício, foram formalizados contratos no valor total de R\$ 19.439.226,66 (Fonte: Sistema APLIC).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com método aleatório.

Ressalta-se que não integraram a amostra os contratos relativos a obras e serviços de engenharia, que são objeto de análise pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, por meio de matriz de risco.

1) foram constatadas irregularidades relevantes na formalização dos contratos (L. 8.666/93 e legislação aplicável) – E-46;

Não foram localizados nos procedimentos licitatórios descritos abaixo os comprovantes de publicação resumida do instrumento de contrato. (Lei 8.666/93 – art. 61 § único)

Convite 02 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de projeto técnico e operacional para comunicação de dados

Convite 03 - Prestação de serviço de publicações, atos de expediente administrativo pessoal, editais, avisos, dispensa, inexigibilidade de licitação

Convite 08 - Contratação de assessoria para prestação de serviços na implantação do controle de almoxarifado

Convite 10 - Empresa para fornecimento de peças e prestação de serviço

Convite 13 - Aquisição de peças e contratação de serviço para manutenção da frota de veículos

Convite 18 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de softwares de administração

Convite 19 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de curso para formação de gestores e educadores do programa educação inclusiva – Direito a Diversidade

Convite 22 - Aquisição de peças para a manutenção dos veículos das unidades administrativas

Convite 36 - Contratação de empresa especializada para realização do 10 festival de pesca

Convite 43 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à coordenação, padronização, fixação da nova numeração do imóveis no perímetro urbano no Município

2) foram constatados contratos celebrados com pessoas jurídicas irregulares perante a previdência social e o FGTS (art. 195, § 3º, CF; art. 97, L. 8.666/93; art. 27, L. 8.036/90) – E-17;

Houve a contratação da empresa denominada Empresa Colibri Transportes Ltda através das dispensas por inexigibilidade 03 e 06, as quais originaram os contratos nº 72 e 188, respectivamente.

Os documentos presentes nos processos licitatórios descritos, anexos às fls. 206 a 208 TCE-MT – Inexigibilidade 03 e fls. 209 a 211 TCE-MT – Inexigibilidade 06, comprovam que a empresa contratada estava em situação irregular com relação ao FGTS e que foi apresentada a certidão de INSS com validade expirada em 30/09/2003.

Consta ainda anexa à folhas citadas o resultado de consulta referente a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual não foi emitida por apresentar irregularidades.

3) foram constatadas irregularidades relevantes na execução de contratos (art. 66 a 76, L. 8.666/93) – E-46;

O contrato nº 153/2009 (fls.218 a 222) firmado com a empresa Z8 Publicidade Ltda, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade e propaganda para o município, estabelece que:

- Cláusula 4.3 – Em razão da peculiaridade do objeto e das regras constantes das Normas-Padrão que regem o setor, a contratada deverá adotar o seguinte procedimento para efeitos de pagamento:

I - Despesas com veículos de comunicação:

e) junto com a nota, deverão ser encaminhadas as vias originais dos documentos fiscais dos veículos;

II - Despesas com fornecedores de serviços e de suprimentos externos:

d) junto com a nota, deverão ser encaminhadas as vias originais dos documentos fiscais dos fornecedores;

III - Despesas com serviços e de suprimentos internos:

d) junto com a nota fiscal, deverá ser encaminhada planilha contendo a lista de pessoal e/ou de recursos utilizados;

Contudo, verifica-se que os documentos obrigatórios de prestação de contas citados acima não constam nos processos de despesas analisados, conforme exemplo anexado nas fls.223 a 228 TCE-MT. Assim, a prestação de contas não permite evidenciar a efetiva comprovação dos gastos efetuados.

Durante o exercício de 2009 foram constatados pagamentos no montante de R\$ 444.667,60 referentes ao contrato em questão, para os quais cabe ao gestor a apresentação a este Tribunal de Contas da prestação de contas de acordo com o

estipulado no contrato, sendo sugerida a determinação ao gestor de ressarcimento dos valores em que não houver a devida comprovação de realização da despesa.

4) na amostragem analisada não houve rescisão de contrato (art. 78 da Lei de Licitações);

5) contratação, execução e avaliação da execução de contrato de gestão e termo de parceria (L. 9.637/98 e 9.790/99)

Devido ao prazo exíguo, não foram realizadas análises quanto a fidedignidade e legalidade das informações referentes a prestação de contas da execução do termo de parceria firmado com o Instituto Creatio. Portanto, a análise ficou restrita a existência de prestação de contas, bem como, a verificação por amostragem da compatibilidade entre os valores pagos e os valores dos custos e despesas informados pelo Instituto Creatio para desenvolvimento do termo de parceria, sendo constatada a compatibilidade da amostragem realizada do mês de março.

6) houve controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a prefeitura foi parte (art. 87, L. 4320/64);

7) as prorrogações contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93;

Os contratos referentes as licitações analisadas e relacionadas no Anexo 13 – Quadro 13.01. fizeram parte da amostragem de contratos analisados.

3.2.4. Convênios concedidos

Em decorrência dos convênios celebrados, foi informada a concessão de recursos no valor de R\$ 339.487,04 (fl.482 TCE-MT).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o método aleatório.

1) foram observadas as regras de celebração, de execução e de prestação de contas referentes a convênios e instrumentos congêneres concedidos (art. 116, L. 8.666/93);

2) as prestações de contas de convênios concedidos pelo município foram analisadas e aprovadas pela autoridade competente, no entanto, não foram adotadas as medidas cabíveis nos casos descritos abaixo – E-47;

CONVÊNIO	IRREGULARIDADES
<p><u>Lar da Criança</u> Cedência de 07 servidores e mais o valor de R\$ 12.000,00 dividido em 1x de R\$ 3.000,00 e 9x de R\$ 1.000,00 para manutenção, execução e funcionamento</p>	<p>1) Foram detectadas nas prestações de contas faturas pagas em atraso com o recolhimento de juros e multas no valor de R\$ 76,86, para os quais sugere-se a determinação ao gestor de ressarcimento aos cofres públicos municipais;</p> <p>2) Ausência de detalhamento das faturas de telefone pagas não permitindo a verificação quanto a correta aplicação dos recursos públicos;</p>
<p><u>Associação Beneditina da Providência – Lar Madre Carla</u> Valor de R\$ 4.000,00 com mensais de R\$ 500,00 para manutenção, execução e funcionamento da entidade</p>	<p>1) Termo de Parceria nº 002/2009 sem assinatura dos responsáveis;</p> <p>2) Foram detectadas nas prestações de contas faturas pagas em atraso com o recolhimento de juros e multas no valor de R\$ 26,72 referente a NF 729330 Centrais Elétricas Matogrossenses S/A, para os quais sugere-se a determinação ao gestor de ressarcimento aos cofres públicos municipais;</p>

<p><u>APAE</u> Cedência de servidores e pagamento de despesas administrativas no valor total de R\$ 186.187,44</p>	<p>1) Ausência de identificação da APAE nas faturas de telefone, bem como, o detalhamento das mesmas, não permitindo a verificação quanto a correta aplicação dos recursos públicos. Exemplo: fl.229 TCE-MT;</p> <p>2) Nos gastos com veículos e combustíveis não consta a identificação do veículo. Exemplo: fls 230 e 231 TCE-MT;</p> <p>3) Pagamento de INSS sem constar na prestação de contas a identificação dos funcionários que compõem a folha de pagamento, bem como, suas ocupações. Exemplo: INSS 04/09 R\$ 6.730,64;</p> <p>4) Pagamento realizado à Pessoa Física (Rogério Adriano Menezes) no valor de R\$ 530,00 e R\$ 200,00 (Marcia Jacintha Mayeda) através de recibo e sem a retenção de INSS;</p> <p>5) Foram detectadas nas prestações de contas faturas pagas em atraso com o recolhimento de juros e multas no valor de R\$ 64,19 (parcela 04), R\$ 9,08 (parcela 05 e 06) e R\$ 18,90 (parcela 07 e 08), para os quais sugere-se a determinação ao gestor de ressarcimento aos cofres públicos municipais.</p>
---	---

3.2.5. Dívida

- não foram realizados empréstimos ou qualquer outro tipo de operação financeira junto a fundo ou órgão previdenciário (inc. XI, art. 167, CF; inc. II, § 2º, art. 43, LRF);

Através de pesquisa no sistema Control-P foi verificada a inexistência de comunicados de empréstimos realizados em 2009.

- não foram realizadas operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo com maioria absoluta (art. 167, III, CF);

3.2.6. Restos a pagar

Ao final do exercício, restou inscrito em restos a pagar o total de R\$ 9.729.337,34.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o método aleatório.

1) os restos a pagar foram registrados por exercício e por credor, distinguindo-se as despesas processadas das não-processadas (art. 92, parágrafo único, L. 4.320/64);

2) os pagamentos dos restos a pagar não obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos (art. 5º e 92, L. 8.666/93; DL nº 201/67) – E-63;

Conforme a Relação de Restos a pagar (fl.167 TCE-MT) verifica-se a existência de saldo de Restos a Pagar de 2004 a 2008, discriminados entre processados e não processados, sendo que foram realizados pagamentos referentes ao exercício de 2008 havendo saldo de Restos a Pagar de exercícios anteriores.

3) os cancelamentos de restos a pagar processados foram motivados e autorizados pela autoridade competente;

- demonstrativo dos restos a pagar:
 - ANEXO 01 – Restos a pagar
 - Quadro 01.01 - Restos a pagar processados e não-processados.

3.2.7. Pessoal

Da análise do tema, constataram-se os seguintes achados de auditoria, ressaltando-se que não integraram a amostra os procedimentos relativos à admissão de pessoal, que são objeto de análise pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal:

- 1) a remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos foram fixados ou alterados por lei específica (art. 37, inc. X, CF);
- 2) os vencimentos dos servidores públicos foram pagos no prazo legal (art. 1º, § 1º, LRF e legislação específica);
- 3) foram constatados pagamentos de complemento de cargo comissionado à servidor que não guarda as características com atribuições de chefia, direção e assessoramento (art. 37, inc. V, CF) – E-04;

NOME	CARGO	SECRETARIA
Maria Arminda de Oliveira	ZELADOR (A)	ADMINISTRAÇÃO

	ABR	MAI	JUN	JUN	AGO	SET
VENCIMENTOS	R\$ 470,00	R\$ 470,00	R\$ 470,00	R\$ 470,00	R\$ 559,14	R\$ 559,14
COMPLEMENTO DE CARGO COMISSIONADO	R\$ 341,41	R\$ 341,41	R\$ 341,41	R\$ 341,41	R\$ 341,41	R\$ 341,41

	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
VENCIMENTOS	R\$ 559,14	R\$ 559,14	R\$ 559,14	R\$ 4.675,70
COMPLEMENTO DE CARGO COMISSIONADO	R\$ 341,41	R\$ 409,70	R\$ 409,70	R\$ 3.209,27

Ressalta-se que não foi localizado no lotacionograma o cargo de zelador (a) da Secretaria Municipal de Administração, conforme observa-se nas fls.483 a 492 TCE-MT.

4) houve observância à Sumula Vinculante nº 13 do STF nos casos de nomeação de pessoal em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta;

5) Foram identificadas Despesas com pessoal empenhadas na dotação 3.3.90.36 (Outros Serviços Pessoa Física) pertencente ao grupo de natureza nº 3, contrariando o Manual de Despesa Nacional-Portaria Conjunta STN/SOF nº 3/2008 (pg.113-Manual) no qual está estabelecido que as despesas com pessoal e encargos sociais serão registradas no grupo de natureza nº 1, bem como o § 1 do art.18 da Lei Complementar nº 101/00 no qual fica definido que:

Art.18 § 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

As referidas despesas somam o montante de R\$ 70.587,50. Ressalta-se que não houve o recolhimento de R\$ 14.117,50 referente ao INSS Patronal das despesas citadas, para o qual sugere-se a determinação de regularização junto ao INSS, com a responsabilização ao gestor pelo recolhimento das devidas atualizações sobre o montante principal.

Segue abaixo a relação das despesas caracterizadas como Pessoal empenhadas na dotação 33.90.36 (Outros Serviços Pessoa Física), cujo detalhamento das notas de empenho e ordens de pagamento encontram-se no Anexo 12 - Quadro 12.01.

NOME	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR BRUTO DO EXERCÍCIO	INSS PATRONAL-20%
CARLOS ALBERTO SOARES DE CARVALHO	O objeto do presente instrumento transfere ao CONTRATADO competência para autorizar internação de pacientes através de AIH - Autorização de Internação Hospitalar no município de Pontes e Lacerda-MT.	R\$ 6.000,00	R\$ 1.200,00
JULIO CESAR GIANCARELLI	Este contrato tem por objeto a contratação de serviços para acompanhamento de projetos, visando firmar convênios, juntos ao Órgãos Federais e Estaduais e acompanhar os ajustes já celebrados, bem assim prestará serviços de assistência administrativa na cap.	R\$ 19.200,00	R\$ 3.840,00
LUIZ DONIZETH RODRIGUES	Valor que se empenha para ocorrer com serviço a ser prestado de operador da retro escavadeira case em substituição ao funcionário desta secretaria.	R\$ 350,00	R\$ 70,00
MARLY APARECIDA SANTANA	Valor que se empenha para ocorrer com prestação de serviços profissionais de assistente social à secretaria de assistência social e trabalho e coordenação de projetos instituídos pelo governo federal através do SUAS. Sexto (6º) termo aditivo.	R\$ 37.200,00	R\$ 7.440,00

OSMAR PAVARINE	O objeto do presente instrumento transfere a CONTRATADA competência para autorizar internação de pacientes através de AIH - Autorização de Internação Hospitalar no município de Pontes e Lacerda-MT	R\$ 6.000,00	R\$ 1.200,00
SABRINA EWERLING DIAS	Valor que se empenha para ocorrer com serviços a serem prestados na assessoria jurídica para substituir as servidoras Dailza Peixito Aquino de Oliveira e Maria Silvana da Silva, em razão de suas férias, respectivamente, nos períodos de Julho e Agosto	R\$ 1.837,50	R\$ 367,50
TOTAL		R\$ 70.587,50	R\$ 14.117,50

6 - Pagamento de horas extras em desconformidade com a Lei Complementar nº 062/2008 e ineficiência no controle de horas trabalhadas (Irregularidade não classificada – Resolução nº08/2008 TCE/MT);

A Lei Complementar nº 062/2008 dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos municipais de Pontes e Lacerda/MT e define que:

Art. 81. *Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, conforme se dispuser em regulamento.*

Nas amostras analisadas foram constatados pagamentos contínuos de horas extras, desrespeitando o caráter de excepcionalidade atribuído pela lei citada. O quadro a seguir demonstra de forma exemplificativa a ocorrência de pagamentos de horas extras de 50% e 100% (respectivamente demonstradas no quadro) pagas aos fiscais de tributos durante o exercício de 2009.

FISCAIS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
ALLAN TEIXEIRA GOMES	24 e 36	24 e 32	23 e 36	23 e 33	24 e 34	21 e 36
JOSE MEDEIROS VIEIRA	férias	24 e 32	23 e 36	23 e 33	24 e 34	21 e 36
LUIZ CARLOS DE FREITAS	24 e 36	24 e 32	férias	23 e 33	24 e 34	21 e 36
MARCIA PEREIRA DA FONSECA	24 e 36	24 e 32	Férias	23 e 33	24 e 34	21 e 36
MARCINDO LEITE RIBEIRO DA COSTA	24 e 36	24 e 32	23 e 36	23 e 33	24 e 34	21 e 36
SERGIO CARLOTO TAVORA	24 e 36	24 e 32	23 e 36	23 e 33	24 e 34	21 e 36
FISCAIS	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
ALLAN TEIXEIRA GOMES	88 e 11	20 e 36	26 e 33	21 e 36	23 e 36	24 e 34
JOSE MEDEIROS VIEIRA	27 e 32	20 e 36	26 e 33	21 e 36	23 e 36	24 e 34
LUIZ CARLOS DE FREITAS	27 e 32	20 e 36	26 e 33	21 e 36	23 e 36	24 e 34
MARCIA PEREIRA DA FONSECA	27 e 32	20 e 36	26 e 33	21 e 36	23 e 36	24 e 34
MARCINDO LEITE RIBEIRO DA COSTA	27 e 32	20 e 36	26 e 33	21 e 36	23 e 36	24 e 34
SERGIO CARLOTO TAVORA	27 e 32	férias	26 e 33	21 e 36	23 e 36	24 e 34

Considerando que a lei estipula o limite máximo de 2 (duas) horas diárias e que os serviços realizados em dias úteis são pagos através de horas extras com acréscimo de 50%, têm-se os seguintes valores como limites máximos de horas extras 50% permitidas por mês:

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias úteis	21	18	22	20	20	21	23	21	21	20	20	21
Limite de horas extras por mês conforme a lei	<u>42</u>	<u>36</u>	<u>44</u>	<u>40</u>	<u>40</u>	<u>42</u>	<u>46</u>	<u>42</u>	<u>42</u>	<u>40</u>	<u>40</u>	<u>42</u>

Assim, os quadros a seguir demonstram de forma exemplificativa amostragens de horas extras com acréscimo de 50% pagas em 2009, das quais verifica-se a existência de quantidades que ultrapassaram o limite máximo.

Hora Extra 50% (Quantidade paga)

NOME	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valdemir Alves da Silva	43	54	49	51	57	57	19	58	57	55	57	58
Gedeon Domingos Moreira		58	55	58		57	52	35	30		44	29
Lucineide Furlani S Bezerra	48	60	48		45	59	10				21	30
Laudicélia Chaves S. Freitas		51	55	52	55	53	60	60	55	52	55	52
Fabio Antonio S. Dias	25	27	29	32	32	34	49	48	49	48	49	
Marcos Rogério de Souza		30	33	33	30	38	19	39	35	52	48	
Ivo Lopes Bezerra		56	50	58	60	49	40	30		24		
Jose Alcides de Freitas	8	60	38	49	36	32	43	42		24		
Marcelo Pereira Fonseca		52	52	52	52	52	50	52	52	52	52	52
Eli Silva Faria						50			55	58		

Hora Extra 50% (Quantidade acima do limite)

NOME	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valdemir Alves da Silva	1	18	5	11	17	15		16	15	15	17	16
Gedeon Domingos Moreira		22	11	18		15	6				4	
Lucineide Furlani S Bezerra	6	24	4		5	17						
Laudicélia Chaves S. Freitas		15	11	12	15	11	14	18	13	12	15	10
Fabio Antonio S. Dias							3	6	7	8	9	
Marcos Rogério de Souza										12	8	
Ivo Lopes Bezerra		20	6	18	20	7						
Jose Alcides de Freitas		24		9								
Marcelo Pereira Fonseca		16	8	12	12	10	4	10	10	12	12	10
Eli Silva Faria						8			13	18		

A informação da quantidade de horas extras realizadas durante o mês é de responsabilidade do secretário de cada setor. O controle é realizado através do livro de ponto, o qual é preenchido e assinado manualmente conforme verifica-se nas fls.392 a 418 TCE-MT. A quantidade de horas extras a serem pagas é informada pelo secretário através de uma comunicação interna (fls.419 e 420 TCE-MT), a qual é repassada ao departamento de recursos humanos para realização do lançamento que dará origem ao pagamento.

Na amostragem a seguir referente aos documentos citados de novembro, foram constatadas divergências entre as informações contantes nas folhas de frequências/horas trabalhadas e as informações de quantidades de horas extras pagas retiradas da folha de pagamento, o que demonstra a fragilidade e ineficiência do controle relativo aos atos em questão.

SERVIDOR	HORAS EXTRAS CONFORME FOLHA PAGAMENTO	HORAS EXTRAS CONFORME LIVRO CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS (Anexo 14)	PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS EM DESACORDO COM O CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS (Anexo 14)
Alexandre Rocha	59 h	45 h 46 min.	R\$ 178,33
Allan Teixeira Gomes	58 h	30 h	R\$ 381,89
Fábio A. Soares Dias	49 h	27 h 45 min.	R\$ 230,96
José Medeiros Vieira	58 h	48 h	R\$ 225,12
Marcia Pereira da Fonseca	58 h	42 h 10 min.	R\$ 202,25
Marcia Janaina Galdino de Almeida	20 h	14 h 50 min.	R\$ 31,99
Marcos Rogério de Souza	52 h	46 h 10 min.	R\$ 73,42
Sérgio Carloto Tavora	58 h	24 h	R\$ 462,74
TOTAL (55,85 UPF's)			R\$ 1.786,70

Conclui-se que, diante das inconsistências verificadas no comparativo entre a amostragem de novembro do controle de horas trabalhadas (fls.392 a 418 TCE-MT e Anexo 14) e a folha de pagamento, sugere-se a determinação ao gestor de ressarcimento de R\$ 1.786,70 (55,85 UPF's), observada ainda a previsão de aplicação de multa de até 600 UPF's conforme art.289-III da Resolução nº 14/2007, vistas as irregularidades e deficiências de controles demonstradas, as quais caracterizam graves infrações operacionais.

3.2.8. Educação

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o método aleatório.

1) foram constatadas despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF) – E-33;

Conforme a relação contida no Anexo 05 - Quadro 05.05. verifica-se o registro de despesas com alimentação no valor total de R\$ 10.871,59 contratarianto o disposto no art.71-IV da Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como, consta o valor total de R\$ 3.040,00 referente à despesas com hospedagens sem a devida prestação de contas e identificação do pessoal beneficiário. Assim, as despesas não consideradas como manutenção e ensino somam o total de R\$ 13.911,59, sendo retiradas do cálculo da educação.

2) não foram constatadas despesas realizadas com recursos do Fundeb destinadas a outras finalidades, que não à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e à valorização dos profissionais da educação (art. 60, ADCT);

3) os recursos de convênios e programas destinados ao ensino são aplicados integralmente na finalidade (arts 8º, parágrafo único, e 50, inc. I, LRF; art. 116, § 5º, L. 8.666/93);

4) foram constatados veículos destinados ao transporte escolar inadequados à legislação específica (arts. 136 a 139, L. nº 9.503/97 – CTB) – F-06;

Ressalta-se as péssimas condições ou estado de conservação verificados em determinados veículos utilizados para o transporte escolar, os quais não possuem cinto de segurança, pinturas de faixa horizontal de cor amarela em condições ilegíveis e ausência de lanternas de luz branca, fosca ou amarela nas extremidades da parte superior dianteira, conforme verifica-se nas fls.232 a 239 TCE-MT.

3.2.9. Saúde

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o método aleatório

1) foram constatadas despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde (art. 77, ADCT) – E-33;

Conforme a relação contida no Anexo 06 - Quadro 06.05. verifica-se o registro de despesas ilegítimas com juros e multa no valor de R\$ 548,45, despesas ilegítimas com lanches e refeições no valor de R\$ 14.689,26, despesas sem identificação de gasto relacionado a saúde no valor de R\$ 1.188,79 e despesas com passagens que não se enquadram na saúde no valor de R\$ 4.530,00. Tais despesas geram o montante de R\$ 20.956,50 e foram retiradas do cálculo da saúde, sendo sugerido o ressarcimento, no item

3.2.1, das despesas consideradas ilegítimas.

2) não foi verificada a aplicação em outras finalidades de recursos de convênios e programas destinados à saúde (arts. 8º, parágrafo único, e 50, inc. I, LRF; art. 116, § 5º, L. 8.666/93)

3) os recursos vinculados a ações e serviços públicos de saúde foram aplicados através do Fundo Municipal de Saúde, inclusive o respectivo saldo positivo apurado em balanço do exercício anterior (art. 77, § 3º, ADCT; art. 73, L. 4320/64; art. 50, inc.I, LRF);

3.2.10. Assistência Social

Durante o exercício, foram realizadas despesas com assistência social no valor total de R\$ 1.783.800,03 (Fonte: Sistema APLIC).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o método aleatório.

- a destinação de recursos para, diretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas não foi autorizada por lei específica, com o estabelecimento de critérios objetivos, atendendo as condições estabelecidas na LDO, estando prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais (art. 26, LRF) – F-17;

Não foi localizada lei específica para regulamentação das despesas assistenciais com pessoas físicas, no entanto, foram constatados pagamentos conforme relação exemplificativa a seguir, os quais estão sendo realizados sem amparo legal.

NE	DATA	CREDOR	VALOR	DESCRIÇÃO
1472	31/03/09	I. SILVA ALCANTARA - (LÁ NO BOI)	140,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE VINTE MARMITEX NO AUXILIO EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO.
1653	15/04/09	I. SILVA ALCANTARA - (LÁ NO BOI)	90,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE DEZ MARMITEX NO AUXILIO EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO.
4130	21/07/09	INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	120,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE MEIA SIGVARIS PASTILHA 283 MEDIA NORMAL, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE AUXILIOS EMERGENCIAIS A FAMILIA CARENTE DO MUNICÍPIO.
5651	17/09/09	OBA-OBA CONFECÇÕES LTDA	222,70	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE AUXILIO EMERGENCIAL A FAMILIA CARENTE DO MUNICÍPIO.
5650	17/09/09	INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	450,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE UM PAR DE SANDALIA ORTOPÉDICA SOB MEDIDA PARA PÉS DIABÉTICOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE AUXILIO EMERGENCIAL A FAMILIA CARENTE DO MUNICÍPIO.
5901	25/09/09	J. A. GARBIM & CIA. LTDA (EXTINFOGO)	120,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER AQUISIÇÃO DE DOIS APARELHOS E LAMPADAS DE EMERGENCIA A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA.
6485	16/10/09	INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	195,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE UM PAR DE BOTA ORTOPÉDICA SOB MEDIDA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE AUXILIO EMERGENCIAL A FAMILIA CARENTE DO MUNICÍPIO.
6486	16/10/09	INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	135,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE UM PAR DE MEIA ROXA 863 MIL., COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE AUXILIO EMERGENCIAL A FAMILIA CARENTE DO MUNICÍPIO.

6656	26/10/09	CLINICA DIETETICA LTDA	468,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL COM VISTAS AO ATENDIMENTO A FAMILIA CARENTE DO MUNICIPIO, AMPARADO PELA LOAS/8742 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ART.22 (AUXILIOS EMERGENCIAIS).
7148	13/11/09	OBA-OBA CONFECÇÕES LTDA	386,40	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL COM VISTAS AO ATENDIMENTO A FAMILIA CARENTE DO MUNICIPIO, AMPARADO PELA LOAS/8742 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ART.22 (AUXILIOS EMERGENCIAIS).
7875	09/12/09	CLINICA DIETETICA LTDA	1.080,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL COM VISTAS AO ATENDIMENTO A FAMILIA CARENTE DO MUNICIPIO, AMPARADO PELA LOAS/8742 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ART.22 (AUXILIOS EMERGENCIAIS).
7876	09/12/09	CLINICA DIETETICA LTDA	702,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL COM VISTAS AO ATENDIMENTO A FAMILIA CARENTE DO MUNICIPIO, AMPARADO PELA LOAS/8742 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ART.22 (AUXILIOS EMERGENCIAIS).
TOTAL			4.109,10	

- os beneficiários foram devidamente cadastrados, existindo controle da comprovação da carência e da prestação de contas, conforme documentos referentes a amostragem anexa às fls XX TCE/MT (art. 37, *caput*, CF e art. 26, LRF) – F-18;

3.2.11. Encargos previdenciários

Durante o exercício, a Prefeitura Municipal contribuiu para os regimes geral e próprio de previdência. Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- 1) houve pagamento regular da contribuição previdenciária patronal dos servidores à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF);

2) não houve pagamento regular da contribuição previdenciária patronal à previdência geral no valor de R\$ 57.260,06, referente aos serviços prestados pelos segurados contribuintes individuais elencados no Anexo 09 - Quadro 09.01. (Lei 8.212/91-Art.22-III, IN SRP nº 03/05-art.86-III (revogada em 13 de novembro de 2009 pela IN RFB 971/09) e IN RFB 971/09 – art.72-III) - H-20;

Assim, sugere-se que seja determinado ao gestor a realização da imediata regularização junto ao INSS do valor patronal apurado no quadro acima citado, os quais são resultantes da amostra analisada, bem como, dos demais valores devidos e não recolhidos que não fizeram parte da amostra desta auditoria, mas que compõem a base de cálculo de recolhimento da contribuição patronal, sendo o gestor responsável pelo pagamento de quaisquer atualizações (multa/juros) sobre o valor original devido.

3) houve desconto de contribuição previdenciária dos servidores segurados (art. 40, CF);

4) não houve desconto e recolhimento de contribuição previdenciária dos serviços prestados pelos segurados contribuintes individuais elencados no Anexo 09 – Quadro 09.01.(Lei 8.212/91-Art.21-§ 2, IN SRP nº 03/05-art.79-b)1 (revogada em 13 de novembro de 2009 pela IN RFB 971/09) e IN RFB 971/09 – art.65-b)1) (Irregularidade não classificada – Resolução nº08/2008 TCE-MT);

Cabe ao gestor a responsabilidade de comprovação a este Tribunal de Contas de que os contribuintes analisados possuem contribuição de INSS realizadas por outras fontes e que estes apresentaram os comprovantes à Prefeitura Municipal conforme as obrigações dos contribuintes individuais descritas no art.81- IN SRP nº 03/05 (revogada em 13 de novembro de 2009 pela IN RFB 971/09) e art. 67- IN RFB 971/09.

Diante do exposto, sugere-se que este Tribunal de Contas determine ao gestor o

ressarcimento aos cofres municipais de R\$ 31.343,08 (979,77 UPF's) referente aos valores pagos aos segurados contribuintes individuais sem o desconto do INSS e nos quais não houver a comprovação de recolhimento efetuado por outra fonte, assim como, que seja determinado ao gestor a regularização junto ao INSS dos valores que fizeram parte da amostra analisada e demais valores devidos não alcançados por esta auditoria, sendo o gestor responsável pelo pagamento de quaisquer atualizações (multa/juros) sobre o valor original devido.

5) as quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF);

- demonstrativo da contribuição à previdência
 - anexo 08 – contribuição previdenciária
 - quadro 08.01 e quadro 08.02 – contribuição patronal e de servidores aos regimes geral e próprio de previdência

3.2.12. Diárias

Durante o exercício, foram concedidas diárias aos servidores no valor total de R\$ 302.241,76 (Fonte: Sistema APLIC).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o método aleatório.

- não foram constatadas concessões de diárias contrárias à norma regulamentadora (artigo 37, caput, CF e legislação específica);
- foram constatadas prestações de contas de diárias que ocorreram de forma

irregular, assim como a legislação municipal que dispõe sobre o assunto não atende a regulamentação estabelecida através do Acórdão TCE/MT nº 1.783/2003 (DOE 04/12/2003) (art. 37, caput, CF) – E-62;

Como amostragem, foram analisados os processos de despesas de diárias da saúde referente aos meses de janeiro e outubro de 2009.

Após análise dos referidos processos, constatou-se a ausência da comprovação do deslocamento.

Verificou-se que a Lei nº 092/87, alterada pela Leis nº 105/87 e 164/89, que dispõe sobre a concessão de diárias na Administração Pública Municipal, não contém dispositivos referentes a prestação de contas das diárias, ou seja, não estabelece que devem ser anexados aos processos de prestações de contas os documentos comprobatórios das viagens, limitando-se unicamente a fixar os valores.

Portanto, a legislação citada não atende a regulamentação estabelecida no Acórdão TCE/MT nº 1.783/2003 (DOE 04/12/2003), o qual define que:

O valor das diárias deverá ser compatível com os gastos diários com alimentação, pousada e locomoção urbana, podendo ser estipulados valores diferenciados, variáveis em função do cargo que ocupa o servidor, da localidade ou outros critérios definidos na municipalidade. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser exigidos no instrumento legal que regulamenta a concessão de diárias, com a finalidade, basicamente, de se comprovar o deslocamento, a quantidade de dias e sua necessidade. Devem compor a prestação de contas: relatório de viagem, bilhetes de passagem, comprovantes de participação em cursos, treinamentos, além da solicitação fundamentada, autorizada pelo ordenador, notas de empenho e liquidação, comprovante de recebimento dos valores pelo servidor, bem como da sua devolução, quando for o caso. A municipalidade pode requerer outros documentos.

Ante o exposto, fica constatada a irregularidade nas prestações de contas e legislações municipais das diárias, bem como, a necessidade da imediata adequação ao disposto no Acórdão nº 1.783/2003 (DOE 04/12/2003) TCE-MT .

3.2.13. Adiantamentos

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o método aleatório.

- não foram constatados adiantamentos concedidos de forma contrária à previsão legal (arts. 68 e 69, L. 4.320/64);
- foram detectadas prestações de contas irregulares dentre os adiantamentos concedidos, não sendo adotadas as medidas cabíveis conforme discriminado abaixo (arts. 68 e 69, L. 4.320/64 e legislação específica) – E-26;

Empenho	Data	Data de aplicação	Valor R\$	Data Limite prest. contas	Irregularidade
219/09 220/09 221/09	23/01/09	23/01/09 a 25/03/09	1.660,00	25/04/09	- Ausência do parecer do setor de controle, contrariando o disposto no artigo 15 da Lei 1.084/2009 de Adiantamento.
949/09 950/09 951/00	09/03/09	09/03/09 a 09/05/09	1.660,00	09/06/09	- Ausência do parecer do setor de controle, contrariando o disposto no artigo 15 da Lei 1.084/2009 de Adiantamento.

3059/09	09/06/09	09/06/09	4.000,00	09/09/09	<p>- Não consta a data da prestação de contas</p> <p>- A NF 160 da Empresa Radiadores Visconde, de 27/07/09, no valor de R\$ 60,00, tem prazo de expedição vencido;</p> <p>- A NF 245 da Empresa Ki Promoção, de 10/08/09, no valor de R\$ 222,00, tem data posterior a data de aplicação do adiantamento.</p>
3060/09		a			
3061/09		09/08/09			

3.3. PATRIMÔNIO

3.3.1. Disponibilidades

As disponibilidades financeiras do exercício anterior transferidas para o seguinte corresponderam a R\$ 8.874.621,21. Encerrado o exercício, restou o valor total de R\$ 8.490.316,88.

Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- as disponibilidades de caixa foram depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei (art. 164, § 3º, CF);

As movimentações através de instituições financeiras não oficiais foram amparadas pelas seguintes legislações:

- Cooperativa de Crédito Rural do Noroeste de Mato Grosso Ltda (SICREDI NOROESTE/ MT) – Lei nº 608/2002
- Banco Bradesco S.A. – Lei nº 733/2004
- HSBC Bank Brasil S.A.(Banco Múltiplo) - Lei nº 1077/2009

- as transferências e/ou movimentações de recursos vinculados foram realizadas em contas bancárias criadas especificamente para esse fim;
- Conforme informação do Técnico Instrutivo e de Controle, na análise do 1º e 2º quadrimestre não foram constatadas emissões de cheques sem cobertura financeira (art. 1º, inc. V, DL 201/67 c/c art. 1º, inc. I, LRF);

3.3.2. Bens móveis e imóveis

De acordo com registro contábil, no encerramento do exercício, os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal totalizaram R\$ 8.328.730,61 e R\$ 18.427.118,32, respectivamente (Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14, fl.23 TCE-MT).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o método aleatório.

- não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64);
- os bens foram inventariados, têm registro analítico individualizado, com indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, L. 4.320/64);
- não foi constatada a ocorrência de alienação de bens, conforme demonstrado na Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15;

3.3.3. Almoxarifado

A seguir, apresenta-se achado de auditoria resultante da análise da amostra, selecionada de acordo com o método aleatório.

- não houve registro e controle de estoque do almoxarifado destinado à guarda de materiais de consumo (art. 85, L. 4.320/64) – E-33;

Foram evidenciadas as seguintes irregularidades:

- Não houve controle efetivo da entrada/saída dos produtos;
- Não houve fechamento da nota fiscal analisada como amostragem;
- Não foi realizado o inventário do almoxarifado para o cruzamento com os dados contábeis;
- Não houve separação dos produtos por tipo ou categoria, ou seja, os alimentos estão misturados com produtos químicos, papéis e demais produtos, conforme verifica-se nas fls.364 a 370 TCE-MT;

3.3.4. Frota de veículos e equipamentos

A seguir, apresenta-se achado de auditoria resultante da análise da amostra, selecionada de acordo com o método aleatório.

- há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada (combustíveis, peças, serviços, etc), conforme exemplo anexado nas fls.371 a 380 TCE-MT;

3.4. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

3.4.1. Denúncias

Relativamente ao exercício analisado, não foram apresentadas denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

3.4.2 Representações internas e externas

Relativamente ao exercício analisado, foram apresentadas ao TCE-MT as seguintes representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

<i>Nº PROCESSO</i>	<i>OBJETO</i>	<i>SITUAÇÃO</i>
142611	REPRESENTACAO REFERENTE A INADIMPLÊNCIA NA REMESSA DAS INFORMACOES DO SISTEMA APLIC CORRESPONDENTE AO MES DE MAIO DO EXERCICIO DE 2009	EM TRAMITAÇÃO (VOTO DO RELATOR)
147648	REPRESENTACAO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE EXAME DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PACTUADOS ATE 2007 EM QUE HAJA A INCLUSAO DA CPMF E CUJA EXECUCAO TENHA SE PROLONGADO NOS EXERCICIOS POSTERIORES	ARQUIVADO
215848	REPRESENTACAO REFERENTE DESPESAS EMPENHADAS E PUBLICADAS NO DOE QUANTO A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA SEM A DEVIDA INFORMACAO AO SISTEMA GEO OBRAS PERIODO DE MAIO A AGOSTO/2009	EM TRAMITAÇÃO (SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

3.5. POSTURA ANTE OS ALERTAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GESTÃO

Diante das recomendações e determinações desta Corte de Contas, proferidas através do ACÓRDÃO Nº 2.959/2009 referente as contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 e, em que pese o prazo exíguo para o seu cumprimento no exercício de 2009 diante da data do julgamento (01/12/2009) e publicação (03/12/2009), verifica-se o não cumprimento dos seguintes procedimentos:

Recomendações:

- adoção de medidas sólidas visando a efetiva implantação do sistema de controle interno, e posteriormente seu aprimoramento e acompanhamento quanto a eficácia – não cumprimento haja vista as irregularidades dispostas no item 3.7.;
- maior eficiência na previsão da arrecadação da receita e no empenho na elevação da arrecadação da dívida ativa, bem como no planejamento da realização das despesas, segregando-as por secretarias e por funções - não cumprimento haja vista as irregularidades dispostas no item 3.1.2.;
- anteprojeto de Lei ao Poder Legislativo com a previsão da destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas e dos critérios para o cadastramento das entidades aptas a receber os recursos destinados à assistência social - não cumprimento haja vista as irregularidades dispostas no item 3.2.10;
- esforços para impedir que as irregularidades enumeradas no relatório da auditoria sejam novamente repetidas, observando corretamente os dispositivos legais, a fim de evitar que haja a contumácia dos erros em exercícios futuros e a sua consequente penalização – haja vista as irregularidades dispostas no item 3.8.1.;
- as recomendações do Ministério Público de Contas, naquilo que lhe couber;

Determinações:

- ressarcimento, com recursos próprios, o valor correspondente ao percentual relativo ao ISSQN que deveria ter sido retido momento do pagamento feito à empresa M.H. Tosti – Global Assessoria, Consultoria e Serviços, bem como dos encargos decorrentes do atraso, no prazo de 30 dias – mediante consulta no sistema Control-P não foram localizados recolhimentos dos valores devidos;
- ressarcimento do valor equivalente a 120,63 UPFs/MT pelo pagamento de despesas ilegítimas e recolhimento de multas com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme disposto na íntegra do Acórdão nº 2.959/2009 - mediante consulta no sistema Control-P não foram localizados recolhimentos dos valores devidos;

Conclui-se que, não houve o cumprimento de recomendações e determinações dispostas no ACÓRDÃO Nº 2.959/2009 referente ao Processo nº 6.990-6/2009, das contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008.

3.6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- as informações e os documentos obrigatórios foram enviados intempestivamente ao TCE/MT (art. 70, CF; arts. 207, 208 e 209, CE e arts. 164 e 175, Res. nº 14/07- TCE/MT) – E-42 ou E-43;

✓ informes do Sistema APLIC:

COMPETÊNCIA	PRAZO REGIMENTAL*	DATA DA REMESSA	Atraso (Em dias)	SITUAÇÃO
Carga inicial	15/04/09	02/07/09	77	Fora do prazo
Janeiro	30/04/09	02/07/09	62	Fora do prazo
Fevereiro	22/05/09	09/07/09	47	Fora do prazo
Março	31/05/09	20/07/09	49	Fora do prazo

COMPETÊNCIA	PRAZO REGIMENTAL*	DATA DA REMESSA	Atraso (Em dias)	SITUAÇÃO
Abril	15/06/09	24/07/09	38	Fora do prazo
Junho	31/07/09	27/10/09	87	Fora do prazo
Julho	31/08/09	28/10/09	58	Fora do prazo
Agosto	30/09/09	29/10/09	29	Fora do prazo
Setembro	09/11/09	10/11/09	1	Fora do prazo
Dezembro	15/03/10	01/04/09	16	Fora do prazo

Prazos alterados pelas Decisões Administrativas nº 03; 04; 05 e 08/2009/TCE-MT

- ✓ informes do Sistema LRF-Cidadão – até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre a que se refere;

BIMESTRE	PRAZO REGIMENTAL	DATA DA REMESSA	SITUAÇÃO
1º	05.04.2009	07/04/09	Remessa com atraso
3º	05.08.2009	21/09/09	Remessa com atraso
6º	05.02.2010	08/02/10	Remessa com atraso

3.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Consta nas fls.04 a 12 TCE-MT o Parecer Conclusivo do coordenador geral de auditoria pública e interna através do qual houve emissão de opinião favorável às contas do exercício de 2009, por considerar que os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do administrador do Executivo Municipal, bem como, que os números demonstrados em seu papel de trabalho evidenciam o cumprimento das normas legais.

Cabe ressaltar que o parecer refere-se as contas de 2009, no entanto, foi realizado pelo Senhor Jeferson Moreira Batista, CPF nº 000.865.711-41, o qual foi nomeado em 04 de janeiro de 2010, através da Portaria nº 05/2010, para exercer o cargo de coordenador

geral de auditoria pública interna. Portanto, no exercício de 2009, a responsabilidade pela coordenação geral de auditoria era do Senhor Samir Gilberto Castro, CPF nº 006.800.359-58, nomeado através da Portaria nº 030/2009.

Não foram constatadas recomendações ao gestor com relação aos atos de gestão.

Assim, baseado na auditoria realizada nas contas do Município, bem como, nas irregularidades dispostas no item 3.9, verifica-se que apesar da existência de controle interno, não houve eficiência em sua execução.

• Demais considerações relacionadas ao controle interno:

Procedimentos inadequados à transparência do gasto público: Conforme observa-se no exemplo de despesas anexadas às fls.381 a 391 TCE-MT, determinadas ordens de pagamentos são quitadas através da juntada de várias notas fiscais referente a um determinado período de um mesmo credor, o que gera apenas um cheque para quitação das mesmas. Com isso, para a comprovação do valor do cheque é necessário a emissão de um relatório onde constam todos os pagamentos relacionados àquele cheque. Tal procedimento dificulta a transparência da comprovação quanto a correta quitação da despesa. A título exemplificativo, seguem abaixo despesas contento o procedimento citado.

Nº Empenho	Data	Valor da NF	Valor do Cheque no Processo de Despesa	Credor
581	17/02/09	170,00	1.853,00	Wilson D. Franco (Mecanica Guaporé)
312	29/01/09	171,00	1.050,00	Ivete Terezinha Rampanelli
853	02/03/10	123,00	374,50	Entech Informática Ltda
2349	14/05/09	1.852,00	7.217,79	Favorito Supermercado Ltda
3148	15/06/09	1.027,46	1.477,04	Carlos Eduardo T. Florencio & Cia Ltda-ME
6931	03/11/09	253,39	651,97	Carlos Eduardo T. Florencio & Cia Ltda-ME

3.8. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

1) foram constatadas irregularidades reincidentes nos atos de gestão (art.193, § 1º, Res. nº 14/07-TCE/MT), conforme detalhamento abaixo;

- não foram retidos os tributos, nos casos abaixo em que o município esteja obrigado a fazê-lo – item 3.1.1.d) – E-60;
- não foram adotadas providências efetivas de cobrança dos créditos da fazenda pública - item 3.1.2.b) – F-11 ;
- os pagamentos dos restos a pagar não obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos (art. 5º e 92, L. 8.666/93; DL nº 201/67) – item 3.2.6.2 – E-63;
- foram constatadas despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino (item 3.2.8), bem como, despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde (item 3.2.9) (art. 77, ADCT) (art. 212, CF) – E-33;
- a destinação de recursos para, diretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas não foi autorizada por lei específica, com o estabelecimento de critérios objetivos, atendendo as condições estabelecidas na LDO, estando prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais (art. 26, LRF) – item 3.2.10 – F-17;
- foram constatadas despesas ilegítimas - item 3.2.1 - (art. 70, CF) – E-24;
- as informações e os documentos obrigatórios foram enviados intempestivamente ao TCE/MT (art. 70, CF; arts. 207, 208 e 209, CE e arts. 164 e 175, Res. nº 14/07-TCE/MT) – item 3.7 - E-42 ou E-43;

2) as contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor no exercício anterior, relativamente à entidade analisada, foram julgadas regulares pelo TCE/MT;

EXERCÍCIO	JULGADO EM	PROCESSO	JULGAMENTO
2008	01/12/09	69906/2009	JULGAR REGULARES, COM RECOMENDACOES E DETERMINACOES LEGAIS, MULTAR E GLOSAR

3) RECOMENDAÇÕES

- As despesas identificadas com tarifas bancárias realizadas no exercício de 2009 produzem o elevado valor de R\$ 58.885,10. Assim, com vistas a proporcionar a economicidade dos gastos públicos e diante da possibilidade de obtenção de meios de pagamentos que atendam as necessidades públicas com tarifas menos onerosas à Prefeitura Municipal, recomenda-se a avaliação e adoção de medidas no sentido de atendimento ao Princípio da Economicidade.

3.9. CONCLUSÃO

No entendimento desta equipe, o Sr. Newton de Freitas Miotto, Prefeito Municipal do exercício 2009, e o Sr. Hilário Garbim, Vice-Prefeito, em substituição ao Prefeito Municipal no período de 16/01/2009 a 31/01/2009, conforme Decreto nº005 (fl.177 TCE-MT), devem atender a recomendação disposta no item 3.8.3. e serem citados para prestar esclarecimentos sobre os seguintes achados constantes deste relatório de auditoria de contas anuais de gestão:

Sr. Newton de Freitas Miotto – Período: 01/01/2009 a 15/01/2009
01/02/2009 a 31/12/2009

01 - Não contabilização de fatos contábeis ou registros contábeis incorretos, sobre os seguintes fatos relevantes, implicando na inconsistência do Balanço – E-33;

- Inconsistência na receita de ICMS, quando realizada a comparação entre os dados enviados pela Prefeitura, os dados retirados do site do Banco do Brasil e os dados do APLIC – item 3.1.1.c)
- Inconsistência na receita de IPTU e ITBI registrada – item 3.1.1.c)
- Inconsistência na contabilização das renúncias de receita (deduções da receita) – item 3.1.1.c)
- Inconsistência nos valores registrados como dívida ativa inscrita no exercício – item 3.1.2.a)

02 - não foram retidos os tributos, nos casos abaixo em que o município esteja obrigado a fazê-lo – item 3.1.1.d) – E-60 (REINCIDENTE);

- Ausência de retenção de ISSQN – Pessoa Jurídica (Lei Complementar 116/03, CTM-Lei Complementar 021/04 art.59-X e Lei Complementar 123/06 e alterações - Art.21 § 4º) – R\$ 5.487,10 (171,52 UPF's);

- Ausência de retenção de INSS - Pessoa Jurídica (IN SRP nº 03/05 – art.145 (revogada em 13 de novembro de 2009 pela IN RFB 971/09), IN RFB 938/09 (revogada em 13 de novembro de 2009 pela IN RFB 971/09), IN RFB 971/09 – art.117 e Lei Complementar 123/06 – art.18 § 5-C e Anexo IV) – R\$ 1.373,15 (42,92 UPF's);
- Ausência de retenção de IRRF–Pessoa Física (Decreto 3.000/99-art.628) – R\$ 175,15 (5,47 UPF's);

Sugere-se a determinação de ressarcimento de 219,91 UPF's, equivalente ao total dos impostos com ausência de retenção, bem como, a determinação de regularização junto ao INSS, mediante apuração total dos débitos devidos pela Prefeitura, com a responsabilização ao gestor pelo recolhimento das devidas atualizações sobre o montante principal.

03 - Não foram adotadas providências efetivas de cobrança dos créditos da fazenda pública - item 3.1.2.b) – F-11 (REINCIDENTE);

04 - foram constatadas despesas ilegítimas-item 3.2.1-(art. 70, CF)–E-24(REINCIDENTE);

- Despesas ilegítimas com Juros/Multas – Quadro 11.01. – R\$ 6.567,73 (205,30 UPF's);
- Despesas ilegítimas com lanches – Quadro 11.03. – R\$ 41.282,57 (1.290,48 UPF's);

Sugere-se que seja determinado ao gestor o ressarcimento aos cofres públicos municipais de 1.495,78 UPF's referente ao total das despesas ilegítimas identificadas.

05 - houve investidura irregular dos membros da comissão de licitação (art. 51, § 4º, L. 8.666/93) – item 3.2.2.1. - E-09;

06 - foi constatada fragmentação de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório – item 3.2.2.2. (art. 23, § 2º, L. 8.666/93) – E-11;

07 - foram constatadas irregularidades formais relevantes na realização dos procedimentos licitatórios – item 3.2.2.5. (L. 8.666/93) – E-45;

08 - foram constatadas irregularidades relevantes na formalização dos contratos (L. 8.666/93 e legislação aplicável) – item 3.2.3.1. – E-46;

- Ausência de publicação resumida de determinados instrumentos de contrato (Lei 8.666/93 – art. 61 § único).

09 - foram constatados contratos celebrados com pessoas jurídicas irregulares perante a previdência social e o FGTS (art. 195, § 3º, CF; art. 97, L. 8.666/93; art. 27, L. 8.036/90) – item 3.2.3.2. – E-17;

- Inegibilidade nº 03 e 06 – Empresa Colibri Transportes Ltda

10 - foram constatadas irregularidades relevantes na execução de contratos (art. 66 a 76, L. 8.666/93) – item 3.2.3.3. – E-46;

- Pagamentos no montante de R\$ 444.667,60 com ausência de prestação de contas conforme definido no contrato nº 153/2009 - Z8 Publicidade Ltda, para o qual sugere-se a determinação ao gestor de ressarcimento das despesas em que não houver a efetiva comprovação a este Tribunal de Contas.

11 - não foram adotadas as medidas cabíveis nas falhas identificadas nas prestações de contas de convênios concedidos pelo município – item 3.2.4.2. – E-47;

- Irregularidades apresentadas nas prestações de contas, as quais contêm inclusive despesas ilegítimas com juros e multas no valor de R\$ 76,86 (Lar da Criança), R\$ 26,72 (Lar Madre Carla) e R\$ 92,17 (APAE), para os quais sugere-se a determinação ao gestor de ressarcimento aos cofres públicos municipais;

12 - os pagamentos dos restos a pagar não obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos (art. 5º e 92, L. 8.666/93; DL nº 201/67) – item 3.2.6.2. – E-63 (REINCIDENTE);

13 - foram constatados pagamentos de complemento de cargo comissionado à servidor que não guarda as características com atribuições de chefia, direção e assessoramento (art. 37, inc. V, CF) – E-04 – item 3.2.7.3.;

- Servidora Maria Arminda de Oliveira – Cargo Zelador (a)

14 - despesas com pessoal no montante de R\$ 70.587,50 empenhadas na dotação 33.90.36 (Outros Serviços Pessoa Física) e com ausência de recolhimento do INSS Patronal (R\$ 14.117,50) – Item 3.2.7.5. – Irregularidade não classificada Resolução TCE/MT n°08/2008 - (Manual de Despesa Nacional– Portaria Conjunta STN/SOF n° 3/2008, Lei 8.212/91-Art.22-I, IN SRP n° 03/05–art.86-I (revogada em 13 de novembro de 2009 pela IN RFB 971/09) e IN RFB 971/09 – art.72-I) e Lei complementar n°101/00 art.18 §1;

15 - pagamento de horas extras em desconformidade com a Lei Complementar n° 062/2008 e ineficiência no controle de horas trabalhadas – item 3.2.7.6. - Irregularidade não classificada Resolução n°08/2008 TCE/MT;

Sugere-se a determinação ao gestor de ressarcimento de R\$ 1.786,70 (55,85 UPF's) referente a amostragem de horas extras pagas em desacordo com o controle de horas trabalhadas, observada ainda a previsão de aplicação de multa de até 600 UPF's conforme art.289-III da Resolução n° 14/2007, vistas as irregularidades e deficiências de controles demonstrados no item 3.2.7.6., os quais caracterizam graves infrações operacionais.

16 - foram constatadas despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino (R\$ 13.911,59 - item 3.2.8.1.), bem como, despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde (R\$ 20.832,80 - item 3.2.9.1.) (art. 77, ADCT) (art. 212, CF) – E-33 (REINCIDENTE);

17 - foram constatados veículos destinados ao transporte escolar inadequados à legislação específica (arts. 136 a 139, L. nº 9.503/97 – CTB) – item 3.2.8.4. – F-06;

- Ausência de cinto de segurança, pinturas de faixa horizontal de cor amarela em condições ilegíveis e ausência de lanternas de luz branca, fosca ou amarela nas extremidades da parte superior dianteira.

18 - a destinação de recursos para, diretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas não foi autorizada por lei específica, com o estabelecimento de critérios objetivos, atendendo as condições estabelecidas na LDO, estando prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais (art. 26, LRF) – item 3.2.10. – F-17 (REINCIDENTE);

19 - não houve pagamento regular da contribuição previdenciária patronal à previdência geral no valor de R\$ 57.260,06, referente aos serviços prestados pelos segurados contribuintes individuais - (Lei 8.212/91-Art.22-III, IN SRP nº 03/05–art.86-III (revogada em 13 de novembro de 2009 pela IN RFB 971/09) e IN RFB 971/09 – art.72-III) – item 3.2.11.2. – H-20;

Sugere-se a determinação de regularização junto ao INSS dos valores que fizeram parte da amostra analisada e demais valores devidos não alcançados por esta auditoria, sendo o gestor responsável pelo pagamento de quaisquer atualizações (multa/juros) sobre o valor original devido.;

20 - não houve desconto/recolhimento regular de contribuição previdenciária dos serviços prestados pelos segurados contribuintes individuais - (Lei 8.212/91-Art.21-§ 2, IN SRP nº 03/05–art.79-b)1 (revogada em 13 de novembro de 2009 pela IN RFB 971/09) e IN RFB 971/09 – art.65-b)1) - item 3.2.11.4. – Irregularidade não classificada Resolução TCE/MT nº08/2008;

Sugere-se a determinação ao gestor de ressarcimento aos cofres públicos municipais de R\$ 31.343,08 (979,77 UPF's) referente aos valores pagos aos segurados contribuintes individuais sem o desconto do INSS e nos quais não houver a comprovação de recolhimento efetuado por outra fonte, assim como, que seja determinado ao gestor a regularização junto ao INSS dos valores que fizeram parte da amostra analisada e demais valores devidos não alcançados por esta auditoria, sendo o gestor

responsável pelo pagamento de quaisquer atualizações (multa/juros) sobre o valor original devido.

21 - foram constatadas prestações de contas de diárias que ocorreram de forma irregular, assim como a legislação municipal que dispõe sobre o assunto não atende a regulamentação estabelecida através do Acórdão TCE/MT nº 1.783/2003 (DOE 04/12/2003) (art. 37, caput, CF) – item 3.2.12. – E-62;

22 - foram detectadas prestações de contas irregulares dentre os adiantamentos concedidos, não sendo adotadas as medidas cabíveis (arts. 68 e 69, L. 4.320/64 e legislação específica) – item 3.2.13. - E-26

23 - não houve registro e controle de estoque de almoxarifado destinado à guarda de materiais de consumo (art. 85, L. 4.320/64) – item 3.3.3. - E-33;

24 - não foram adotadas recomendações e determinações dispostas no ACÓRDÃO Nº 2.959/2009 referente ao Processo nº 6.990-6/2009, das contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 – item 3.5.;

25 - as informações e os documentos obrigatórios foram enviados intempestivamente ao TCE/MT (art. 70, CF; arts. 207, 208 e 209, CE e arts. 164 e 175, Res. nº 14/07- TCE/MT) – item 3.6. - E-42 ou E-43 (REINCIDENTE);

26 - Inexistência e/ou deficiência do controle interno (artigo 74 da Constituição Federal e Resolução TCE-MT nº 01/2007) – item 3.7. - E-39;

Sr. Hilário Garbim – Período: 16/01/2009 a 31/01/2009

01 - não foram retidos os tributos, nos casos abaixo em que o município esteja obrigado a fazê-lo – item 3.1.1.d) – E-60 (REINCIDENTE);

• Ausência de retenção de ISSQN – Pessoa Jurídica (Lei Complementar 116/03, CTM-Lei Complementar 021/04 art.59-X e Lei Complementar 123/06 e alterações - Art.21 § 4º) – R\$ 197,50 (6,17 UPF's);

Sugere-se a determinação ao gestor de ressarcimento de 6,17 UPF's, equivalente ao imposto citado com ausência de retenção.

02 - foram constatadas despesas ilegítimas-item 3.2.1-(art. 70, CF)–E-24(REINCIDENTE);
- Despesas ilegítimas com Juros/Multas – Quadro 11.01. – R\$ 537,21 (16,79 UPF's);
- Despesas ilegítimas com IPVA – Quadro 11.02. – R\$ 606,05;

Sugere-se que seja determinado ao gestor o ressarcimento aos cofres públicos municipais de 16,79 UPF's referente as despesas ilegítimas com juros/multa identificadas. Cabe ainda ao gestor efetuar o pedido de devolução aos cofres públicos municipais dos valores de IPVA pagos ao Detran/MT.

03 - foram constatadas despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde (R\$ 123,70 - item 3.2.9.1.) (art. 77, ADCT) (art. 212, CF) – E-33 (REINCIDENTE);

É o relatório decorrente da auditoria do exame das contas anuais de gestão.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 5º RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE CONTROLE DAS ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS em Cuiabá, 05 de maio de 2010.

Eduardo Benjaino Ferraz
Auditor Público Externo

ANEXOS

ANEXO 01 – RESTOS A PAGAR

Quadro 01.01 Restos a pagar processados e não-processados

Descrição	Saldo anterior R\$ 4.463.326,93	Movimento no exercício			Saldo para o exercício seguinte R\$ 9.729.337,34
		Inscrição R\$ 8.603.767,89	Baixa R\$ 3.337.757,48		
			Por pagamento	Por cancelamento	
Processados					
2004	R\$ 20.544,89		R\$ 6.000,00		R\$ 14.544,89
2006	R\$ 14.679,48		-		R\$ 14.679,48
2008	R\$ 362.997,94	R\$ 4.562,75	R\$ 290.853,96	R\$ 461,77	R\$ 76.244,96
2009		R\$ 364.846,34	-		R\$ 364.846,34
Não-processados					
2005	R\$ 86.203,60	-	R\$ 86.203,60		-
2006	R\$ 76.658,90	-	R\$ 76.658,90		-
2007	R\$ 401.532,54	-	R\$ 367.102,49	R\$ 0,05	R\$ 34.430,00
2008	R\$ 3.500.709,58	-	R\$ 2.507.676,70	R\$ 2.800,01	R\$ 990.232,87
2009	-	R\$ 8.234.358,80	-		R\$ 8.234.358,80

Fonte: Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17-fl.165 PR.7157-9/2010

ANEXO 02 – DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 02.01. Movimentação e saldo de dívidas

Títulos/ Lei Autorizativa	Saldo exercício Anterior R\$ 1.875.989,29	Movimento do exercício					Saldo p/ exercício seguinte R\$ 1.378.270,68
		Contratação R\$ 125.603,87	Emissão (atualização) -	Resgate R\$ 623.322,48	Cance- lamento -		
231/93	R\$ 657.220,84	-	-	R\$ 148.187,46	-	R\$ 509.033,38	
512/01	R\$ 348.322,90	-	-	R\$ 99.706,62	-	R\$ 248.616,28	
582/02	R\$ 212.789,82	-	-	R\$ 155.361,96	-	R\$ 57.427,86	
918/06	R\$ 657.655,73	-	-	R\$ 206.250,00	-	R\$ 451.405,73	
1099/09	-	R\$ 125.603,87	-	R\$ 13.816,44	-	R\$ 111.787,43	

Fonte: Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa – Anexo 16, fl.164 PR.7157-9/2010

Quadro 02.02. Dívida Consolidada Líquida

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada	R\$ 1.378.270,68
(b) Ativo Disponível	R\$ 8.490.316,88
(c) Haveres financeiros	R\$ 121.869,65
(d) Disponibilidade previdenciária	R\$ 4.466.265,80
(e) Restos a Pagar processados	R\$ 465.752,92
(f) = (b + c – d – e) total de deduções	R\$ 3.680.167,81
DCL - dívida consolidada líquida (*)	-R\$ 2.301.897,13

(*) se: (b + c) > (d + e), então DCL = (a-f), caso contrário DCL = (a)

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14, fl.23 PR.7157-9/2010 e Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17-fl.165 PR.7157-9/2010

ANEXO 03 – RECEITA

Quadro 03.01. Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

Origem	Valor previsto R\$ 54.492.700,00	Valor arrecadado R\$ 44.063.560,68	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	R\$ 41.989.700,00	R\$ 42.008.492,12	100,04%
Receitas Tributárias	R\$ 3.911.000,00	R\$ 4.156.662,25	106,28%
Receita de Contribuição	R\$ 1.580.000,00	R\$ 855.893,61	54,17%
Receita Patrimonial	R\$ 556.000,00	R\$ 385.082,28	69,26%
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	R\$ 85.000,00	R\$ 26.852,64	31,59%
Transf. Correntes*	R\$ 35.406.700,00	R\$ 36.148.905,52	102,10%
Outras receitas correntes	R\$ 451.000,00	R\$ 435.095,82	96,47%
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 12.503.000,00	R\$ 2.055.068,56	16,44%
Operações de crédito	R\$ 160.000,00	-	0,00%
Alienação de bens	-	-	-
Amortização de empréstimos	-	-	-
Transferências de capital	R\$ 12.343.000,00	R\$ 2.055.068,56	16,65%
Outras receitas de capital	-	-	-
TOTAL	R\$ 54.492.700,00	R\$ 44.063.560,68	80,86%

Fonte: Balanço Orçamentário - Anexo 12 – fl.21 – PR.7157-9/2010 TCE/MT

* Obs.: Para o cálculo não foi considerado o valor das deduções do FUNDEB, sendo assim, o total das Receitas do Quadro foi superior ao total do Anexo 12.

Quadro 03.02. Receita Tributária Própria

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
<i>Impostos</i>	<i>R\$ 3.274.118,34</i>
IPTU	R\$ 528.242,97
IRRF	R\$ 309.853,51
ISSQN	R\$ 1.897.538,58
ITBI	R\$ 538.483,28
Taxas	R\$ 628.044,29
Contribuição de Melhoria	R\$ 254.499,62
CIP (Contribuição p/Custeio do Serviço de Iluminação Pública)*	R\$ 855.893,61
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	R\$ 22.717,36
Dívida Ativa Tributária	R\$ 256.946,55
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	R\$ 95.131,64
TOTAL	R\$ 5.387.351,41

Fonte: Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 02 – fls.26 a 29 – PR.7157-9/2010 TCE/MT

* *Obs.: Apesar da ausência de consenso na doutrina a respeito da quantidade de tributos existentes e suas classificações, ou seja, se a CIP é imposto, taxa ou contribuição, e/ou se trata de Receita Tributária ou de Receita de Contribuições, destaca-se que o gestor a registrou como RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES no valor de R\$ 855.893,61, conforme evidencia o Anexo 02.*

Quadro 03.03. Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Administração Direta R\$	Administração Indireta R\$	Total R\$
Total receitas correntes (líquida da contribuição Fundeb)	R\$ 38.470.314,83	-	R\$ 38.470.314,83
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	-R\$ 631.452,18	-	-R\$ 631.452,18
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	-	-	-
(=)RCL	R\$ 37.838.862,65	-	R\$ 37.838.862,65

ANEXO 04 – DESPESA
Quadro 04.01. Despesa por função

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Administração	R\$ 6.703.513,37	15,09%
Assistência Social	R\$ 1.783.800,03	4,02%
Saúde	R\$ 10.456.109,93	23,54%
Educação	R\$ 9.926.019,98	22,34%
Cultura	R\$ 895.052,77	2,01%
Urbanismo	R\$ 8.727.896,38	19,65%
Habitação	R\$ 1.215.426,07	2,74%
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	R\$ 381.429,28	0,86%
Agricultura	R\$ 652.936,54	1,47%
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	R\$ 96.610,52	0,22%
Energia	-	-
Transportes	R\$ 2.131.394,27	4,80%
Desporto e Lazer	R\$ 747.705,89	1,68%
Encargos Especiais	R\$ 704.944,80	1,59%
TOTAL	R\$ 44.422.839,83	100,00%

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 – fl.22 PR.7157-9/2010 TCE/MT

Quadro 04.02. Grupo de Natureza da Despesa

Grupo de Natureza da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 11.768.100,73	26,49%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 81.622,32	0,18%
Outras Despesas Correntes	R\$ 22.005.826,59	49,54%
Investimentos	R\$ 9.943.977,71	22,38%
Inversões Financeiras	-	-
Amortização da Dívida	R\$ 623.322,48	1,40%
TOTAL	R\$ 44.422.849,83	100,00%

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 24 – fl.24 PR.7157-9/2010 TCE/MT

Quadro 04.03. Licitações

Elemento de despesa	Total licitado no elemento de despesa R\$ 21.742.689,52	Total empenhado no elemento de despesa R\$ 14.104.312,41	% da despesa licitada em relação ao total empenhado no elem.de desp.
30 – material de consumo	R\$ 7.654.130,76	R\$ 1.938.554,12	394,84%
33 – passagens e despesas com locomoção	-	-	-
35 – serviços de consultoria	-	-	-
36 – outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 33.190,30	R\$ 25.200,00	131,71%
37 – locação de mão-de-obra	-	-	-
39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 6.917.596,96	R\$ 5.364.138,21	128,96%
51 – obras e instalações	R\$ 6.613.217,84	R\$ 6.613.217,84	100,00%
52 – equipamentos e material permanente	R\$ 524.553,66	R\$ 163.202,24	321,41%
61 – aquisição de imóveis	-	-	-
Total	R\$ 21.742.689,52	R\$ 14.104.312,41	64,87%

Fonte: Prefeitura Municipal – Contador Márcio Henrique Tosti

ANEXO 05– ENSINO

Quadro 05.01. Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212,CF)

Descrição	Valor (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 3.439.164,89
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 628.165,98
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 538.483,28
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 1.897.720,08
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 256.946,55
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 22.717,36
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 95.131,64
Transferências	R\$ 23.207.356,66
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 10.767.796,23
Cota Parte ICMS	R\$ 10.766.481,26
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 92.143,17
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	-
Cota Parte ITR – Imposto Territorial Rural	R\$ 210.669,09
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 1.359.675,50
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	R\$ 10.591,41
Total receita base	R\$ 26.646.521,55
Valor mínimo - 25% (Ensino)	R\$ 6.661.630,39
Total receita base com IRRF (R\$ 309.853,51)	R\$ 26.956.375,06
Valor mínimo - 25% (Ensino)	R\$ 6.739.093,77

Fonte: Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 02 – fls.26 a 29 – PR.7157-9/2010 TCE/MT

Obs.: Foram somados a receita arrecadada os valores de renúncia de receita descritos no item 3.1.1.c) - Contas Anuais de Gestão. IPTU = R\$ 99.923,01 e ISSQN = R\$ 181,50.

Quadro 05.02. Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

Descrição	Valor(R\$)
Total despesa empenhada no ensino - função 12 (fl.9 PR.7158-7/2010 TCE/MT)	R\$ 9.926.019,98
(-) Restos a pagar não-processados do ensino, inscritos no exercício (Recursos Próprios) (fl.215 PR.7158-7/2010 TCE/MT)	R\$ 222.435,47
(-) Restos a pagar não-processados do ensino, inscritos no exercício (convênios, programas e Fundeb) (fl.215 PR.7158-7/2010 TCE/MT)	R\$ 923.159,79
(=) despesas empenhadas e liquidadas no ensino na função 12 no exercício.	R\$ 8.780.424,72
(+) despesas liquidadas em 2009 decorrentes de RP não-processados inscritos em exercícios anteriores, do ensino, exceto as de convênios, programas e Fundeb (fl. 218 PR.7158-7/2010 TCE/MT e APLIC)	R\$ 35.427,76
(-) Restos a pagar do ensino processados de 2009 a serem pagos com recursos próprios, sem disponibilidade financeira para pagamento (Quadro 05.03)	-
(+) Despesas intra-orçamentárias ref. à parte patronal da previdência própria do ensino custeadas com recursos próprios (Fonte: APLIC)	R\$ 40.291,32
(+) Valor retido referente ao Fundeb	R\$ 4.532.675,78
(-) Despesas liquidadas do Fundeb	R\$ 5.051.555,28
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao ensino (Quadro 05.04.)	R\$ 1.285.200,72
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do ensino.(Quadro 05.05)	R\$ 13.911,59
(=) Total de recursos aplicados no ensino provenientes de impostos	R\$ 7.038.151,99
Percentual sobre a receita base sem IRRF (Acórdão nº3.181/2006 (DOE 28/12/2006) e 1.098/2004 (DOE 23/11/2004)	26,41%
Limite mínimo s/ a receita base sem IRRF	25%
Situação (regular/irregular)	Regular
Percentual sobre a receita base com IRRF	26,10%
Limite mínimo s/ a receita base com IRRF	25%
Situação (regular/irregular)	Regular

Quadro 05.03. Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagto de RP processados do ensino

	Descrição	Valor R\$
	Saldo total do disponível em 31/12/2009 (Quadro 02.02.)	R\$ 8.490.316,88
(-)	Disponibilidade financeira da previdência própria (Quadro 02.02.)	R\$ 4.466.265,80
(-)	Disponibilidade financeira da saúde (FMS 15% e outras vinculadas)	R\$ 545.659,03
(-)	Disponibilidade financeira dos demais recursos vinculados inclusive da educação	R\$ 1.172.105,69
(-)	Depósito de Terceiros	-
(=)	disponibilidade/insuficiência financeira	R\$ 2.306.286,36

Quadro 05.04. Convênios e programas destinados ao ensino

Descrição	Nível de ensino	Valor R\$
Convênio Transporte escolar SEDUC	Ensino Fundamental	R\$ 464.495,28
Recurso do Fundação Nacional do Desenvolvimento da educação – Salário Educação	Ensino Fundamental	R\$ 252.579,16
Programa Nacional da Alimentação Escola – PNAE	Ensino Fundamental	R\$ 146.308,80
Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE	Ensino Fundamental	R\$ 155.230,42
Programa de dinheiro direto na escola - PDDE	Ensino Fundamental	R\$ 1.856,70
Convênio Estadual Projeto Apeiara	Ensino Fundamental	R\$ 12.000,00
Convênio para reformas de escolas estaduais no Município	Ensino Médio	R\$ 252.730,36
TOTAL		R\$ 1.285.200,72

Quadro 05.05. Despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Credor	Descrição
1537	06/04/09	3.850,00	Jurandi Aparecida Souza Alves	Confecções de Ovos da Páscoa
2116	04/05/09	550,00	Neli José de Oliveira Alves	Despesa de ajuda de custo para alimentação de alunos e professores que irão visitar a camara municipal de MT com recurso
2450	19/05/09	670,00	E.R. Remedi (Pleno Sabor)	Despesa com alimentação
2289	12/05/09	1.814,59	Favorito Supermercado	Despesa com gêneros alimenticos e higiênico e limpeza para os alunos que irão participar da palestra do FETRAN
4616	05/08/09	649,00	Nilo de Oliveira	Fornecimento de duas marmitex e quarenta e nove refeições para os integrantes do exterior brasileiro que participarão do desfile aos 28 aniversario do municipio - 25%
6713	28/10/09	203,00	Rosana da Graça Vilas Boas	Aquisição de 700 salgados
7168	16/11/09	1.710,00	Aleixo & Alves Ltda-ME	Fornecimento de 180 refeições para os academicos de pedagogia
8239	17/12/09	1.425,00	N.F. Lopes Silva e Eventos – ME	Preparação de salgados para o coquetel da formatura do pré-escolar
2190	06/05/09	1.440,00	Associação do Centro de Tecnologia Alternativa – CTA	Serviços de hospedagem para 130 alunos que irão participar do FETRAN MT 6ª Edição sem a devida prestação de contas e identificação do pessoal beneficiário
2222	08/05/09	1.600,00	Margarida Pereira de Souza	Hospedagem para os organizadores do FETRAN MT sem a devida prestação de contas e identificação do pessoal beneficiário
	TOTAL	13.911,59		

Quadro 05.06. Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental. Recursos do Fundeb

Descrição	Valor (R\$)
Valor da receita do Fundeb (incluído os rendimentos financeiros)	R\$ 5.062.714,81
Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental	R\$ 3.259.198,96
% da aplicação s/ a receita do Fundeb	64,37%
Limite percentual mínimo	60%
Situação (regular/irregular)	Regular

ANEXO 06 – SAÚDE

Quadro 06.01. Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

(arts. 156, 158 e 159, I, "b" e § 3º da CF, c/c art. 77, ADCT)

Descrição	Valor (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 3.439.164,89
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 628.165,98
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 538.483,28
ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 1.897.720,08
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 256.946,55
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 22.717,36
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 95.131,64
Transferências	R\$ 23.196.765,25
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 10.767.796,23
Cota Parte ICMS	R\$ 10.766.481,26
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 92.143,17
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	-
Cota Parte ITR – Imposto Territorial Rural	R\$ 210.669,09
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 1.359.675,50
Total receita base	R\$ 26.635.930,14
Valor mínimo - 15% (Saúde)	R\$ 3.995.389,52

Fonte: Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 02 – fls.26 a 29 – PR.7157-9/2010 TCE/MT

Obs.: Foram somados a receita arrecadada os valores de renúncia de receita descritos no item 3.1.1.c) - Contas Anuais de Gestão. IPTU = R\$ 99.923,01 e ISSQN = R\$ 181,50.

Quadro 06.02. Despesas com ações e serviços públicos de saúde

	Descrição	Valor (R\$)
(+)	Total da despesa empenhada em saúde (geral) (fl.9 PR.7158-7/2010 TCE/MT)	R\$ 10.456.109,93
(+)	Despesas com saneamento (conforme Acórdão TCE/MT nº 875/2005)	-
(-)	Restos a pagar não-processados da saúde e saneamento (fl.214 PR.7158-7/2010 TCE/MT)	R\$ 391.507,27
(=)	Total da despesa liquidada (geral)	R\$ 10.064.602,66
(+)	Despesas intra-orçamentárias referentes à parte patronal da previdência própria relacionadas à saúde e custeadas com recursos próprios (Fonte:APLIC)	R\$ 12.211,83
(+)	Despesas liquidadas em 2009 decorrentes de restos a pagar não-processados do exercício anterior, exceto as de convênios e programas (fl.217 PR.7158-7/2010 TCE/MT e APLIC)	R\$ 1.200,00
(-)	Despesas liquidadas de convênios e de programas ref. à saúde e saneamento (Quadro 06.04)	R\$ 5.303.427,70
(-)	Despesas liquidadas a serem pagas com receitas provenientes de serviços hospitalares, radiológicos e laboratoriais até o limite dessas receitas	-
(-)	Despesas liquidadas a serem pagas com receitas provenientes de captação e tratamento de água até o limite dessas receitas	-
(-)	Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a saúde e saneamento (Quadro 06.05)	R\$ 20.956,50
(-)	Restos a pagar processados de 2009, referente à saúde e saneamento, sem disponibilidade de recursos para pagamento (QUADRO 06.03)	-
(=)	Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde	R\$ 4.753.630,29
%	Percentual aplicado em saúde	17,84%
	Limite mínimo s/ a receita base	15%
	Situação (regular/irregular)	Regular

Quadro 06.03. Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagto de RP processados da saúde

	Descrição	Valor R\$
	Disponível em 31/12/2009 na conta do Fundo Municipal de Saúde (15%)	R\$ 8.685,26
(-)	RP da saúde (recursos próprios) (fl.214 PR.7158-7/2010)	R\$ 6.675,47
(=)	disponibilidade/insuficiência financeira	R\$ 2.009,79

Quadro 06.04. Convênios e programas destinados à saúde

Descrição	Valor R\$
Reforma do hospital Vale do Guaporé	R\$ 300.000,00
Piso Nacional de Atenção Básica – PAB	R\$ 650.114,63
Farmácia Básica	R\$ 155.430,96
Programa de Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 833.644,33
Recurso Vigilância Sanitária	R\$ 9.111,20
Programa de Saúde da Família	R\$ 930.600,00
Programa de Combate as doenças epidemiológicas	R\$ 175.799,53
Programa de Saúde Bucal	R\$ 290.850,00
Outras Transferências do SUS	R\$ 45.412,50
Programa de Apoio a Saúde da Família (Estado MT)	R\$ 499.200,00
Programa PASCAR (Estado MT)	R\$ 43.070,00
Programa de Apoio a Saúde de Média e Alta Complexidade (Estado MT)	R\$ 893.296,53
Programa de Assistência Farmacêutica (Estado MT)	R\$ 56.888,13
Programa de Apoio de Saúde Bucal (Estado MT)	R\$ 171.000,00
Incentivo ao alcance de metas da atenção básica (Estado MT)	R\$ 36.000,00
Programa de Apoio ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	R\$ 135.627,14
Programa Micro Região II (Estado MT)	R\$ 49.500,00
Outras Transferências do Estado para Saúde (Estado MT)	R\$ 27.882,75
TOTAL	R\$ 5.303.427,70

Quadro 06.05. Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde - R\$ 20.956,50

Despesas ilegítimas com juros e multas empenhados na secretaria de saúde				
NE	Data	Credor	Descrição	Valor
NE 2432/09	19/05/09	CEMAT mês 06/09	Juros e multas	9,19
NE 1610/09	13/04/09	TELEMAT S/A	Juros e multas	43,27
NE 744/09	27/02/09	TELEMAT S/A	Juros e multas	7,68
Op 2745/09	20/05/09	CEMAT 05/09	Juros e multas	11,76
Op 1635/09	13/04/09	TELEMAT	Juros e multas	4,37
Op 1638/09	13/04/09	TELEMAT	Juros e multas	40,27
Op 87/09	19/01/09	TELEMAT	Juros e multas	43,5
Op 112/09	20/01/09	TELEMAT	Juros e multas	16,08
Op 6059/09	14/09/09	TELEMAT	Juros e multas	54,78
Op 6111/09	14/09/09	Águas de Pontes e Lacerda	Juros e multas	9,14
Op 392/09	13/02/09	Águas de Pontes e Lacerda	Juros e multas	3,54
Op 4492/09	20/07/09	Águas de Pontes e Lacerda	Juros e multas	2,95
Op 408/09	13/02/09	TELEMAT	Juros e multas	17,85
Op 476/09	16/02/09	CEMAT	Juros e multas	3,80
Op 540/09	20/02/09	CEMAT	Juros e multas	18,53
Op 397/09	13/02/09	TELEMAT	Juros e multas	62,17
Op 5288/09	14/08/09	TELEMAT	Juros e multas	6,79
Op 6062/09	14/09/09	TELEMAT	Juros e multas	20,28
Op 6124/09	14/09/09	Águas de Pontes e Lacerda	Juros e multas	11,04
Op 7029/09	06/10/09	Águas de Pontes e Lacerda	Juros e multas	1,69
Op 7032/09	06/10/09	CEMAT	Juros e multas	20,5
Op 2605/09	18/05/09	Águas de Pontes e Lacerda	Juros e multas	6,52
Op 72/09	19/01/09	Águas de Pontes e Lacerda	Juros e multas	3,28
Op 88/09	19/01/09	TELEMAT	Juros e multas	10,69
Op 110/09	20/01/09	TELEMAT	Juros e multas	7,23
Op 154/09	22/01/09	Águas de Pontes e Lacerda	Juros e multas	11,51
Op 187/09	28/01/09	CEMAT	Juros e multas	31,41
Op 486/09	16/02/09	Águas de Pontes e Lacerda	Juros e multas	5,14

Op 892/09	10/03/09	CEMAT	Juros e multas	10,40
Op 893/09	10/03/09	TELEMAT	Juros e multas	15,89
Op 1011/09	13/03/09	TELEMAT	Juros e multas	6,11
Op 1187/09	20/03/09	Águas de Pontes e Lacerda	Juros e multas	2,15
Op 1636/09	13/04/09	TELEMAT	Juros e multas	28,94
TOTAL - Despesas ilegítimas com juros e multas empenhados na secretaria de saúde				548,45

Obs.: As despesas ilegítimas elencadas no quadro acima foram inclusas nos valores sugeridos de de determinação de ressarcimento a ser efetuado pelo gestor, conforme item 3.2.1 - Contas Anuais de Gestão

Despesas ilegítimas com lanches e refeições empenhados na Secretaria de Saúde				
NE	DATA	CREDOR	DESCRIÇÃO	VALOR
1303	27/03/2009	MANA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE CENTO E CINQUENTA E DOIS QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.	811,68
1305	27/03/2009	MANA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE CATORZE QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.	74,76
2017	29/04/2009	MANA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS PÃES 50 gr), BOLO CONFEITADO, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES DO SETOR.	1.143,24
2022	29/04/2009	MANA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE DEZOITO QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.	96,12
2645	28/05/2009	MANA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE DUZENTOS E TREZE QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.	1.137,42

2649	28/05/2009	MANA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS PÃES DE 50gr E BOLO CONFEITADO), A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES DO SETOR.	267,80
3589	01/07/2009	MANA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE VINTE QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.	106,80
3590	01/07/2009	MANA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE DUZENTOS E TREZE QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.	1.137,42
4047	16/07/2009	MANA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS, 32KG SALGADOS E 06KG BOLO SIMPLES), A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES DO SETOR.	611,50
4215	24/07/2009	MANA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS, 20KG SALGADOS), A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES DO SETOR.	340,00
4515	31/07/2009	MANA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE DEZOITO QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.	96,12
4516	31/07/2009	MANA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE DUZENTOS E QUARENTA E CINCO QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.	1.308,30
4742	14/08/2009	MANA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS, 06KG SALGADOS E 02KG BOLO SIMPLES), A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES DO SETOR.	124,50
5196	31/08/2009	MANA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE VINTE E UM QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.	112,14

5197	31/08/2009	MANA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE DUZENTOS E QUARENTA E CINCO QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.	1.308,30
5825	22/09/2009	MANA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE SETE QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DOS PSF'S DESTA SECRETARIA.	37,38
6107	30/09/2009	MANA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE 229 QUILOS DE PÃES DE 50gr E 02 KG DE BOLO CONFEITADO, A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DOS PSF'S DESTA SECRETARIA.	1.255,06
6108	30/09/2009	MANA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE VINTE E UM QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.	112,14
6732	29/10/2009	MANA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE 230 QUILOS DE PÃES, A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DOS PSF'S DESTA SECRETARIA.	1.228,20
7644	01/12/2009	MANA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE 229 QUILOS DE PÃES DE 50gr E 02 KG DE BOLO CONFEITADO, A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DOS PSF'S DESTA SECRETARIA.	1.255,06
7998	10/12/2009	MANA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE (GÊNEROS ALIMENTICIOS 398 QUILOS DE PÃES DE 50gr.), A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DOS PSF'S DESTA SECRETARIA.	2.125,32
TOTAL - Despesas ilegítimas com lanches e refeições empenhados na Secretaria de Saúde				14.689,26

Obs.: As despesas ilegítimas elencadas no quadro acima foram inclusas nos valores sugeridos de de determinação de ressarcimento a ser efetuado pelo gestor, conforme item 3.2.1 - Contas

Anuais de Gestão.

Despesas sem identificação de gasto relacionado a saúde					
NE / OP	Data	Credor	Especificação	Observação	Valor
NE 2507/09	21/05/09	Dias Auto Posto Ltda	Aquisição de gasolina	Descrição incompleta da NF8090 de 21/05/09 – ausência de indicação da placa do veículo.	57,66
NE 3186/09	17/06/09	Dias Auto Posto Ltda	Aquisição de gasolina	Descrição incompleta da NF8195 de 17/06/09 – ausência de indicação da placa do veículo.	192,09
NE 3406/09	07/07/09	Dias Auto Posto Ltda	Aquisição de gasolina	Descrição incompleta da NF8226 de 29/06/09 – ausência de indicação da placa do veículo.	217,06
Op 3059/09	04/06/09	Barbosa & Ferreira Ltda	Aquisição de pneus	Descrição incompleta da NF 181 de 28/05/09 – ausência de indicação da placa do veículo.	721,98
TOTAL - Despesas sem identificação de gasto relacionado a saúde					1.188,79

Despesas com passagens que não se enquadram na Saúde				
NE	DATA	CREDOR	DESCRIÇÃO	VALOR
903	03/03/2009	290,00	ROSANE DE OLIVEIRA SOARES MEIRA (MEIRATUR)	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM SERVIÇO A SEREM PRESTADOS NO TRANSPORTE DE VOLUMES DE PONTES E LACERDA X CUIABÁ X CUIABÁ X PONTES E LACERDA.
1545	07/04/2009	170,00	ROSANE DE OLIVEIRA SOARES MEIRA (MEIRATUR)	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM SERVIÇO A SEREM PRESTADOS NO TRANSPORTE DE VOLUMES DE PONTES E LACERDA X CUIABÁ X CUIABÁ X PONTES E LACERDA.

2996	08/06/2009	780,00	ROSANE DE OLIVEIRA SOARES MEIRA (MEIRATUR)	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM SERVIÇO A SEREM PRESTADOS NO TRANSPORTE DE VOLUMES DE PONTES E LACERDA X CUIABÁ X CUIABÁ X PONTES E LACERDA.
7950	10/12/2009	150,00	ROSANE DE OLIVEIRA SOARES MEIRA (MEIRATUR)	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO TRANSPORTE DE VOLUMES DE CUIABÁ X PONTES E LACERDA .
300	28/01/2009	820,00	LANCHONETE E CHURRASCARIA PEDRO NECA LTDA ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO FORNECIMENTO DE CENTO E SESSENTA E QUATRO LANCHES A PACIENTES DESTA MUNICIPIO DURANTE VIAGENS A CIDADE DE CACERES-MT., QUANDO DA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE HEMODIALISES NAQUELA CIDADE.
5840	23/09/2009	2.320,00	LANCHONETE E CHURRASCARIA PEDRO NECA LTDA ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM O FORNECIMENTO DE QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO LANCHES A PACIENTES DO MUNICIPIO QUE ESTARÃO FAZENDO TRATAMENTO DE HEMODIALISE NA CIDADE DE CACERES-MT.
TOTAL Desp. Assist.Social		4.530,00		

TOTAL GERAL DAS DESPESAS NÃO CONSIDERADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – R\$ 20.956,50

ANEXO 07 – PESSOAL

Quadro 07.01. Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22, LRF)

Elemento de despesa	Poder Executivo R\$			Poder Legislativo R\$	Total R\$
	Adm. Direta R\$	Adm. Indireta R\$	Total Poder Executivo R\$		
3190-11 - Venc. e vant. fixas	9.849.409,41	0,00	9.849.409,41	964.025,34	10.813.434,75
3190-04 - Contratação por tempo determinado	585.872,85	0,00	585.872,85	0,00	585.872,85
3190-34 - Outras desp. Pessoal-contratos 3ºs	79.800,00	0,00	79.800,00	0,00	79.800,00
3190-16 - Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil	51.004,01	0,00	51.004,01	880,00	51.884,01
3190-09 – salário família (quando custeada por recursos do Tesouro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190-13 - Obrig. Patronais (RGPS)	444.378,69	0,00	444.378,69	153.203,55	597.582,24
3191-13 – Obrig. Patronais (RPPS)	757.635,77	0,00	757.635,77	17.013,70	774.649,47
- Despesas com pessoal empenhadas na dotação 3.3.90.36 (Outros Serviços Pessoa Física) R\$ 70.587,50 + INSS Patronal não recolhido R\$ 14.117,50 - Intituto Creatio - § 1 do art.18 da Lei Complementar nº 101/00 R\$ 7.376.392,49	7.461.097,49	0,00	7.461.097,49	0,00	7.461.097,49
Total da despesa com pessoal	19.229.198,22	0,00	19.229.198,22	1.135.122,59	20.364.320,81
Receita Corrente Líquida	37.838.862,65				
% da despesa s/ a RCL			50,82%	3,00%	53,82%
Limite legal			54%	6%	60%
Situação			Regular	Regular	Regular

ANEXO 08 – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Quadro 08.01 Contribuição de servidores aos regimes geral e próprio de previdência

DESCRIÇÃO	VLR A RECOLHER DE EX. ANTERIORES R\$	VLR RETIDO R\$	VLR RECOLHIDO R\$		VLR A RECOLHER R\$
			De exercícios anteriores	Do exercício	
Contribuição de servidores ao regime próprio	R\$ 10.133,94	R\$ 750.972,03	-	R\$ 749.823,52	R\$ 11.282,45
Contribuição de servidores ao regime geral	R\$ 23.781,77	R\$ 177.200,82	R\$ 23.813,93	R\$ 159.196,10	R\$ 17.972,56

Quadro 08.02. Contribuição patronal aos regimes geral e próprio de previdência

DESCRIÇÃO	RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIO ANTERIORES R\$	VLR EMPENHADO R\$	VLR PAGO R\$		VLR A PAGAR R\$
			De exercícios anteriores	Do exercício	
Contribuição patronal ao regime próprio	-	R\$ 754.646,54	-	R\$ 754.646,54	-
Contribuição patronal ao regime geral	R\$ 59.962,52	R\$ 444.378,69	R\$ 59.962,52	R\$ 401.982,00	R\$ 42.396,69

ANEXO 09 – INSS CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS

Quadro 09.01. – Relação das despesas empenhadas na dotação 33.90.36 sem a retenção/recolhimento da contribuição do INSS e o pagamento do INSS Patronal - item 3.2.12.2 e 3.2.12.4

OP	DATA OP	NE	CREDOR	VALOR BRUTO	INSS NÃO RETIDO - 11%	INSS PATRONAL - 20%
2210	04/05/2009	1875	ACÁCIO AVES FERREIRA	425,00	46,75	85,00
8331	19/11/2009	7156	ADEMILSON RODRIGUES SOARES	1.100,00	121,00	220,00
9371	16/12/09	7975	ADEMILSON RODRIGUES SOARES	950,00	104,50	190,00
436	13/02/2009	391	ADIMILSON MARQUES DE SOUZA	553,20	60,85	110,64
5009	10/08/2009	4191	ADIMILSON MARQUES DE SOUZA	47,00	5,17	9,40
6083	14/09/2009	5226	ADIMILSON MARQUES DE SOUZA	422,00	46,42	84,40
7684	28/10/2009	6548	ADIMILSON MARQUES DE SOUZA	278,40	30,62	55,68
428	13/02/2009	386	ADRIELI GAMA PALERMO	651,87	71,71	130,37
7650	27/10/2009	6528	AGUIMAR RODRIGUES DA SILVA	610,00	67,10	122,00
2877	28/05/2009	2521	AIRTON RODRIGUES DA SILVA	1.850,00	203,50	370,00
6082	14/09/2009	5229	ALBERTO OMAR TARCENTI	127,00	13,97	25,40
7683	28/10/2009	6550	ALBERTO OMAR TARCENTI	185,60	20,42	37,12
433	13/02/2009	285	ALYRIO METELLO FILHO	1.200,00	132,00	240,00
1194	23/03/2009	906	AMADO DA SILVA	800,00	88,00	160,00
1722	15/04/2009	1505	AMADO DA SILVA	800,00	88,00	160,00
2093	29/04/2009	1665	AMADO DA SILVA	710,00	78,10	142,00
2860	28/05/2009	1665	AMADO DA SILVA	710,00	78,10	142,00
3707	29/06/2009	1665	AMADO DA SILVA	710,00	78,10	142,00
4845	29/07/2009	1665	AMADO DA SILVA	710,00	78,10	142,00
5609	24/08/2009	1665	AMADO DA SILVA	710,00	78,10	142,00

6657	28/09/2009	1665	AMADO DA SILVA	710,00	78,10	142,00
7642	27/10/2009	6172	AMADO DA SILVA	710,00	78,10	142,00
8434	26/11/2009	6172	AMADO DA SILVA	710,00	78,10	142,00
9510	21/12/2009	6172	AMADO DA SILVA	335,00	36,85	67,00
9556	21/12/2009	8328	AMADO DA SILVA	20,00	2,20	4,00
6316	21/09/2009	5502	ANDIR APARECIDO FANTE	225,00	24,75	45,00
6578	25/09/2009	5699	ANDIR APARECIDO FANTE	4.220,00	354,08	844,00
6900	05/10/2009	5892	ANDIR APARECIDO FANTE	160,50	17,66	32,10
7682	28/10/2009	6603	ANDIR APARECIDO FANTE	64,00	7,04	12,80
8798	04/12/2009	7437	ANDIR APARECIDO FANTE	461,00	50,71	92,20
9148	14/12/2009	7770	ANDIR APARECIDO FANTE	247,00	27,17	49,40
8084	11/11/2009	6912	ANDRELISSE MEDEIROS DOS REIS	366,00	40,26	73,20
8241	17/11/2009	7064	APARECIDINEI MARTINS DE OLIVEIRA	120,00	13,20	24,00
8763	03/12/2009	7431	APARECIDO ANTONIO SALVATERRA	156,00	17,16	31,20
9133	14/12/2009	7774	APARECIDO ANTONIO SALVATERRA	169,00	18,59	33,80
1471	02/04/2009	1501	ARNALDO BUZUTTI DE SIQUEIRA	2.500,00	275,00	500,00
8083	11/11/2009	6915	AUDINEI GUIMARÃES DA SILVA	376,00	41,36	75,20
7670	28/10/2009	6551	C ICERO FERREIRA DOS SANTOS	63,60	7,00	12,72
469	13/02/2009	250	CASSIO PAULO DE ALMEIDA JUNIOR	100,00	11,00	20,00
8786	04/12/2009	7303	CELIO LAPORTE DA SILVA	700,00	77,00	140,00
3156	04/06/2009	2498	CICERO FERREIRA DOS SANTOS	443,00	48,73	88,60
5022	10/08/2009	4195	CICERO FERREIRA DOS SANTOS	124,00	13,64	24,80
347	06/02/2009	172	CLAUDEMIR PEREIRA LIMA	415,00	45,65	83,00
756	09/03/2009	614	CLAUDEMIR PEREIRA LIMA	415,00	45,65	83,00
1330	27/03/2009	1139	CLAUDEMIR PEREIRA LIMA	465,00	51,15	93,00
5937	08/09/2009	4529	CLAUDETE GONÇALVES DA CRUZ NASCIMENTO	250,00	27,50	50,00
5938	08/09/2009	4529	CLAUDETE GONÇALVES DA CRUZ	250,00	27,50	50,00

			NASCIMENTO			
6649	28/09/2009	4529	CLAUDETE GONÇALVES DA CRUZ NASCIMENTO	250,00	27,50	50,00
440	13/02/2009	227	CLAÚDIA CRISTIANE ABREU	1.200,00	132,00	240,00
1301	27/03/2009	1103	CLAUDINEY DA ROCHA	420,00	46,20	84,00
2361	12/05/2009	2077	CLAUDINEY DA ROCHA	95,00	10,45	19,00
6512	21/09/2009	5555	CLAUDINEY DA ROCHA	760,00	83,60	152,00
7183	13/10/2009	6078	CLAUDINEY DA ROCHA	950,00	104,50	190,00
8103	11/11/2009	6882	CLAUDINEY DA ROCHA	130,00	14,30	26,00
8920	08/12/2009	7624	CLAUDINEY DA ROCHA	880,00	96,80	176,00
9149	14/12/2009	7684	CLAUDINEY DA ROCHA	350,00	38,50	70,00
9150	14/12/2009	7681	CLAUDINEY DA ROCHA	100,00	11,00	20,00
4878	30/07/2009	4107	CLAUDIO MOREIRA CAMPOS DE ALMEIDA	400,00	44,00	80,00
4879	30/07/2009	4106	CLAUDIO MOREIRA CAMPOS DE ALMEIDA	500,00	55,00	100,00
5904	02/09/2009	4940	CLAUDIO MOREIRA CAMPOS DE ALMEIDA	840,00	92,40	168,00
6313	21/09/2009	5499	CLAUDIO MOREIRA CAMPOS DE ALMEIDA	705,85	77,64	141,17
6593	25/09/2009	5697	CLAUDIO MOREIRA CAMPOS DE ALMEIDA	440,00	48,40	88,00
6608	25/09/2009	5604	CLAUDIO MOREIRA CAMPOS DE ALMEIDA	459,00	50,49	91,80
6982	05/10/2009	5890	CLAUDIO MOREIRA CAMPOS DE ALMEIDA	160,50	17,66	32,10
7669	28/10/2009	6549	CLAUDIO MOREIRA CAMPOS DE ALMEIDA	185,60	20,42	37,12
7685	28/10/2009	6601	CLAUDIO MOREIRA CAMPOS DE ALMEIDA	385,00	42,35	77,00
8761	03/12/2009	7438	CLAUDIO MOREIRA CAMPOS DE ALMEIDA	695,00	76,45	139,00
9153	14/12/2009	7779	CLAUDIO MOREIRA CAMPOS DE ALMEIDA	365,00	40,15	73,00
9154	14/12/2009	7765	CLAUDIO MOREIRA CAMPOS DE ALMEIDA	815,92	89,75	163,18
2019	29/04/2009	1752	CLAUDIO PEREIRA RAMOS	670,00	73,70	134,00
1513	03/04/2009	1521	CLEIDIA APARECIDA DE ALENCAR	1.150,00	126,50	230,00
5813	28/08/2009	4885	CLEIDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	465,00	51,15	93,00
5081	10/08/2009	4196	CLEISON DE OLIVEIRA LIMA	106,00	11,66	21,20

5943	08/09/2009	5106	CLEISON DE OLIVEIRA LIMA	425,00	46,75	85,00
6327	21/09/2009	5509	CLEISON DE OLIVEIRA LIMA	159,00	17,49	31,80
7697	28/10/2009	6554	CLEISON DE OLIVEIRA LIMA	712,20	78,34	142,44
8683	03/12/2009	7436	CLEISON DE OLIVEIRA LIMA	1.272,00	139,92	254,40
9151	14/12/2009	7775	CLEISON DE OLIVEIRA LIMA	159,00	17,49	31,80
7686	28/10/2009	6604	CLEUDES TAVARES DA SILVA	420,00	46,20	84,00
8688	03/12/2009	7434	CLEUDES TAVARES DA SILVA	196,00	21,56	39,20
9152	14/12/2009	7781	CLEUDES TAVARES DA SILVA	250,00	27,50	50,00
8907	08/12/2009	7655	CLEUNICE MARIA DE ANDRADE	1.100,00	121,00	220,00
4787	29/07/2009	4046	CRISTIANA DE FATIMA SANTANA	1.722,00	189,42	344,40
5188	12/08/2009	4482	CRISTIANE DA SILVA PERONICO	30,00	3,30	6,00
8238	17/11/2009	6662	CRISTIANE DA SILVA PERONICO	470,00	51,70	94,00
9069	14/12/2009	6662	CRISTIANE DA SILVA PERONICO	297,54	32,73	59,51
416	13/02/2009	388	DAIANE NASCIMENTO MACHADO	651,87	71,71	130,37
4547	21/07/2009	4069	DAIANE NASCIMENTO MACHADO	630,00	69,30	126,00
2320	12/05/2009	1946	DALTRON MAURICIO RICALDES	640,00	70,40	128,00
3148	04/06/2009	2499	DAVID DIVINO ALMEIDA	222,00	24,42	44,40
5032	10/08/2009	4192	DAVID DIVINO ALMEIDA	105,75	11,63	21,15
6081	14/09/2009	5234	DAVID DIVINO ALMEIDA	243,00	26,73	48,60
6319	21/09/2009	5503	DAVID DIVINO ALMEIDA	343,00	37,73	68,60
7658	28/10/2009	6547	DAVID DIVINO ALMEIDA	603,20	66,35	120,64
2319	12/05/2009	2016	DAYSE LAURA CANDIDO ALVES CERQUEIRA	640,00	70,40	128,00
2360	12/05/2009	2051	DENILSON RAMALHO	90,00	9,90	18,00
8793	04/12/2009	7266	DENILSON RAMALHO	100,00	11,00	20,00
6317	21/09/2009	5504	DEVAIR DOMINGOS DAN	203,00	22,33	40,60
8755	03/12/2009	7425	DEVAIR DOMINGOS DAN	707,00	77,77	141,40

9156	14/12/2009	7778	DEVAIR DOMINGOS DAN	268,00	29,48	53,60
3529	17/06/2009	3216	DEVAMIR LEITE MENDES	1.200,00	132,00	240,00
3736	29/06/2009	3076	DIVINA MARIA DE LIMA LOPES	540,00	59,40	108,00
4829	29/07/2009	3076	DIVINA MARIA DE LIMA LOPES	540,00	59,40	108,00
5757	28/08/2009	3076	DIVINA MARIA DE LIMA LOPES	540,00	59,40	108,00
6651	28/09/2009	3076	DIVINA MARIA DE LIMA LOPES	540,00	59,40	108,00
7589	26/10/2009	3076	DIVINA MARIA DE LIMA LOPES	540,00	59,40	108,00
8436	26/11/2009	3076	DIVINA MARIA DE LIMA LOPES	540,00	59,40	108,00
7841	03/11/2009	6669	DOMINGAS ALVES DA SILVA	370,00	40,70	74,00
3042	04/06/2009	2455	DOUGLAS REBERT FERREIRA BORGES	525,00	57,75	105,00
7668	28/10/2009	6598	EDER ELEOTERIO DE OLIVEIRA	150,00	16,50	30,00
8721	03/12/2009	7426	EDER ELEOTERIO DE OLIVEIRA	942,00	103,62	188,40
9157	14/12/2009	7771	EDER ELEOTERIO DE OLIVEIRA	208,00	22,88	41,60
3198	04/06/2009	2500	EDER ROCHA DA SILVA	516,00	56,76	103,20
3737	29/06/2009	2927	EDIR MIRANDA DE OLIVEIRA	350,00	38,50	70,00
4860	29/07/2009	2927	EDIR MIRANDA DE OLIVEIRA	350,00	38,50	70,00
5778	28/08/2009	2927	EDIR MIRANDA DE OLIVEIRA	350,00	38,50	70,00
6661	28/09/2009	2927	EDIR MIRANDA DE OLIVEIRA	350,00	38,50	70,00
7606	26/10/2009	2927	EDIR MIRANDA DE OLIVEIRA	350,00	38,50	70,00
8482	26/11/2009	2927	EDIR MIRANDA DE OLIVEIRA	350,00	38,50	70,00
7452	22/10/2009	6364	EDISSON ALVES SANTANA	1.226,00	134,86	245,20
8237	17/11/2009	7024	EDISSON ALVES SANTANA	542,00	59,62	108,40
8362	19/11/2009	7151	EDISSON ALVES SANTANA	248,00	27,28	49,60
8104	11/11/2009	6916	EDVALDO MAURO DE OLIVEIRA	172,00	18,92	34,40
255	05/02/2009	144	ELAINE MARY DE SOUZA	1.875,00	206,25	375,00
587	26/02/2009	144	ELAINE MARY DE SOUZA	1.875,00	206,25	375,00
1292	27/03/2009	144	ELAINE MARY DE SOUZA	1.875,00	206,25	375,00
2116	29/04/2009	1484	ELAINE MARY DE SOUZA	2.058,00	226,38	411,60

2829	25/05/2009	1484	ELAINE MARY DE SOUZA	2.058,00	226,38	411,60
3629	29/06/2009	1484	ELAINE MARY DE SOUZA	2.058,00	226,38	411,60
4837	29/07/2009	1484	ELAINE MARY DE SOUZA	2.058,00	226,38	411,60
5773	28/08/2009	1484	ELAINE MARY DE SOUZA	2.058,00	226,38	411,60
6642	28/09/2009	1484	ELAINE MARY DE SOUZA	2.058,00	226,38	411,60
7536	26/10/2009	1484	ELAINE MARY DE SOUZA	2.058,00	226,38	411,60
8486	26/11/2009	1484	ELAINE MARY DE SOUZA	2.058,00	226,38	411,60
9509	21/12/2009	1484	ELAINE MARY DE SOUZA	2.058,00	226,38	411,60
3147	04/06/2009	2501	ELIAS MARTINS	516,00	56,76	103,20
6080	14/09/2009	5228	ELIAS MARTINS	269,00	29,59	53,80
5242	13/08/2009	4594	ELIETE MARIA ALMEIDA DIAS	50,00	5,50	10,00
4846	29/07/2009	3697	ELIZANGELA CRISTINA DE SOUZA	300,00	33,00	60,00
5761	28/08/2009	3697	ELIZANGELA CRISTINA DE SOUZA	300,00	33,00	60,00
6906	05/10/2009	5549	ELIZANGELA CRISTINA DE SOUZA	300,00	33,00	60,00
8106	11/11/2009	5549	ELIZANGELA CRISTINA DE SOUZA	300,00	33,00	60,00
8834	04/12/2009	5549	ELIZANGELA CRISTINA DE SOUZA	300,00	33,00	60,00
2382	12/05/2009	2006	ELTON DE OLIVEIRA LIBORIO	90,00	9,90	18,00
1055	13/03/2009	911	ERLIN GOMES DE SOUZA	420,00	46,20	84,00
2321	12/05/2009	2015	FABIANY DULTRA BARROS	640,00	70,40	128,00
2576	15/05/2009	2185	FELICIANO RODRIGUES PAMPLONA	2.000,00	220,00	400,00
2764	21/05/2009	2368	FRANCISCA AUDENI SILVA PEREZ	790,00	86,90	158,00
6907	05/10/2009	5533	FRANCISCA AUDENI SILVA PEREZ	790,00	86,90	158,00
8022	11/11/2009	5533	FRANCISCA AUDENI SILVA PEREZ	790,00	86,90	158,00
8841	04/12/2009	5533	FRANCISCA AUDENI SILVA PEREZ	790,00	86,90	158,00
9513	21/12/2009	5533	FRANCISCA AUDENI SILVA PEREZ	263,33	28,97	52,67
5538	24/08/2009	4630	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	260,00	28,60	52,00
9159	14/12/2009	7784	GERALDO BARBOSA LIMA	182,00	20,02	36,40

4847	29/07/2009	3698	GILDETE DOS SANTOS LIMA	300,00	33,00	60,00
5760	28/08/2009	3698	GILDETE DOS SANTOS LIMA	300,00	33,00	60,00
6650	28/09/2009	3698	GILDETE DOS SANTOS LIMA	300,00	33,00	60,00
7587	26/10/2009	6180	GILDETE DOS SANTOS LIMA	300,00	33,00	60,00
8446	26/11/2009	6180	GILDETE DOS SANTOS LIMA	300,00	33,00	60,00
9269	15/12/2009	6180	GILDETE DOS SANTOS LIMA	130,00	14,30	26,00
2343	12/05/2009	2069	GIOVANNI DE FAZIO	520,00	57,20	104,00
5190	12/08/2009	4484	GLAUCIANE MACEDO DE SOUZA	30,00	3,30	6,00
9309	16/12/2009	7927	GUSTAVO ALDAIR BRUM VIEIRA	500,00	55,00	100,00
3975	02/07/2009	3340	HERMESSON RONE ANCELMI	1.914,00	210,54	382,80
2209	04/05/2009	128	IARA ALVES LOPES	495,00	54,45	99,00
2872	28/05/2009	128	IARA ALVES LOPES	495,00	54,45	99,00
9984		2617	IARA ALVES LOPES	1.000,00	110,00	200,00
9990		6470	IARA ALVES LOPES	275,00	30,25	55,00
9991		6470	IARA ALVES LOPES	275,00	30,25	55,00
9992		6470	IARA ALVES LOPES	275,00	30,25	55,00
9993		6470	IARA ALVES LOPES	275,00	30,25	55,00
10020		128	IARA ALVES LOPES	10,00	1,10	2,00
4897	30/07/2009	4110	IDELVANE DA SILVA ALVES	1.630,00	179,30	326,00
4898	30/07/2009	4104	IDELVANE DA SILVA ALVES	190,00	20,90	38,00
5809	28/08/2009	4840	IDELVANE DA SILVA ALVES	1.020,05	112,21	204,01
6325	21/09/2009	5500	IDELVANE DA SILVA ALVES	416,00	45,76	83,20
6571	25/09/2009	5696	IDELVANE DA SILVA ALVES	1.135,00	124,85	227,00
7664	28/10/2009	6602	IDELVANE DA SILVA ALVES	704,00	77,44	140,80
8749	03/12/2009	7427	IDELVANE DA SILVA ALVES	64,00	7,04	12,80
9054	14/12/2009	7780	IDELVANE DA SILVA ALVES	332,00	36,52	66,40
9165	14/12/2009	7661	IDELVANE DA SILVA ALVES	200,00	22,00	40,00

6914	05/10/2009	5543	IENE APARECIDA DE SOUZA	390,00	42,90	78,00
8114	11/11/2009	5543	IENE APARECIDA DE SOUZA	353,32	38,87	70,66
8840	04/12/2009	5543	IENE APARECIDA DE SOUZA	353,32	38,87	70,66
5998	08/09/2009	5010	ILZIMAR NASCIMENTO DE CARVALHO	1.360,00	149,60	272,00
2758	21/05/2009	2369	IRENE FERREIRA RODRIGUES	530,00	58,30	106,00
6912	05/10/2009	5545	IRENE FERREIRA RODRIGUES	700,00	77,00	140,00
8079	11/11/2009	5545	IRENE FERREIRA RODRIGUES	700,00	77,00	140,00
8781	04/12/2009	5545	IRENE FERREIRA RODRIGUES	700,00	77,00	140,00
9274	15/12/2009	5545	IRENE FERREIRA RODRIGUES	93,33	10,27	18,67
4778	29/07/2009	4257	ISAURA PINHEIRO SOARES	1.570,00	172,70	314,00
4870	30/07/2009	4433	ISMAR GOMES DA SILVA	1.150,00	126,50	230,00
455	13/02/2009	390	ITAMAR RODRIGUES BARBOSA	800,00	88,00	160,00
754	09/03/2009	637	ITAMAR RODRIGUES BARBOSA	800,00	88,00	160,00
1512	03/04/2009	1522	ITAMAR RODRIGUES BARBOSA	947,50	104,23	189,50
2285	04/05/2009	2140	ITAMAR RODRIGUES BARBOSA	947,50	104,23	189,50
2502	12/05/2009	2152	JANDERSON RODRIGUES DE ANDRADE	1.052,00	115,72	210,40
5315	14/08/2009	4560	JANETE ROMANA DE CASTRO MAZUI	345,00	37,95	69,00
5614	24/08/2009	4629	JANETE ROMANA DE CASTRO MAZUI	250,00	27,50	50,00
4450	20/07/2009	3821	JOÃO BATISTA ARANTE DA SILVA	684,00	75,24	136,80
365	06/02/2009	438	JOÃO BATISTA DE CARVALHO	800,00	88,00	160,00
8116	11/11/2009	6911	JOAO PAULO TOMICHA SOARES	220,00	24,20	44,00
6326	21/09/2009	5510	JOELSON MAXIMO LACERDA	106,00	11,66	21,20
8118	11/11/2009	6714	JONATO FLOR DA SILVA	115,00	12,65	23,00
1494	03/04/2009	1268	JORGE JEREMIAS DO NASCIMENTO	370,00	40,70	74,00
6915	05/10/2009	5540	JORGINA GALHARDO NOGUEIRA PEREIRA	490,00	53,90	98,00
8115	11/11/2009	5540	JORGINA GALHARDO NOGUEIRA	490,00	53,90	98,00

			PEREIRA			
8822	04/12/2009	5540	JORGINA GALHARDO NOGUEIRA PEREIRA	490,00	53,90	98,00
9275	15/12/2009	5540	JORGINA GALHARDO NOGUEIRA PEREIRA	65,33	7,19	13,07
2770	22/05/2009	2413	JOSE ABRANTES DE SOUZA	2.280,00	250,80	456,00
4212	08/07/2009	3420	JOSE ABRANTES DE SOUZA	2.520,00	277,20	504,00
4789	29/07/2009	4078	JOSE ABRANTES DE SOUZA	1.800,00	198,00	360,00
5505	24/08/2009	4713	JOSE ABRANTES DE SOUZA	1.389,00	152,79	277,80
579	26/02/2009	421	JOSE AILTON TONCHIS FLORÊNIO	650,00	71,50	130,00
588	26/02/2009	470	JOSE AILTON TONCHIS FLORÊNIO	650,00	71,50	130,00
1293	27/03/2009	470	JOSE AILTON TONCHIS FLORÊNIO	650,00	71,50	130,00
2117	29/04/2009	470	JOSE AILTON TONCHIS FLORÊNIO	650,00	71,50	130,00
2830	25/05/2009	470	JOSE AILTON TONCHIS FLORÊNIO	650,00	71,50	130,00
3628	29/06/2009	470	JOSE AILTON TONCHIS FLORÊNIO	650,00	71,50	130,00
4839	29/07/2009	470	JOSE AILTON TONCHIS FLORÊNIO	650,00	71,50	130,00
5772	28/08/2009	470	JOSE AILTON TONCHIS FLORÊNIO	650,00	71,50	130,00
6644	28/09/2009	470	JOSE AILTON TONCHIS FLORÊNIO	650,00	71,50	130,00
7535	26/10/2009	470	JOSE AILTON TONCHIS FLORÊNIO	650,00	71,50	130,00
8490	26/11/2009	470	JOSE AILTON TONCHIS FLORÊNIO	650,00	71,50	130,00
9526	21/12/2009	470	JOSE AILTON TONCHIS FLORÊNIO	650,00	71,50	130,00
2881	29/05/2009	570	JOSE CARLOS GOMES	1.200,00	132,00	240,00
5244	13/08/2009	4622	JOSE DA SILVA GOMES	1.300,00	143,00	260,00
8117	11/11/2009	6913	JOSE DE MOURA	620,00	68,20	124,00
457	13/02/2009	529	JOSE EVERALDO FILHO	465,00	51,15	93,00
1317	27/03/2009	1173	JOSE NUNES TEIXEIRA	1.605,28	176,58	321,06
2542	14/05/2009	2158	JOSÉ ROBERTO MUNIZ ALVES	160,00	17,60	32,00
8333	19/11/2009	7150	JOSE SERGIO CORREIA DOS SANTOS	370,00	40,70	74,00
6343	21/09/2009	5506	JOSE TEIXEIRA LEMOS	481,00	52,91	96,20

6916	05/10/2009	5891	JOSE TEIXEIRA LEMOS	160,50	17,66	32,10
7695	28/10/2009	6600	JOSE TEIXEIRA LEMOS	825,00	90,75	165,00
8722	03/12/2009	7433	JOSE TEIXEIRA LEMOS	331,00	36,41	66,20
9056	14/12/2009	7772	JOSE TEIXEIRA LEMOS	375,00	41,25	75,00
344	06/02/2009	374	KELLY CHRISTINA ROLIM GARBIM	1.100,00	121,00	220,00
8147	11/11/2009	6717	LEIDIANE CLARA DE SOUZA	2.500,00	275,00	500,00
6911	05/10/2009	5536	LEONICE APARECIDA DA SILVA	490,00	53,90	98,00
8038	11/11/2009	5536	LEONICE APARECIDA DA SILVA	490,00	53,90	98,00
8839	04/12/2009	5536	LEONICE APARECIDA DA SILVA	490,00	53,90	98,00
9216	15/12/2009	5536	LEONICE APARECIDA DA SILVA	65,33	7,19	13,07
7457	22/10/2009	6361	LÉZIA MARIA CINTRA FERREIRA	360,00	39,60	72,00
6595	25/09/2009	5618	LINO DONATO DOS SANTOS	985,00	108,35	197,00
558	25/02/2009	488	LUCIANO MARTINS DE OLIVEIRA	2.500,00	275,00	500,00
1126	19/03/2009	926	LUCIANO MARTINS DE OLIVEIRA	2.500,00	275,00	500,00
1318	27/03/2009	1175	LUCIANO MARTINS DE OLIVEIRA	2.500,00	275,00	500,00
1056	13/03/2009	914	LUIZ DA SILVA CRESPIN	693,00	76,23	138,60
2214	04/05/2009	1850	LUIZ DA SILVA CRESPIN	608,00	66,88	121,60
4580	22/07/2009	4024	LUIZ DA SILVA CRESPIN	90,00	9,90	18,00
5314	14/08/2009	4619	LUIZ LAURENTINO DA SILVA	700,00	77,00	140,00
6655	28/09/2009	5754	LUIZ LAURENTINO DA SILVA	1.600,00	176,00	320,00
8393	23/11/2009	7133	LUIZ LAURENTINO DA SILVA	2.800,00	308,00	560,00
9666	23/12/2009	8277	LUIZ LAURENTINO DA SILVA	2.115,00	232,65	423,00
5264	13/08/2009	4531	LUZIA TEREZINHA DE SOUZA QUEIROZ	2.200,00	242,00	440,00
4799	29/07/2009	4045	MANOEL BERNARDINO DE OLIVEIRA	495,00	54,45	99,00
7459	22/10/2009	6389	MANOEL MESSIAS GOMES DE OLIVEIRA	320,00	35,20	64,00
437	13/02/2009	389	MANOEL VICENTE FILHO	511,71	56,29	102,34

3124	04/06/2009	2882	MANOEL VICENTE FILHO	1.158,00	127,38	231,60
4041	03/07/2009	3365	MANOEL VICENTE FILHO	1.158,00	127,38	231,60
4797	29/07/2009	4226	MANOEL VICENTE FILHO	1.158,00	127,38	231,60
5023	10/08/2009	4190	MANOEL VICENTE FILHO	117,50	12,93	23,50
5701	28/08/2009	5032	MANOEL VICENTE FILHO	1.300,00	143,00	260,00
6079	14/09/2009	5227	MANOEL VICENTE FILHO	137,00	15,07	27,40
6328	21/09/2009	5507	MANOEL VICENTE FILHO	75,00	8,25	15,00
8748	03/12/2009	7428	MANOEL VICENTE FILHO	64,00	7,04	12,80
2326	12/05/2009	2033	MARÇAL FERREIRA NETO	80,00	8,80	16,00
5192	12/08/2009	4483	MARÇAL FERREIRA NETO	90,00	9,90	18,00
7172	13/10/2009	6118	MARÇAL FERREIRA NETO	150,00	16,50	30,00
8943	09/12/2009	7682	MARÇAL FERREIRA NETO	35,00	3,85	7,00
464	13/02/2009	286	MARCELO FAUSTINO DE OLIVEIRA	100,00	11,00	20,00
565	25/02/2009	466	MARCIA ANTONIA DE SOUZA GONÇALVES	550,00	60,50	110,00
3040	04/06/2009	2502	MARCOS ALBERTO TAVARES	516,00	56,76	103,20
5950	08/09/2009	5107	MARCOS ALBERTO TAVARES	90,25	9,93	18,05
5012	10/08/2009	4197	MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	106,00	11,66	21,20
7663	28/10/2009	6553	MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	689,00	75,79	137,80
4511	20/07/2009	3917	MARCOS RODRIGO BATISTA	1.050,00	115,50	210,00
6983	05/10/2009	5894	MARCOS VIEIRA	160,60	17,67	32,12
566	25/02/2009	467	MARCUS DIEGO ANDRADE SILVA	690,00	75,90	138,00
6918	05/10/2009	5546	MARIA APARECIDA DA SILVA OTTENIO	490,00	53,90	98,00
8004	11/11/2009	5546	MARIA APARECIDA DA SILVA OTTENIO	490,00	53,90	98,00
8838	04/12/2009	5546	MARIA APARECIDA DA SILVA OTTENIO	490,00	53,90	98,00
9276	15/12/2009	5546	MARIA APARECIDA DA SILVA OTTENIO	65,33	7,19	13,07
9637	23/12/2009	8238	MARIA APARECIDA SILVA	670,00	73,70	134,00
2657	18/05/2009	2295	MARIA CELESTE COSTA FIGUEIREDO DE	2.550,00	280,50	510,00

			SOUZA			
2658	18/05/2009	2294	MARIA CELESTE COSTA FIGUEIREDO DE SOUZA	2.296,80	252,65	459,36
888	10/03/2009	638	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA ROLIM	1.100,00	121,00	220,00
1498	03/04/2009	1236	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA ROLIM	1.100,00	121,00	220,00
6926	05/10/2009	5551	MARIA DAS NEVES SILVA	465,00	51,15	93,00
8039	11/11/2009	5551	MARIA DAS NEVES SILVA	465,00	51,15	93,00
8835	04/12/2009	5551	MARIA DAS NEVES SILVA	465,00	51,15	93,00
9987		4595	MARIA DOS REMEDIOS VIEIRA DE SOUZA	2.650,00	291,50	530,00
9161	14/12/2009	7277	MARIA IDERLANYS DA SILVA ALVES	380,00	41,80	76,00
4374	10/07/2009	3779	MARIA JACINTHA MAYEDA	470,00	51,70	94,00
7461	22/10/2009	6413	MARIA JACINTHA MAYEDA	280,00	30,80	56,00
9212	15/12/2009	7854	MARIA JACINTHA MAYEDA	735,00	80,85	147,00
6917	05/10/2009	5538	MARIA JOSE FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	490,00	53,90	98,00
8040	11/11/2009	5538	MARIA JOSE FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	490,00	53,90	98,00
8836	04/12/2009	5538	MARIA JOSE FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	490,00	53,90	98,00
9219	15/12/2009	5538	MARIA JOSE FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	65,32	7,19	13,06
8390	23/11/2009	7166	MARIO ELIAS ZHERES ANDRADE	230,00	25,30	46,00
450	13/02/2009	288	MARIOALBERTO RIBEIRO CHAGAS	1.200,00	132,00	240,00
451	13/02/2009	226	MARIOALBERTO RIBEIRO CHAGAS	1.200,00	132,00	240,00
5227	12/08/2009	4485	MARLI APARECIDA BORGES	30,00	3,30	6,00
762	09/03/2009	540	MAURICIO MARTINS DOS ANJOS	25,00	2,75	5,00
6077	14/09/2009	5230	MAXMILIANO COELHO DA SILVA	137,00	15,07	27,40
6279	14/09/2009	5294	MIGUEL RODRIGUES MARTINS	500,00	55,00	100,00
1327	27/03/2009	1140	MILSON RODRIGUES DA SILVA	500,00	55,00	100,00
1152	19/03/2009	912	MILTON CHUVÊ DE JESUS	520,00	57,20	104,00
2876	28/05/2009	2522	MILTON RODRIGUES DA SILVA	1.950,00	214,50	390,00
4607	22/07/2009	4022	MIQUEIAS ROMILDO RIBEIRO DA SILVA	280,00	30,80	56,00

6919	05/10/2009	5535	MIQUEIAS ROMILDO RIBEIRO DA SILVA	1.350,00	148,50	270,00
8046	11/11/2009	5535	MIQUEIAS ROMILDO RIBEIRO DA SILVA	1.350,00	148,50	270,00
8837	04/12/2009	5535	MIQUEIAS ROMILDO RIBEIRO DA SILVA	1.350,00	148,50	270,00
9218	15/12/2009	5535	MIQUEIAS ROMILDO RIBEIRO DA SILVA	180,00	19,80	36,00
823	09/03/2009	564	NEIVALDO ALVES QUERINO	160,00	17,60	32,00
2584	15/05/2009	2189	NEIVALDO ALVES QUERINO	550,00	60,50	110,00
2585	15/05/2009	2202	NEIVALDO ALVES QUERINO	480,00	52,80	96,00
3022	04/06/2009	2622	NEIVALDO ALVES QUERINO	140,00	15,40	28,00
6586	25/09/2009	5695	NEIVALDO ALVES QUERINO	245,00	26,95	49,00
8003	11/11/2009	6712	NEIVALDO ALVES QUERINO	90,00	9,90	18,00
8052	11/11/2009	6711	NEIVALDO ALVES QUERINO	140,00	15,40	28,00
8291	17/11/2009	7022	NEIVALDO ALVES QUERINO	171,00	18,81	34,20
3735	29/06/2009	3162	NELCI MARTINS DE CAMARGO	350,00	38,50	70,00
4307	09/07/2009	3664	NELIANE NUNES TEODORO	211,00	23,21	42,20
1264	26/03/2009	1096	NELSON GONÇALVES DE PASSOS	1.034,50	113,80	206,90
4894	30/07/2009	4109	NILO DE OLIVEIRA	300,00	33,00	60,00
4895	30/07/2009	4108	NILO DE OLIVEIRA	155,00	17,05	31,00
5909	02/09/2009	4969	NILO DE OLIVEIRA	1.900,00	209,00	380,00
9162	14/12/2009	7663	NILO DE OLIVEIRA	360,00	39,60	72,00
9163	14/12/2009	7662	NILO DE OLIVEIRA	1.020,00	112,20	204,00
1487	03/04/2009	1234	NILTON PIRES ROCHA	530,00	58,30	106,00
1849	17/04/2009	988	NILTON PIRES ROCHA	180,00	19,80	36,00
6282	14/09/2009	5369	NILTON PIRES ROCHA	130,00	14,30	26,00
5191	12/08/2009	4481	NILZA SOARES	30,00	3,30	6,00
8123	11/11/2009	6914	NIVALDO GUILHERME DOS SANTOS	707,00	77,77	141,40
5989	08/09/2009	5009	OBEDE RODRIGUES DA SILVA	1.760,00	193,60	352,00
8844	04/12/2009	7372	ODULIA BONIFÁCIA AMARILHA	120,00	13,20	24,00

9534	21/12/2009	8178	PAULO MARTINS	600,00	66,00	120,00
1004	12/03/2009	299	PEDRO ALVES DA COSTA	1.250,00	137,50	250,00
6323	21/09/2009	5512	PEDRO DE SOUZA SILVA	286,00	31,46	57,20
8769	03/12/2009	7429	PEDRO DE SOUZA SILVA	234,00	25,74	46,80
9674	23/12/2009	8260	PEREGRINA RAMOS DA SILVA	1.500,00	165,00	300,00
6928	05/10/2009	5893	RAFAEL SILVA CAETANO	107,80	11,86	21,56
7696	28/10/2009	6552	RAFAEL SILVA CAETANO	593,60	65,30	118,72
6485	21/09/2009	5562	RAIMUNDO GEANE FERREIRA MARQUES	200,00	22,00	40,00
1604	08/04/2009	1330	RAMON JULIO RODRIGUES SANCHES	280,00	30,80	56,00
1605	08/04/2009	1329	RAMON JULIO RODRIGUES SANCHES	140,00	15,40	28,00
4447	20/07/2009	3929	RAMON JULIO RODRIGUES SANCHES	310,00	34,10	62,00
3119	04/06/2009	2608	RANGEL MENDES DA CRUZ	380,00	41,80	76,00
427	13/02/2009	387	REBECA VITAL GREVE	651,87	71,71	130,37
3974	02/07/2009	3342	REGINALDO ALVES MARQUES	1.080,00	118,80	216,00
4893	30/07/2009	4105	REINALDO MARQUES DIAS	720,00	79,20	144,00
6320	21/09/2009	5501	REINALDO MARQUES DIAS	547,00	60,17	109,40
7690	28/10/2009	6599	REINALDO MARQUES DIAS	300,00	33,00	60,00
8768	03/12/2009	7435	REINALDO MARQUES DIAS	588,00	64,68	117,60
9057	14/12/2009	7777	REINALDO MARQUES DIAS	332,00	36,52	66,40
9019	14/12/2009	7745	RENATA MILLER ALMEIDA	300,00	33,00	60,00
6076	14/09/2009	5231	RICARDO BRAZ SANTOS	90,00	9,90	18,00
417	13/02/2009	287	RICARDO DA SILVA RODRIGUES	400,00	44,00	80,00
418	13/02/2009	228	RICARDO DA SILVA RODRIGUES	400,00	44,00	80,00
1306	27/03/2009	1153	RICARDO LOUIZ DA SILVA	1.200,00	132,00	240,00
1844	17/04/2009	1523	ROGÉRIO ADRIANO DE MENEZES	250,00	27,50	50,00
1846	17/04/2009	1527	ROGÉRIO ADRIANO DE MENEZES	210,00	23,10	42,00
1853	17/04/2009	1524	ROGÉRIO ADRIANO DE MENEZES	380,00	41,80	76,00

1854	17/04/2009	1525	ROGÉRIO ADRIANO DE MENEZES	350,00	38,50	70,00
1855	17/04/2009	1526	ROGÉRIO ADRIANO DE MENEZES	400,00	44,00	80,00
2083	29/04/2009	1678	ROGÉRIO ADRIANO DE MENEZES	385,00	42,35	77,00
2084	29/04/2009	1677	ROGÉRIO ADRIANO DE MENEZES	415,00	45,65	83,00
3126	04/06/2009	2600	ROGÉRIO ADRIANO DE MENEZES	325,00	35,75	65,00
4397	10/07/2009	3780	ROGÉRIO ADRIANO DE MENEZES	280,00	30,80	56,00
5582	24/08/2009	4709	ROGÉRIO ADRIANO DE MENEZES	150,00	16,50	30,00
5894	02/09/2009	4900	ROGÉRIO ADRIANO DE MENEZES	400,00	44,00	80,00
6037	08/09/2009	5037	ROGÉRIO ADRIANO DE MENEZES	900,00	99,00	180,00
7656	27/10/2009	6529	ROGÉRIO ADRIANO DE MENEZES	180,00	19,80	36,00
8508	26/11/2009	7231	ROGÉRIO ADRIANO DE MENEZES	560,00	61,60	112,00
2122	29/04/2009	1514	ROMILDA FATIMA DE SOUZA	1.000,00	110,00	200,00
2846	28/05/2009	1514	ROMILDA FATIMA DE SOUZA	1.000,00	110,00	200,00
3634	29/06/2009	1514	ROMILDA FATIMA DE SOUZA	1.000,00	110,00	200,00
3635	29/06/2009	2843	ROMILDA FATIMA DE SOUZA	500,00	55,00	100,00
4834	29/07/2009	1514	ROMILDA FATIMA DE SOUZA	1.000,00	110,00	200,00
4835	29/07/2009	2843	ROMILDA FATIMA DE SOUZA	500,00	55,00	100,00
5797	28/08/2009	2843	ROMILDA FATIMA DE SOUZA	500,00	55,00	100,00
5798	28/08/2009	1514	ROMILDA FATIMA DE SOUZA	1.000,00	110,00	200,00
6639	28/09/2009	1514	ROMILDA FATIMA DE SOUZA	1.000,00	110,00	200,00
6640	28/09/2009	2843	ROMILDA FATIMA DE SOUZA	500,00	55,00	100,00
7615	26/10/2009	1514	ROMILDA FATIMA DE SOUZA	1.000,00	110,00	200,00
8480	26/11/2009	1514	ROMILDA FATIMA DE SOUZA	1.000,00	110,00	200,00
9549	21/12/2009	1514	ROMILDA FATIMA DE SOUZA	1.000,00	110,00	200,00
345	06/02/2009	248	ROSALVA PEREIRA ALENCAR	1.300,00	143,00	260,00
8127	11/11/2009	6713	ROSANA DA GRAÇA VILAS BOAS	203,00	22,33	40,60
3693	29/06/2009	3143	ROSIMAR AMORIM YOSHIMURA	3.500,00	354,08	700,00

6097	14/09/2009	5025	ROSIMAR AMORIM YOSHIMURA	3.300,00	354,08	660,00
7000	06/10/2009	5870	RUTE DE ABREU FIRMO DOS SANTOS	265,00	29,15	53,00
9462	17/12/2009	8088	SEBASTIÃO DO NASCIMENTO	500,00	55,00	100,00
6324	21/09/2009	5511	SEBASTIÃO LIMA VIEIRA	364,00	40,04	72,80
8715	03/12/2009	7430	SEBASTIÃO LIMA VIEIRA	546,00	60,06	109,20
9052	14/12/2009	7773	SEBASTIÃO LIMA VIEIRA	286,00	31,46	57,20
6314	21/09/2009	5508	SEBASTIÃO VICENTE DAN	460,00	50,60	92,00
8767	03/12/2009	7424	SEBASTIÃO VICENTE DAN	739,00	81,29	147,80
9053	14/12/2009	7782	SEBASTIÃO VICENTE DAN	139,00	15,29	27,80
5449	24/08/2009	3943	SHERIDA BRUNA COSTA TEIXEIRA	300,00	33,00	60,00
5907	02/09/2009	3943	SHERIDA BRUNA COSTA TEIXEIRA	300,00	33,00	60,00
6683	28/09/2009	3943	SHERIDA BRUNA COSTA TEIXEIRA	300,00	33,00	60,00
7592	26/10/2009	3943	SHERIDA BRUNA COSTA TEIXEIRA	300,00	33,00	60,00
9051	14/12/2009	7776	SIDINEI JOSE DE OLIVEIRA	212,00	23,32	42,40
3965	02/07/2009	3341	SIMIÃO GONÇALVES	1.914,00	210,54	382,80
5243	13/08/2009	4532	SONIA MARIA CHARNOSQUE	350,00	38,50	70,00
5431	24/08/2009	3944	TATIANA SALVADOR DA SILVA	300,00	33,00	60,00
5908	02/09/2009	3944	TATIANA SALVADOR DA SILVA	300,00	33,00	60,00
6682	28/09/2009	3944	TATIANA SALVADOR DA SILVA	300,00	33,00	60,00
7591	26/10/2009	3944	TATIANA SALVADOR DA SILVA	300,00	33,00	60,00
8461	26/11/2009	3944	TATIANA SALVADOR DA SILVA	300,00	33,00	60,00
9516	21/12/2009	3944	TATIANA SALVADOR DA SILVA	210,00	23,10	42,00
2613	18/05/2009	2293	UBIRAJARA JOSE BANDEIRA FILHO	553,00	60,83	110,60
3145	04/06/2009	2496	UELITON ALVES DE FREITAS	443,00	48,73	88,60
5005	10/08/2009	4193	UELITON ALVES DE FREITAS	94,00	10,34	18,80

6065	14/09/2009	5235	UELITON ALVES DE FREITAS	506,00	55,66	101,20
7659	28/10/2009	6555	UELITON ALVES DE FREITAS	957,80	105,36	191,56
4890	30/07/2009	4103	UVANDERSON JOSÉ INÁCIO GONÇALVES	232,50	25,58	46,50
5788	28/08/2009	4884	UVANDERSON JOSÉ INÁCIO GONÇALVES	232,50	25,58	46,50
7245	13/10/2009	6076	VALDO LUIZ VALADÃO	1.260,00	138,60	252,00
8842	04/12/2009	7420	VALMIR RIBEIRO DA SILVA	590,00	64,90	118,00
3133	04/06/2009	2497	VILSON CARVALHO AZAMBUJA	443,00	48,73	88,60
5010	10/08/2009	4194	VILSON CARVALHO AZAMBUJA	129,25	14,22	25,85
6064	14/09/2009	5233	VILSON CARVALHO AZAMBUJA	448,00	49,28	89,60
6318	21/09/2009	5505	VILSON CARVALHO AZAMBUJA	311,00	34,21	62,20
6933	05/10/2009	5895	VILSON CARVALHO AZAMBUJA	160,60	17,67	32,12
7662	28/10/2009	6546	VILSON CARVALHO AZAMBUJA	928,00	102,08	185,60
7693	28/10/2009	6597	VILSON CARVALHO AZAMBUJA	150,00	16,50	30,00
8664	03/12/2009	7439	VILSON CARVALHO AZAMBUJA	512,00	56,32	102,40
9050	14/12/2009	7783	VILSON CARVALHO AZAMBUJA	140,00	15,40	28,00
6486	21/09/2009	5455	VIVIANE GREGORIO GOMES	200,00	22,00	40,00
4602	22/07/2009	3984	WELINTON DA SILVA SANTOS	1.000,00	110,00	200,00
5518	24/08/2009	4612	WELINTON TEIXEIRA DE MELO	750,00	82,50	150,00
7925	11/11/2009	6715	WELINTON TEIXEIRA DE MELO	1.500,00	165,00	300,00
8242	17/11/2009	7023	WELINTON TEIXEIRA DE MELO	800,00	88,00	160,00
9554	21/12/2009	8180	WELINTON TEIXEIRA DE MELO	750,00	82,50	150,00
9324	16/12/2009	8003	WESLEW MARQUES DE ARAUJO	198,00	21,78	39,60
4605	22/07/2009	4026	ZILOMARGUES CRUZ BARROS	160,00	17,60	32,00
TOTAL				286.300,32	31.343,08	57.260,06

ANEXO 10 – Retenção de Impostos

Quadro 10.01.– Ausência de retenção de ISSQN - item 3.1.1.e)

Empenho	OP	Data-OP	Fornecedor–Objeto	Valor Bruto	ISS não retido
3887	5888	02/09/09	P. DE SOUZA MONTEIRO-ME - Serviços de capina e limpeza em geral em ruas e avenidas do município	R\$ 12.483,14	R\$ 624,16
1807	2200	04/05/09	RAIMUNDO GONZAGA	R\$ 340,00	R\$ 17,00
5836	6973	05/10/09	DE GOIS – Serviços de	R\$ 240,00	R\$ 12,00
7141	8336	19/11/09	manutenção de veículos	R\$ 1.600,00	R\$ 80,00
303	1520	08/04/09	FRANCO & SILVA LTDA –	R\$ 300,00	R\$ 15,00
7809	9158	14/12/09	Serviços de Manutenção de Veículos	R\$ 150,00	R\$ 7,50
2228	2672	18/05/09	LAUDEIR MOLINA DE	R\$ 90,00	R\$ 4,50
2227	2673	18/05/09	GOIS – ME – Serviços de	R\$ 60,00	R\$ 3,00
2229	2674	18/05/09	Manutenção de Veículos	R\$ 40,00	R\$ 2,00
2231	2675	18/05/09		R\$ 35,00	R\$ 1,75
2232	2676	18/05/09		R\$ 105,00	R\$ 5,25
2235	2677	18/05/09		R\$ 184,14	R\$ 9,21
2234	2678	18/05/09		R\$ 50,00	R\$ 2,50
2230	2679	18/05/09		R\$ 20,00	R\$ 1,00
2233	2680	18/05/09		R\$ 112,16	R\$ 5,61
4058	4638	24/07/09		R\$ 130,00	R\$ 6,50
4055	4639	24/07/09		R\$ 35,00	R\$ 1,75
4056	4640	24/07/09		R\$ 380,00	R\$ 19,00
3767	4919	03/08/09		R\$ 5.845,72	R\$ 292,29
3771	4920	03/08/09		R\$ 1.540,98	R\$ 77,05
3769	4921	03/08/09		R\$ 1.206,66	R\$ 60,33
3770	4922	03/08/09		R\$ 1.786,66	R\$ 89,33
3772	4923	03/08/09		R\$ 563,50	R\$ 28,18
3716	4924	03/08/09		R\$ 690,00	R\$ 34,50
4733	5541	24/08/09		R\$ 100,00	R\$ 5,00
4671	5583	24/08/09		R\$ 1.699,40	R\$ 84,97
4672	5584	24/08/09		R\$ 117,60	R\$ 5,88
4673	5585	24/08/09		R\$ 429,00	R\$ 21,45

4674	5586	24/08/09		R\$ 176,00	R\$ 8,80
4675	5587	24/08/09		R\$ 124,00	R\$ 6,20
4676	5588	24/08/09		R\$ 1.797,96	R\$ 89,90
5659	6596	25/09/09		R\$ 1.238,00	R\$ 61,90
5671	6858	01/10/09		R\$ 723,16	R\$ 36,16
5674	6859	01/10/09		R\$ 737,26	R\$ 36,86
5675	6860	01/10/09		R\$ 225,00	R\$ 11,25
5678	6861	01/10/09		R\$ 80,00	R\$ 4,00
5676	6862	01/10/09		R\$ 284,00	R\$ 14,20
5672	6863	01/10/09		R\$ 90,00	R\$ 4,50
5677	6864	01/10/09		R\$ 500,00	R\$ 25,00
5673	6865	01/10/09		R\$ 760,00	R\$ 38,00
5670	6866	01/10/09		R\$ 30,00	R\$ 1,50
5873	6947	05/10/09		R\$ 500,00	R\$ 25,00
5872	6948	05/10/09		R\$ 796,66	R\$ 39,83
6881	8082	11/11/09		R\$ 720,31	R\$ 36,02
6998	8277	17/11/09		R\$ 287,00	R\$ 14,35
7855	9231	15/12/09		R\$ 660,00	R\$ 33,00
7858	9232	15/12/09		R\$ 135,00	R\$ 6,75
8079	9481	18/12/09		R\$ 3.124,00	R\$ 156,20
217	173	23/01/09	M. H. TOSTI - GLOBAL	R\$ 3.950,00	R\$ 197,50
133	250	05/02/09	ASSES., CONSULT. E	R\$ 5.289,14	R\$ 264,46
133	594	26/02/09	SERVIÇOS – Serviços	R\$ 5.289,14	R\$ 264,46
133	1286	27/03/09	técnicos e especializados	R\$ 5.289,14	R\$ 264,46
133	2123	29/04/09	de assessoria contábil	R\$ 5.289,14	R\$ 264,46
133	2836	25/05/09		R\$ 5.289,14	R\$ 264,46
3052	3339	09/06/09		R\$ 2.950,00	R\$ 147,50
133	3773	29/06/09		R\$ 5.289,14	R\$ 264,46
133	4863	29/07/09		R\$ 5.289,14	R\$ 264,46
133	5819	28/08/09		R\$ 5.289,14	R\$ 264,46
133	6689	28/09/09		R\$ 5.289,14	R\$ 264,46
133	7622	26/10/09		R\$ 5.289,14	R\$ 264,46
133	8483	26/11/09		R\$ 5.289,14	R\$ 264,46
133	9543	21/12/09		R\$ 5.289,14	R\$ 264,46
TOTAL				R\$ 113.691,99	R\$ 5.684,60

ANEXO 11 – DESPESAS ILEGÍTIMAS – item 3.2.1.

Quadro 11.01. - Despesas ilegítimas - Juros/Multas

NE / OP	DATA OP	CREDOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
OP 76/09	19/01/09	Águas de pontes de Lacerda	Juros e multas	12,27
OP 303/09	05/02/09	Águas de pontes de Lacerda	Juros e multas	3,31
OP 402/09	13/02/09	Águas de pontes de Lacerda	Juros e multas	4,24
OP 901/09	10/03/09	Águas de pontes de Lacerda	Juros e multas	1,82
OP 1176/09	20/03/09	Águas de pontes de Lacerda	Juros e multas	6,83
OP 1590/09	08/04/09	Águas de pontes de Lacerda	Juros e multas	2,72
OP 3037	04/06/09	Águas de pontes de Lacerda	Juros e multas	5,06
OP 6111/09	14/09/09	Águas de Pontes e Lacerda	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	9,14
OP 392/09	13/02/09	Águas de Pontes e Lacerda	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	3,54
OP 4492/09	20/07/09	Águas de Pontes e Lacerda	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	2,95
OP 6124/09	14/09/09	Águas de Pontes e Lacerda	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	11,04
OP 7029/09	06/10/09	Águas de Pontes e Lacerda	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	1,69
OP 2605/09	18/05/09	Águas de Pontes e Lacerda	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	6,52
OP 72/09	19/01/09	Águas de Pontes e Lacerda	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	3,28
OP 154/09	22/01/09	Águas de Pontes e Lacerda	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	11,51

OP 486/09	16/02/09	Águas de Pontes e Lacerda	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	5,14
OP 1187/09	20/03/09	Águas de Pontes e Lacerda	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	2,15
OP 540/09	20/02/09	CEMAT	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	18,53
OP 7032/09	06/10/09	CEMAT	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	20,50
OP 187/09	28/01/09	CEMAT	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	31,41
OP 892/09	10/03/09	CEMAT	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	10,40
OP 2178/09	04/05/09	CEMAT	Juros e multas	4,93
OP 1160/09	19/03/09	CEMAT	Juros e multas	15,09
OP 1237/09	25/03/09	CEMAT	Juros e multas	942,54
OP 1239/09	25/03/09	CEMAT	Juros e multas	6,68
OP 2642/09	20/05/09	CEMAT	Juros e multas	6,85
OP 3592/09	23/06/09	CEMAT	Juros e multas	11,21
OP 4824/09	29/07/09	CEMAT	Juros e multas	2,35
OP 5886/09	02/09/09	CEMAT	Juros e multas	5,62
OP 6992/09	06/10/09	CEMAT	Juros e multas	22,65
OP 9971/09	31/12/09	CEMAT	Juros e multas	6,48
OP 476/09	16/02/09	CEMAT	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	3,80
OP 552/09	25/02/09	CEMAT	Juros e multas	12,29
OP 2745/09	20/05/09	CEMAT	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	11,76

NE 2432/09	19/05/09	CEMAT	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	9,19
OP 2760/09	21/05/09	CEMAT	Juros e multas	3,56
NE 208/09	22/01/09	DETRAN/MT - fls.432 a 438 TCE-MT	Juros, multas e correção de taxas de IPVA	335,51
NE 1088/09	16/03/09	DETRAN/MT – fls.472 a 481 TCE-MT	Multa de trânsito	153,23
NE 1101/09	17/03/09	DETRAN/MT – fls.461 a 471 TCE-MT	Multa de trânsito	306,46
NE 2693/09	29/05/09	INCRA/MT – fls.421 a 431 TCE-MT	Juros e correção pela caderneta de poupança referente a contrapartida depositada fora do cronograma de desembolso e falta de aplicação financeira no mercado nas datas correntes	3.551,96
NE 6468/09	15/10/09	INSS – fls.439 a 450 TCE-MT	Juros e multas	21,71
NE 1797/09	23/04/09	INSS – fls. 451 a 460 TCE-MT	Juros e multas	9,15
NE 5184/09	28/08/09	INSS	Juros de parcelamento da dívida-Lei 1099/09	210,68
NE 5185/09	28/08/09	INSS	Juros de parcelamento da dívida-Lei 1099/09	41,21
NE 5753/09	21/09/09	INSS	Juros de parcelamento da dívida-Lei 1099/09	64,65
NE 6403/09	14/10/09	INSS	Juros de parcelamento da dívida-Lei 1099/09	80,98
OP 1638/09	13/04/09	TELEMAT	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	40,27
OP 87/09	19/01/09	TELEMAT	Juros e multas empenhados	43,50

			na Secretaria de Saúde	
OP 112/09	20/01/09	TELEMAT	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	16,08
OP 6059/09	14/09/09	TELEMAT	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	54,78
OP 408/09	13/02/09	TELEMAT	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	17,85
OP 397/09	13/02/09	TELEMAT	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	62,17
OP 5288/09	14/08/09	TELEMAT	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	6,79
OP 6062/09	14/09/09	TELEMAT	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	20,28
OP 88/09	19/01/09	TELEMAT	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	10,69
OP 110/09	20/01/09	TELEMAT	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	7,23
OP 893/09	10/03/09	TELEMAT	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	15,89
OP 1011/09	13/03/09	TELEMAT	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	6,11
OP 1636/09	13/04/09	TELEMAT	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	28,94
OP 3426/09	17/06/09	TELEMAT	Juros e multas	20,16
OP 4363/09	10/07/09	TELEMAT	Juros e multas	86,92
OP 91/09	19/01/09	TELEMAT	Juros e multas	57,60
OP 92/09	19/01/09	TELEMAT	Juros e multas	8,13
OP 396/09	13/02/09	TELEMAT	Juros e multas	262,45

OP 948/09	11/03/09	TELEMAT	Juros e multas	66,29
OP 1630/09	13/04/09	TELEMAT	Juros e multas	5,19
OP 1632/09	13/04/09	TELEMAT	Juros e multas	127,79
OP 5128/09	11/08/09	TELEMAT	Juros e multas	10,85
OP 5129/09	11/08/09	TELEMAT	Juros e multas	13,77
OP 7203/09	13/10/09	TELEMAT	Juros e multas	38,02
OP 1635/09	13/04/09	TELEMAT	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	4,37
NE 1610/09	13/04/09	TELEMAT	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	43,27
NE 744/09	27/02/09	TELEMAT	Juros e multas empenhados na Secretaria de Saúde	7,68
OP 3574/09	22/06/09	VIVO S/A	Juros e multas	7,28
			TOTAL-Despesas com Juros/Multas	7.104,94

Quadro 11.02. - Despesas ilegítimas – IPVA

NE / OP	DATA OP	CREDOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
NE 208/09	22/01/09	DETRAN/MT – fls.432 a 438 TCE-MT	Taxas de IPVA 2006, 2077 e 2008	606,05

Quadro 11.03. – Despesas ilegítimas – Lanches p/ Funcionários

NE	DATA	VALOR	CREDOR	DESCRIÇÃO
852	02/03/2009	838,04	MANA PANIFICADORA E CONF.LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE CENTO E QUARENTA E SEIS QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
1303	27/03/2009	811,68	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE CENTO E CINQUENTA E DOIS QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA – DESPESAS EMPENHADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE.
1304	27/03/2009	672,84	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE CENTO E VINTE E SEIS QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
1305	27/03/2009	74,76	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE CATORZE QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA – DESPESAS EMPENHADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE.
1306	27/03/2009	389,82	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE SETENTA E TRÊS QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
1864	27/04/2009	373,80	MANA PANIFICADORA e Conf. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE SETENTA QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
2017	29/04/2009	1.143,24	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS PÃES 50 gr), BOLO CONFEITADO, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES DO SETOR – DESPESAS EMPENHADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE.
2018	29/04/2009	582,50	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS BOLO CONFEITADO E BOLO SIMPLES), A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES DO SETOR.
2019	29/04/2009	563,50	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS BOLO CONFEITADO), A SEREM CONSUMIDOS POR

				SERVIDORES DO SETOR.
2020	29/04/2009	241,50	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS BOLO CONFEITADO), A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES DO SETOR.
2021	29/04/2009	270,00	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS BOLO SIMPLES), A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES DO SETOR.
2022	29/04/2009	96,12	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE DEZOITO QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA – DESPESAS EMPENHADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE.
2023	29/04/2009	720,90	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE CENTO E TRINTA E CINCO QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
2024	29/04/2009	90,78	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE DEZESSETE QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
2643	28/05/2009	213,60	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE QUARENTA QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
2644	28/05/2009	464,58	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE OITENTA E SETE QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
2645	28/05/2009	1.137,42	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE DUZENTOS E TREZE QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA – DESPESAS EMPENHADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE.
2646	28/05/2009	736,92	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE CENTO E TRINTA E OITO QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
2647	28/05/2009	402,50	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS BOLO CONFEITADO), A SEREM CONSUMIDOS POR

				SERVIDORES DO SETOR.
2648	28/05/2009	250,00	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS MINI PIZZA), A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES DO SETOR.
2649	28/05/2009	267,80	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS PÃES DE 50gr E BOLO CONFEITADO), A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES DO SETOR – DESPESAS EMPENHADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE.
2650	28/05/2009	323,55	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS BOLO CONFEITADO E BOLO SIMPLES), A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES DO SETOR.
3588	01/07/2009	101,46	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE DEZENOVE QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
3589	01/07/2009	106,80	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE VINTE QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA – DESPESAS EMPENHADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE.
3590	01/07/2009	1.137,42	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE DUZENTOS E TREZE QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA – DESPESAS EMPENHADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE.
3591	01/07/2009	459,24	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE OITENTA E SEIS QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
3592	01/07/2009	309,72	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE CINQUENTA E OITO QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
3593	01/07/2009	752,94	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE CENTO E QUARENTA E UM QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
3596	01/07/2009	112,50	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GENEROS ALIMENTICIOS (DEZ QUILOS DE BOLO SIMPLES), A SEREM CONSUMIDOS POR

				SERVIDORES DO SETOR.
3711	01/07/2009	150,00	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM SERVIDOS QUANDO DA COMEMORAÇÃO DE ANIVERSARIANTES DO MÊS DESTA PREFEITURA.
3759	02/07/2009	971,20	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE LANCHES, COM VISTA A APOIAR EVENTO DO INTERESSE DOS PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS POR ESTA SECRETARIA.
3913	09/07/2009	150,00	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM SERVIDOS QUANDO DA COMEMORAÇÃO DE ANIVERSARIANTES DO MÊS DESTA PREFEITURA.
4047	16/07/2009	611,50	MANA PANIFICADORA E conf. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS, 32KG SALGADOS E 06KG BOLO SIMPLES), A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES DO SETOR – DESPESAS EMPENHADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE.
4215	24/07/2009	340,00	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS, 20KG SALGADOS), A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES DO SETOR – DESPESAS EMPENHADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE.
4513	31/07/2009	801,00	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE CENTO E CINQUENTA QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
4514	31/07/2009	523,32	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE NOVENTA E OITO QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
4515	31/07/2009	96,12	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE DEZOITO QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA – DESPESAS EMPENHADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE.
4516	31/07/2009	1.308,30	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE DUZENTOS E QUARENTA E CINCO QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA – DESPESAS EMPENHADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE.
4637	10/08/2009	150,00	MANA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM

			PANIFICADORA E CONF. LTDA	AQUISIÇÃO DE LANCHES (25)X-PIZZA, PARA COMEMORAÇÃO DOS SERVIDORES ANIVERSARIANTES DO MES DE JULHO, CONFORME ARÇAMENTO EM ANEXO
4742	14/08/2009	124,50	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS, 06KG SALGADOS E 02KG BOLO SIMPLES), A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES DO SETOR – DESPESAS EMPENHADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE.
5190	31/08/2009	475,26	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE OITENTA E NOVE QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
5191	31/08/2009	176,22	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE TRINTA E TRÊS QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
5192	31/08/2009	85,44	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE DEZESSEIS QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
5194	31/08/2009	736,92	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE CENTO E TRINTA E OITO QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
5196	31/08/2009	112,14	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE VINTE E UM QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA – DESPESAS EMPENHADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE.
5197	31/08/2009	1.308,30	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE DUZENTOS E QUARENTA E CINCO QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA – DESPESAS EMPENHADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE.
5825	22/09/2009	37,38	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE SETE QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DOS PSF'S DESTA SECRETARIA – DESPESAS EMPENHADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE.
6099	30/09/2009	475,26	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE OITENTA E NOVE QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.

6100	30/09/2009	752,94	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE CENTO E QUARENTA E UM QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
6101	30/09/2009	58,74	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE ONZE QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
6103	30/09/2009	756,70	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS BOLO CONFEITADO), A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES DO SETOR.
6105	30/09/2009	450,00	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS BOLO SIMPLES), A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES DO SETOR.
6106	30/09/2009	412,50	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS BOLO SIMPLES E MINI PIZZA), A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES DO SETOR.
6107	30/09/2009	1.255,06	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE 229 QUILOS DE PÃES DE 50gr E 02 KG DE BOLO CONFEITADO, A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DOS PSF'S DESTA SECRETARIA – DESPESAS EMPENHADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE.
6108	30/09/2009	112,14	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE VINTE E UM QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA – DESPESAS EMPENHADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE.
6229	05/10/2009	150,00	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE LANCHES (25)X-PIZZA, PARA COMEMORAÇÃO DOS SERVIDORES ANIVERSARIANTES DO MES DE SETEMBRO, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO
6732	29/10/2009	1.228,20	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE 230 QUILOS DE PÃES, A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DOS PSF'S DESTA SECRETARIA – DESPESAS EMPENHADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE.
6733	29/10/2009	106,80	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE (GÊNEROS ALIMENTICIOS 20 QUILOS DE PÃES DE 50gr.) A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.

6736	29/10/2009	453,90	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 85 QUILOS DE PÃES DE 50gr.) A SEREM CONSUMIDOS PELOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA.
6773	29/10/2009	704,88	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 132 QUILOS DE PÃES DE 50gr.) A SEREM CONSUMIDOS PELOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA.
7012	09/11/2009	150,00	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE LANCHES (25)X-PIZZA, PARA COMEMORAÇÃO DOS SERVIDORES ANIVERSARIANTES DO MES DE OUTUBRO, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO
7122	12/11/2009	289,80	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTÍCIOS BOLO CONFEITADO), A SEREM CONSUMIDOS PELOS BENEFICIARIOS DO CREAS.
7641	01/12/2009	427,20	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 80 QUILOS DE PÃES DE 50gr.) A SEREM CONSUMIDOS PELOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA.
7642	01/12/2009	53,40	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 10 QUILOS DE PÃES DE 50gr.) A SEREM CONSUMIDOS PELOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA.
7644	01/12/2009	1.255,06	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE 229 QUILOS DE PÃES DE 50gr E 02 KG DE BOLO CONFEITADO, A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DOS PSF'S DESTA SECRETARIA – DESPESAS EMPENHADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE.
7670	02/12/2009	322,00	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTÍCIOS 20 KG BOLO CONFEITADO), A SEREM CONSUMIDOS PELOS BENEFICIARIOS DO CREAS.
7891	09/12/2009	53,40	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 24 QUILOS DE PÃES DE 50gr.) A SEREM CONSUMIDOS PELOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA. ADITIVO 001 CONTRATO 045/2009
7899	09/12/2009	763,62	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 143 QUILOS DE PÃES DE 50gr.) A SEREM CONSUMIDOS PELOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA.

7901	09/12/2009	1.367,04	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 256 QUILOS DE PÃES DE 50gr.) A SEREM CONSUMIDOS PELOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA.
7902	09/12/2009	176,22	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 33 QUILOS DE PÃES DE 50gr.) A SEREM CONSUMIDOS PELOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA.
7903	09/12/2009	359,50	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTÍCIOS 20KG BOLO CONFEITADO E 15 MINI PIZZA), A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES DO SETOR.
7997	10/12/2009	317,73	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 59,50 QUILOS DE PÃES DE 50gr.) A SEREM CONSUMIDOS PELOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA.
7998	10/12/2009	2.125,32	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 398 QUILOS DE PÃES DE 50gr.), A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DOS PSF'S DESTA SECRETARIA – DESPESAS EMPENHADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE.
8016	11/12/2009	300,00	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE LANCHES (06)X-PIZZA E 10 KG DE BOLO CONFEITADO, PARA COMEMORAÇÃO DOS SERVIDORES ANIVERSARIANTES DO MES DE OUTUBRO, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO
8064	14/12/2009	53,40	MANA PANIFICADORA E CONF. LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 10 QUILOS DE PÃES DE 50gr.) A SEREM CONSUMIDOS PELOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA.
SUBTOTAL – MANA PANIFICADORA E CONF.LTDA - R\$ 36.734,34				
850	02/03/2009	1.343,16	AIMORES PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE DUZENTOS E TRINTA E QUATRO QUILOS DE PÃES DE 50gr. A SEREM CONSUMOS PELOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR.
2547	25/05/2009	353,15	AIMORES PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTÍCIOS PÃES 25 gr E PÃO DE QUEIJO) A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.

2548	25/05/2009	73,07	AIMORES PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS PÃES 25 gr), A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
2549	25/05/2009	310,95	AIMORES PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS PÃES 25 gr), A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
2550	25/05/2009	76,17	AIMORES PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS PÃES 25 gr), A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
2615	27/05/2009	63,96	AIMORES PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS PÃES 25 gr), A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
3598	01/07/2009	312,45	AIMORES PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GENEROS ALIMENTICIOS (PÃES 25 gr E PÃO DE QUEIJO) A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
3599	01/07/2009	38,06	AIMORES PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS PÃES 25 gr) A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
3600	01/07/2009	27,40	AIMORES PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS PÃES 25 gr) A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
3601	01/07/2009	31,98	AIMORES PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS PÃES 25 gr) A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
3602	01/07/2009	162,03	AIMORES PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS PÃES 25 gr) A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
3603	01/07/2009	142,20	AIMORES PANIFICADORA E CONFEITARIA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS PÃES 25 gr) A SEREM CONSUMIDOS PELOS

			LTDA - ME	FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
4354	29/07/2009	50,26	AIMORES PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS PÃES 25 gr) A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
4356	29/07/2009	65,88	AIMORES PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS PÃES 25 gr) A SEREM CONSUMIDOS PELOS PARTICIPANTES DO PROJETO CRAS.
4357	29/07/2009	35,18	AIMORES PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS PÃES 25 gr) A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
4358	29/07/2009	35,18	AIMORES PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS PÃES 25 gr) A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
4360	29/07/2009	357,63	AIMORES PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GENEROS ALIMENTICIOS (PÃES 25 gr E PÃO DE QUEIJO) A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
6094	29/09/2009	270,35	AIMORES PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GENEROS ALIMENTICIOS (PÃES 25 gr E PÃO DE QUEIJO) A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
6705	28/10/2009	338,01	AIMORES PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS 43,83 KG PÃES 25 gr E 9 KG DE PÃO DE QUEIJO) A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
7650	01/12/2009	461,16	AIMORES PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS 41,47 KG PÃES 25 gr E 20,70 KG DE PÃO DE QUEIJO) A SEREM CONSUMIDOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.
SUBTOTAL – AIMORES PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA-ME - R\$ 4.548,23				
TOTAL GERAL DESPESAS ILEGÍTIMAS COM LANCHES - R\$ 41.282,57				

ANEXO 12

Quadro 12.01. - Despesas caracterizadas como Pessoal empenhadas na dotação 33.90.36 (Outros Serviços Pessoa Física) – item 3.2.7.5.

CARLOS ALBERTO SOARES DE CARVALHO

OB	DATA OB	EMPENHO	VALOR BRUTO	INSS PATRONAL – 20%
252	05/02/2009	129	500,00	100,00
583	26/02/2009	129	500,00	100,00
1296	27/03/2009	129	500,00	100,00
2112	29/04/2009	129	500,00	100,00
2848	28/05/2009	129	500,00	100,00
3632	29/06/2009	129	500,00	100,00
4843	29/07/2009	129	500,00	100,00
5775	28/08/2009	129	500,00	100,00
6638	28/09/2009	129	500,00	100,00
7618	26/10/2009	129	500,00	100,00
8520	26/11/2009	129	500,00	100,00
9550	21/12/2009	129	500,00	100,00
TOTAL			6.000,00	1.200,00

JULIO CESAR GIANCARELLI

OB	DATA OB	EMPENHO	VALOR BRUTO	INSS PATRONAL – 20%
752	09/03/2009	442	1.500,00	300,00

1283	27/03/2009	442	1.500,00	300,00
2206	04/05/2009	1700	1.800,00	360,00
3044	04/06/2009	1700	1.800,00	360,00
3940	01/07/2009	1700	1.800,00	360,00
5052	10/08/2009	1700	1.800,00	360,00
5919	08/09/2009	1700	1.800,00	360,00
6976	05/10/2009	1700	1.800,00	360,00
7905	11/11/2009	1700	1.800,00	360,00
8727	03/12/2009	1700	1.800,00	360,00
9525	21/12/2009	1700	1.800,00	360,00
TOTAL			19.200,00	3.840,00

LUIZ DONIZETH RODRIGUES

OB	DATA OB	EMPENHO	VALOR BRUTO	INSS PATRONAL - 20%
9310	16/12/2009	8004	350,00	70,00

MARLY APARECIDA SANTANA

OB	DATA OB	EMPENHO	VALOR BRUTO	INSS PATRONAL - 20%
374	06/02/2009	145	3.100,00	620,00
606	27/02/2009	145	3.100,00	620,00
1285	27/03/2009	145	3.100,00	620,00
2011	29/04/2009	145	3.100,00	620,00

2818	25/05/2009	2111	3.100,00	620,00
3738	29/06/2009	2111	3.100,00	620,00
4827	29/07/2009	2111	3.100,00	620,00
5759	28/08/2009	2111	3.100,00	620,00
6659	28/09/2009	5273	3.100,00	620,00
7555	26/10/2009	5273	3.100,00	620,00
8413	26/11/2009	5273	3.100,00	620,00
9505	21/12/2009	5273	3.100,00	620,00
TOTAL			37.200,00	7.440,00

OSMAR PAVARINE

OB	DATA OB	EMPENHO	VALOR BRUTO	INSS PATRONAL - 20%
336	05/02/2009	130	500,00	100,00
585	26/02/2009	130	500,00	100,00
1294	27/03/2009	130	500,00	100,00
2121	29/04/2009	130	500,00	100,00
2847	28/05/2009	130	500,00	100,00
3631	29/06/2009	130	500,00	100,00
4842	29/07/2009	130	500,00	100,00
5774	28/08/2009	130	500,00	100,00
6637	28/09/2009	130	500,00	100,00
7620	26/10/2009	130	500,00	100,00
8477	26/11/2009	130	500,00	100,00
9552	21/12/2009	130	500,00	100,00

TOTAL			6.000,00	1.200,00

SABRINA EWERLING DIAS

OB	DATA OB	EMPENHO	VALOR BRUTO	INSS PATRONAL - 20%
5722	28/08/09	4868	1.837,50	367,50

ANEXO 13 – AMOSTRAGEM LICITAÇÕES

Quadro 13.01. – Processos Licitatórios Analisados

Concorrência 01 - Concessão do terminal rodoviário
Concorrência 02 - Contratação de agência de publicidade e propagando para o município
Convite 02 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de projeto técnico e operacional para comunicação de dados
Convite 03 - Prestação de serviço de publicações, atos de expediente administrativo pessoal, editais, avisos, dispensa, inexigibilidade de licitação
Convite 04 - Contratação de serviços pessoais para acompanhamento de projetos, visando firmar convênios junto aos órgão federais e estaduais e acompanhar os ajustes já celebrados, bem assim prestará serviço de assistência administrativa na capital do Estado
Convite 05 - Contratação de um veículo para locomoção de pacientes que necessitam de atendimento dentro da cidade de cuiabá
Convite 06 - Contratação de empresa para prestação de serviços e elaboração das leis do PPA 2010/2013 para o exercício de 2010.
Convite 08 - Contratação de assessoria para prestação de serviços na implantação do controle de almoxarifado
Convite 10 - Empresa para fornecimento de peças e prestação de serviço
Convite 13 - Aquisição de peças e contratação de serviço para manutenção da frota de veículos
Convite 18 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de softwares de administração
Convite 19 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de curso para formação de gestores e educadores do programa educação inclusiva – Direito a Diversidade
Convite 22 - Aquisição de peças para a manutenção dos veículos das unidades administrativas
Convite 34 - Prestação de Serviços referente a atualização do código tributario municipal, treinamento e capacitação de corpo técnico tributário e levantamento de créditos fiscais e previdenciário
Convite 36 - Contratação de empresa especializada para realização do 10 festival de pesca
Convite 43 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à coordenação, padronização, fixação da nova numeração do imóveis no perímetro urbano no

Município

Dispensa 02 - Locação de um prédio comercial com 288 metros quadrados de area construida, em alvenaria, cloocalizado na rua amazonas, n 754, centro, para abrigar as dependencias da secretaria municipal de educacao e cultura

Dispensa 05 - Contratação de serviços e fornecimento de peças pra reparo do cambio do microônibus da secretaria de Educação e Cultura

Inexigibilidade 03 – Contratação de Transporte de Passageiros para Atendimento de Auxílios Emergenciais

Inexigibilidade 06 – Contratação de empresa para transportar passageiros de auxílios emergências da cidade de Pontes e Lacerda a Cuiabá e Cuiabá a Pontes e Lacerda e Pontes e Lacerda a Cáceres, para atender as Secretarias de Fazenda e Planejamento, Infra-Estrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo, Educação e Cultura, Administração, Desporto e Lazer, Fomento à Agropecuária, Indústria e Comércio e Gabinete do Prefeito

Pregão 05 – Aquisição de combustíveis para as Unidades Administrativas

Pregão 06 - Aquisição de medicamentos de A a Z da ABCFarma

Pregão 07 - Contratação de uma empresa especializada para a realização do evento carnavalesco nos dias 20 a 24 de fevereiro

Pregão 09 - Aquisição de Materiais de consumo para as unidades administrativas do Município

Pregão 26 - Aquisição de pneus, camaras de ar, protetores de manchão e prestação de serviços de ressolagem, duplagem e vulcanização

Pregão 27 - Aquisição de material escolar e contratação de empresa para confeccionar camisetas de uniformes, mochilas escolar, bolsas e pastas paraa secretaria de educação

Pregão 32 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel, no município

Pregão 33 - Aquisição de um veículo 0 km, para uso do gabinete do prefeito

Pregão 51 - Contratação de serviços de transporte de atletas e alunos para jogos estudantis e competições estaduais

Pregão 62 - Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais de consumo para a secretaria municipal de saúde

Pregão 64 - Aquisição de material elétrico e prestação de serviços elétricos, a serem utilizados na frota de uso da Secretaria de Infra-estrutura

Pregão 91 - Contratação de serviços de transporte do projeto feliz idade

Pregão 92 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições e marmitex
Pregão 93 - Aquisição de materiais esportivos para as unidades administrativas do Município
Pregão 101 - Insumos Agrícolas e materiais de consumo para as unidades administrativas do Município
Pregão 109 - Contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo popular, camionetas e ambulâncias para atender as unidades administrativas do município
Pregão 115 - Aquisição de peças e contratação de serviços de mão de obra para manutenção de veículo
Pregão 117 - Contratação de empresa especializada para instalação de internet nas escolas rurais.

ANEXO 14 – AMOSTRAGEM HORAS EXTRAS NOVEMBRO/2009

Quadro 14.01. – Comparativo entre a folha de pagamento e o controle de horas trabalhadas

<i>Alexandre Rocha – Secretaria de Fazenda e Planejamento</i>							
Dia	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Total de Horas Trabalhadas	Hora Extra 50%	Hora Extra 100%
3	07:00	13:08	15:00	17:20	08:28	02:28	00:00
4	07:00	13:02	14:51	17:29	08:40	02:40	00:00
5	06:57	13:00	15:00	17:06	08:09	02:09	00:00
6	07:00	13:00	15:00	19:00	10:00	04:00	00:00
9	07:00	13:00	15:00	17:00	08:00	02:00	00:00
10	07:00	13:00	15:00	17:00	08:00	02:00	00:00
11	07:00	13:00	15:00	17:00	08:00	02:00	00:00
12	07:00	13:00	15:00	17:00	08:00	02:00	00:00
13	07:00	13:00	15:00	18:00	09:00	03:00	00:00
16	07:00	13:00	15:00	17:00	08:00	02:00	00:00
17	06:58	13:00	15:00	18:00	09:02	03:02	00:00
18	07:00	13:00	15:00	17:00	08:00	02:00	00:00
19	07:00	13:00	15:00	17:00	08:00	02:00	00:00
23	07:00	13:00	15:00	17:00	08:00	02:00	00:00
24	06:51	13:00	15:00	17:00	08:09	02:09	00:00
25	07:00	13:00	15:00	17:00	08:00	02:00	00:00
26	07:00	13:00	15:00	19:00	10:00	04:00	00:00
27	07:00	13:00	15:00	17:00	08:00	02:00	00:00

30	07:00	13:00	15:00	17:18	08:18	02:18	00:00
					TOTAL	45:46:00	00:00:00
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO NOV-10 HORA EXTRA 50%						48:00:00	
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO NOV-10 HORA EXTRA 100%						11:00:00	
DIVERGÊNCIA (HORA EXTRA 50%) ENTRE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS						02:14:00	
DIVERGÊNCIA (HORA EXTRA 100%) ENTRE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS						11:00:00	
VALOR DA HORA EXTRA 50%						R\$ 10,55	
VALOR DA HORA EXTRA 100%						R\$ 14,07	
VALOR PAGO (HORA EXTRA 50%) INCOMPATÍVEL COM O CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS						R\$ 23,57	
VALOR PAGO (HORA EXTRA 100%) INCOMPATÍVEL COM O CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS						R\$ 154,77	

Allan Teixeira Gomes – Secretaria de Fazenda e Planejamento

Dia	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Total de Horas Trabalhadas	Hora Extra 50%	Hora Extra 100%
3	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
4	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
5	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
6	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
9	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00

10	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
11	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
12	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
13	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
16	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
17	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
18	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
19	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
23	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
24	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
25	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
26	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
27	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
28	07:00	19:00			12:00	00:00	12:00
29	07:00	19:00			12:00	00:00	12:00
30	07:00	19:00			12:00	06:00	00:00
					TOTAL	06:00:00	24:00:00
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO NOV-10 HORA EXTRA 50%						24:00:00	
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO NOV-10 HORA EXTRA 100%						34:00:00	
DIVERGÊNCIA (HORA EXTRA 50%) ENTRE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS						18:00:00	
DIVERGÊNCIA (HORA EXTRA 100%) ENTRE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS						10:00:00	

VALOR DA HORA EXTRA 50%	R\$ 12,19	
VALOR DA HORA EXTRA 100%	R\$ 16,25	
VALOR PAGO (HORA EXTRA 50%) INCOMPATÍVEL COM O CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS	R\$ 219,39	R\$ 381,89
VALOR PAGO (HORA EXTRA 100%) INCOMPATÍVEL COM O CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS	R\$ 162,51	

Fábio A. Soares Dias – Secretaria de Administração

Dia	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Total de Horas Trabalhadas	Hora Extra 50%	Hora Extra 100%
3	07:00	13:00	15:50	18:20	08:30	02:30	00:00
4	06:50	13:00	15:00	17:50	09:00	03:00	00:00
5	07:00	13:00	15:00	17:30	08:30	02:30	00:00
6	06:50	13:00	15:30	18:00	08:40	02:40	00:00
9	07:00	13:10	15:30	17:30	08:10	02:10	00:00
10	07:00	13:00	15:30	17:00	07:30	01:30	00:00
11	07:00	13:00	15:30	17:30	08:00	02:00	00:00
12	07:00	13:00	15:20	17:20	08:00	02:00	00:00
13	06:55	13:00	15:30	17:30	08:05	02:05	00:00
16	07:00	13:10			06:10	00:10	00:00
17	06:50	13:00			06:10	00:10	00:00
18	07:00	13:40	15:20	18:00	09:20	03:20	00:00
19	06:50	13:00	15:00	17:00	08:10	02:10	00:00

23	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
24	07:00	13:00	15:30	17:00	07:30	01:30	00:00
25	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
					TOTAL	27:45:00	00:00:00
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO NOV-10 HORA EXTRA 50%						49:00:00	
DIVERGÊNCIA (HORA EXTRA 50%) ENTRE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS						21:15:00	
VALOR DA HORA EXTRA 50%						R\$ 10,87	
VALOR PAGO (HORA EXTRA 50%) INCOMPATÍVEL COM O CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS						R\$ 230,96	

José Medeiros Vieira – Secretaria de Fazenda e Planejamento

Dia	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Total de Horas Trabalhadas	Hora Extra 50%	Hora Extra 100%
3	07:00	13:00	15:00	18:00	09:00	03:00	00:00
4	07:00	13:00	15:00	18:00	09:00	03:00	00:00
5	07:00	13:00	15:00	18:00	09:00	03:00	00:00
6	07:00	13:00	15:00	18:00	09:00	03:00	00:00
9	07:00	13:00	15:00	18:00	09:00	03:00	00:00
10	07:00	13:00	15:00	18:00	09:00	03:00	00:00
11	07:00	13:00	15:00	18:00	09:00	03:00	00:00
12	07:00	13:00	15:00	18:00	09:00	03:00	00:00
13	07:00	13:00	15:00	18:00	09:00	03:00	00:00

16	07:00	13:00	15:00	18:00	09:00	03:00	00:00
23	07:00	13:00	15:00	18:00	09:00	03:00	00:00
24	07:00	13:00	15:00	18:00	09:00	03:00	00:00
25	07:00	13:00	15:00	18:00	09:00	03:00	00:00
26	07:00	13:00	15:00	18:00	09:00	03:00	00:00
27	07:00	13:00	15:00	18:00	09:00	03:00	00:00
30	07:00	13:00	15:00	18:00	09:00	03:00	00:00
					TOTAL	48:00:00	00:00:00
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO NOV-10 HORA EXTRA 50%						24:00:00	
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO NOV-10 HORA EXTRA 100%						34:00:00	
DIVERGÊNCIA (HORA EXTRA 50%) ENTRE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS						-24:00:00	
DIVERGÊNCIA (HORA EXTRA 100%) ENTRE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS						34:00:00	
VALOR DA HORA EXTRA 50%						R\$ 10,55	
VALOR DA HORA EXTRA 100%						R\$ 14,07	
TOTAL HORA EXTRA 50% A PAGAR						-R\$ 253,26	
VALOR PAGO (HORA EXTRA 100%) INCOMPATÍVEL COM O CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS						R\$ 478,37	R\$ 225,12

Marcia Pereira da Fonseca – Secretaria de Fazenda e Planejamento

Dia	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Total de Horas Trabalhadas	Hora Extra 50%	Hora Extra 100%
3	07:00	13:10			06:10	00:10	00:00

4	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
5	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
6	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
9	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
10	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
11	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
12	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
13	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
14	07:00	19:00			12:00	00:00	12:00
15	07:00	19:00			12:00	00:00	12:00
17	07:00	19:00			12:00	06:00	00:00
18	07:00	19:00			12:00	06:00	00:00
19	07:00	19:00			12:00	06:00	00:00
23	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
24	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
25	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
26	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
27	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
30	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
					TOTAL	18:10:00	24:00:00
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO NOV-10 HORA EXTRA 50%						24:00:00	
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO NOV-10 HORA EXTRA 100%						34:00:00	

DIVERGÊNCIA (HORA EXTRA 50%) ENTRE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS	05:50:00	
DIVERGÊNCIA (HORA EXTRA 100%) ENTRE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS	10:00:00	
VALOR DA HORA EXTRA 50%	R\$ 10,55	
VALOR DA HORA EXTRA 100%	R\$ 14,07	
VALOR PAGO (HORA EXTRA 50%) INCOMPATÍVEL COM O CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS	R\$ 61,56	R\$ 202,25
VALOR PAGO (HORA EXTRA 100%) INCOMPATÍVEL COM O CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS	R\$ 140,70	

Marcia Janaina Galdino de Almeida – Secretaria de Administração

Dia	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Total de Horas Trabalhadas	Hora Extra 50%	Hora Extra 100%
3	06:40	11:00	13:00	18:00	09:20	03:20	00:00
4	06:30	11:00	13:00	18:00	09:30	03:30	00:00
5	06:40	11:00	13:00	18:00	09:20	03:20	00:00
6	06:50	10:40	12:40	18:00	09:10	03:10	00:00
9	12:50	18:00			05:10	00:00	00:00
10	06:50	13:00			06:10	00:10	00:00
11	13:00	18:00			05:00	00:00	00:00
12	06:40	13:00			06:20	00:20	00:00
13	12:44	18:00			05:16	00:00	00:00
16	06:45	13:00			06:15	00:15	00:00

17	12:36	18:00			05:24	00:00	00:00
18	06:40	13:00			06:20	00:20	00:00
19	13:00	18:00			05:00	00:00	00:00
23	06:50	13:00			06:10	00:10	00:00
24	12:50	18:00			05:10	00:00	00:00
25	06:45	13:00			06:15	00:15	00:00
26	13:00	18:00			05:00	00:00	00:00
27	13:00	18:00			05:00	00:00	00:00
30	12:40	18:00			05:20	00:00	00:00
					TOTAL	14:50:00	00:00:00
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO NOV-10 HORA EXTRA 50%						20:00:00	
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO NOV-10 HORA EXTRA 100%						00:00:00	
DIVERGÊNCIA (HORA EXTRA 50%) ENTRE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS						05:10:00	
DIVERGÊNCIA (HORA EXTRA 100%) ENTRE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS						00:00:00	
VALOR DA HORA EXTRA 50%						R\$ 6,19	
VALOR DA HORA EXTRA 100%						R\$ 8,26	
VALOR PAGO (HORA EXTRA 50%) INCOMPATÍVEL COM O CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS						R\$ 31,99	R\$ 31,99
VALOR PAGO (HORA EXTRA 100%) INCOMPATÍVEL COM O CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS						R\$ 0,00	

Marcos Rogério de Souza – Secretaria de Administração

Dia	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Total de Horas Trabalhadas	Hora Extra 50%	Hora Extra 100%
3	07:00	13:00	15:00	18:20	09:20	03:20	00:00
4	07:00	13:00	15:00	18:20	09:20	03:20	00:00
5	07:00	13:00	15:00	17:30	08:30	02:30	00:00
6	07:00	13:00	15:00	17:30	08:30	02:30	00:00
9	07:00	13:00	15:00	18:00	09:00	03:00	00:00
10	07:00	13:00	15:00	18:00	09:00	03:00	00:00
11	07:00	13:00	15:00	17:30	08:30	02:30	00:00
12	07:00	13:00	15:00	17:30	08:30	02:30	00:00
13	07:00	13:00	15:00	18:00	09:00	03:00	00:00
16	07:00	13:00	15:00	17:30	08:30	02:30	00:00
17	07:00	13:00	15:00	17:30	08:30	02:30	00:00
18	07:00	13:00	15:00	17:30	08:30	02:30	00:00
19	07:00	13:00	15:00	15:30	06:30	00:30	00:00
23	07:00	13:00	15:00	17:30	08:30	02:30	00:00
24	07:00	13:00	15:00	17:30	08:30	02:30	00:00
25	07:00	13:00	15:00	17:30	08:30	02:30	00:00
26	07:00	13:00	15:00	17:30	08:30	02:30	00:00
27	07:00	13:00	15:00	17:30	08:30	02:30	00:00
					TOTAL	46:10:00	00:00:00

TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO NOV-10 HORA EXTRA 50%	48:00:00	
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO NOV-10 HORA EXTRA 100%	04:00:00	
DIVERGÊNCIA (HORA EXTRA 50%) ENTRE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS	01:50:00	
DIVERGÊNCIA (HORA EXTRA 100%) ENTRE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS	04:00:00	
VALOR DA HORA EXTRA 50%	R\$ 10,25	
VALOR DA HORA EXTRA 100%	R\$ 13,66	
VALOR PAGO (HORA EXTRA 50%) INCOMPATÍVEL COM O CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS	R\$ 18,78	
VALOR PAGO (HORA EXTRA 100%) INCOMPATÍVEL COM O CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS	R\$ 54,64	R\$ 73,42

Sérgio Carloto Tavora – Secretaria de Fazenda e Planejamento

Dia	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Total de Horas Trabalhadas	Hora Extra 50%	Hora Extra 100%
3	07:00	15:00			08:00	02:00	00:00
4	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
5	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
6	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
9	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
10	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
11	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
12	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
13	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00

16	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
17	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
18	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
19	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
23	07:00	19:00			12:00	06:00	00:00
24	07:00	17:00			10:00	04:00	00:00
25	07:00	19:00			12:00	06:00	00:00
26	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
27	07:00	19:00			12:00	06:00	00:00
30	07:00	13:00			06:00	00:00	00:00
					TOTAL	24:00:00	00:00:00
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO NOV-10 HORA EXTRA 50%						24:00:00	
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO NOV-10 HORA EXTRA 100%						34:00:00	
DIVERGÊNCIA (HORA EXTRA 50%) ENTRE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS						00:00:00	
DIVERGÊNCIA (HORA EXTRA 100%) ENTRE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS						34:00:00	
VALOR DA HORA EXTRA 50%						R\$ 10,21	
VALOR DA HORA EXTRA 100%						R\$ 13,61	
VALOR PAGO (HORA EXTRA 50%) INCOMPATÍVEL COM O CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS						R\$ 0,00	
VALOR PAGO (HORA EXTRA 100%) INCOMPATÍVEL COM O CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS						R\$ 462,74	R\$ 462,74

